

Plano Municipal de Educação

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Sonia Cintas
Vice-prefeita

Denize Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Plano Municipal de Educação

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO / ADEQUAÇÃO DO PME
Decreto nº 6.507/2014

Coordenadora Geral
Ramona de Fatima Espinoza de Mattos

Coordenadora adjunta
Elizete Cardoso

Comissão Técnica
Divulgação e Mobilização
Dulce Maria Silveira Manosso
Vitória Elfrida Antunes
Msc. Marcel Hastenpflug
José Arnaldo Moura
Eronides de Barros
Ana Cristina Espindola Cândia
Rosangela Mari Marino
Sonia Maria Fróes
Msc. Evaldo Rodrigo Weckerlin
Antonia Kelly G. Rodrigues
Renata Franco Sanches Icassatti

Comissão Técnica
Sistematização e Monitoramento
Me. Marta Beck
Dra. Rita de Fátima da Silva
Me. Janira Radaelli da Silva
Me. Mara Lucinéia Marques
Márcia Cristina Ortis da Silva
Maria Helena S. Zanin
Antonia Icassatti da Silva
Terezinha Nunes Gonçalves
Mariza Romeiro Alves
Cleide Moraes de Souza
Hetwig Dorotheia Pockel
Eliane F. Jaques Lesma

Plano Municipal de Educação

Comissão

de

Análise e Elaboração

Denize Silva de Oliveira
Ramona de Fatima Espinoza de Mattos
Márcia Cristina Ortis da Silva
Mariza Romeiro Alves
Juraci Peloso Scarmagnani
Me. Mirta Mabel Escovar Torraca
Rosinei de Matos Carnavale Sandri
José Manoel Richard Quintas
Msc. Rubens de Oliveira Paz
Luciana Ferriol de Matos
Vitória Elfrida Antunes
Dra. Rita de Fátima da Silva
Dra. Ana Carolina Nunes da Cunha Vilela- Ardenghi

Colaboradores

Ana Fretez Cristaldo Marques
Cintia Faile Hensel
Elisabete Ferreria de Brito
Jakeline Barbosa Benites
Luciano Marques Costa Martins
Odaír Nogueira Rodrigues
Ronei Dourisboure Marques
Rosane Melgarejo Reis
Kelem Cristiane Brum Carminati
Selma Francisca de Mattos Pirani
Me. Mirta Rie de Oliveira Tominaga
Rosimar dos Santos Alves
Tatiana Gracia Amorim
Nathalia Arguelho Sánchez

Revisão de texto

Prof. Me. Roseli Áurea Soares Sanches

Apoio Institucional

União dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME MS
Secretaria de Estado de Educação MS- SED MS
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Estadual de Educação
Conselho Municipal de Educação
Ministério de Educação - MEC

Palavras do Prefeito

Com o intuito de sistematizar a educação no Brasil, identificar potenciais problemas e apontar soluções, foram estabelecidos prazos para a elaboração dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação. A Lei nº 13.005 de 25 de julho de 2014 apresentou as diretrizes nacionais, pelo que foi seguida do Plano Estadual aprovado na Lei nº 4.621 de 22 de dezembro de 2014.

A discussão então ocorreu em nosso município, onde por meio de várias reuniões e audiências públicas foi elaborado documento que traz diagnóstico da realidade da educação em Ponta Porã, e sistematiza o planejamento das ações para os próximos dez anos na educação, aprimorando nosso primeiro plano elaborado ainda em 2008.

Durante muito tempo nosso país deixou de avançar por falta de planejamento e gestão, em várias áreas, deixando de aplicar boas políticas estabelecidas por um gestor devido à troca de comando ou mudanças repentinas estabelecidas por alterações de prioridades definidas sem critério de razoabilidade.

Um sistema unificado permite o controle social eficaz e permite aos gestores a segurança da continuidade das políticas pré-estabelecidas bem como a análise dos resultados e a correção dos rumos.

A educação no Brasil com certeza firma os fundamentos para dar um verdadeiro salto de qualidade e abandonar de uma vez por todas os equívocos cometidos ao longo de sua trajetória, permitindo com o planejamento, avançar rumo ao verdadeiro desenvolvimento de uma sociedade que invariavelmente passa pela educação de qualidade e a formação do cidadão.

Ludimar Novais
Prefeito Municipal

Apresentação

A aprovação do Plano Nacional de Educação expresso na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, demandou dos entes federados a avaliação de seus planos de educação, a investigação das demandas de sua população e adequação das estratégias em conformidade com as metas desse documento norteador da política educacional nacional no próximo decênio.

Nosso município teve a experiência de construir seu Plano Municipal de Educação no ano de 2008. Acreditávamos que nosso primeiro Plano Municipal de Educação devesse ser continuamente avaliado e reelaborado. A partir de sua aprovação, houve novas oportunidades de pensar e avaliar nossa educação, sendo que a mais mobilizadora aconteceu no espaço do CONAE 2010.

Fruto da discussão do CONAE 2010, foram propostos e constituídos os Fóruns nas diversas instâncias, municipal, estadual e federal, como resultado do entendimento de que um Plano de Educação deve ser elaborado por todos os protagonistas envolvidos nessa política. Em Ponta Porã, o Fórum Municipal de Educação, formado em dezembro de 2012, comandou as iniciativas de investigação dos dados disponíveis sobre a população de Ponta Porã, propiciou os espaços de discussão da comunidade para ouvir as demandas e sistematizou suas conclusões, colaborando com a elaboração do Plano Estadual de Educação, já aprovado em dezembro de 2014 e, neste momento, apresenta o resultado de suas análises e projeção de demandas para o Plano Municipal de Educação.

O resultado desse processo de investigação, consultas e elaboração está consubstanciado no documento apresentado neste momento.

Agradecemos a todos os que dedicaram seu tempo e esforço na construção coletiva deste norteador da educação de qualidade social para as crianças, jovens e adultos pontaporanenses.

Denize Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

SUMÁRIO

Lista de siglas.....	08
Listas de tabelas.....	10
Introdução.....	12
Caracterização.....	16
Fases do Plano.....	23
Lei orgânica nº	22
Meta 1. Educação infantil	
Análise situacional/diagnóstico.....	27
Estratégias.....	33
Meta 2. Ensino fundamental	
Análise situacional/diagnóstico.....	37
Estratégias.....	43
Meta 3. Ensino médio	
Análise situacional/diagnóstico.....	47
Estratégias.....	51
Meta 4. Educação especial	
Análise situacional/diagnóstico.....	56
Estratégias.....	61
Meta 5. Alfabetização	
Análise situacional/diagnóstico.....	65
Estratégias.....	69
Meta 6. Educação em tempo integral	
Análise situacional/diagnóstico.....	71
Estratégias.....	74
Meta 7. Qualidade na educação	
Análise situacional/diagnóstico.....	76
Estratégias.....	83
Meta 8. Escolaridade média	
Análise situacional/diagnóstico.....	87
Estratégias.....	89
Meta 9. Alfabetização e analfabetismo	
Análise situacional/diagnóstico.....	91

Estratégias.....	93
Meta 10. Educação de jovens e adultos	
Análise situacional/diagnóstico.....	87
Estratégias.....	99
Meta 11. Educação técnica de nível médio	
Análise situacional/diagnóstico.....	101
Estratégias.....	104
Metas 12, 13 e 14. Educação superior	
Análise situacional/diagnóstico.....	105
Estratégias.....	114
Metas 15, 16, 17 e 18. Valorização dos profissionais de magistério	
Análise situacional/diagnóstico.....	121
Estratégias.....	126
Meta 19. Gestão democrática	
Análise situacional/diagnóstico.....	132
Estratégias.....	136
Meta 20. Financiamento da educação	
Análise situacional/diagnóstico.....	138
Estratégias.....	144
Referências.....	147

Lista de siglas

CONAE - Conferência Nacional de Educação

PNE – Plano Nacional de Educação

FME – Plano Nacional de Educação

FMEPP - Plano Nacional de Educação de Ponta Porã

CME – Conselho Municipal de Educação

LDB – Lei de Diretrizes e Bases

CEINF – Centro de Educação Infantil

SEME – Secretaria Municipal de Educação

FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

PENAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

GTS – Grupos de Trabalhos

PIB – Produto Interno Bruto

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PENAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

GTPs – Grupos de Trabalho Permanentes

PEE-MS – Plano Estadual de Educação de Mato Grosso de Sul

SED – Secretaria de Estado de Educação

MAPPE – Moderna Associação Pontaporanense de Educação

CEMA – Centro Educativo Miguel Ângelo

CEPS – Centro Educacional Perpétuo Socorro

UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

MEC – Ministério da Educação

DEED – Diretoria de Estatísticas Educacionais

SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

CNE – Conselho Nacional de Educação
CEB – Câmara de Educação Básica
AEE – Atendimento Educacional Especializado
SECADI – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
CAP/DV – Centro de Atendimento a Pessoa com Deficiência Visual
CAS – Centro de Atendimento a Pessoa Surda
NAAHS – Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/ Superlotação
IES – Instituições de Ensino Superior
ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização
PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação
CAQ – Custo Aluno Qualidade
EJA – Educação de Jovens e Adultos
PBA – Programa Brasil Alfabetizado
TIC – Tecnologia de Informação e Comunicação
PROEJA – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
PRONATEC – O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.
UAB - Universidades Abertas dos Brasil.
FEEMS – Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.
SISU – Sistema de Seleção Unificada.
ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.
FIES – Fundo de Financiamento Estudantil.
Fundect – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.
ICTs – Instituições Científicas e Tecnologias.
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos.
CNTE – Confederação dos Trabalhadores em Educação.
SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação.
CAQi – Custo Aluno-Qualidade inicial.
PEIF – Programas de Escolas Interculturais de Fronteiras.
MED – Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Listas de tabelas

Tabela I – Produto Interno Bruto.

Tabela II – Crianças de 4 e 5 anos que frequentam a escola.

Tabela III – Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola.

Tabela IV – Situação funcional dos profissionais em educação infantil e Escolaridade/Formação.

Tabela V – Matrículas da Educação Infantil no Campo.

Tabela VI – Número de matrículas na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) -2010 a 2014.

Tabela VII – Indicadores da Educação Básica da Localidade.

Tabela VIII – Taxa de Distorção idade/ano – Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Tabela IX – Taxa de Distorção idade/ano – Redes.

Tabela X – Taxa de Distorção idade/ano – Anos Finais do Ensino Fundamental.

Tabela XI – Taxa de Distorção idade/ano – Redes.

Tabela XII – Taxa de Distorção idade/ano – Matrículas na Zona Rural – Ensino Fundamental.

Tabela XIII – Comparação de Matrículas por modalidade de Ensino Médio – Brasil, 2011 e 2014.

Tabela XIV – Alunos Regularmente Matriculados na Educação Básica Estadual do Município de Ponta Porã (2015).

Tabela XV – Corpo Docente do Município de Ponta Porã – Educação Básica (2015).

Tabela XVI – Número de alunos matriculados 2014- Educação Especial.

Tabela XVII – Demonstração da reprovação, abandono e aprovação nos três primeiros anos do Ensino Fundamental – 2010 a 2013.

Tabela XVIII – Formação dos professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental.

Tabela XIX – Total de escolas públicas da educação básica com o número de matrículas em tempo integral.

Tabela XX – Qualidade na Educação/ IDEB 2013 a 2021.

Tabela XXI – Infraestrutura das escolas no Município de Ponta Porã em percentual.

Tabela XXII – Comparativo do número de alunos matriculados na Educação Básica no Município de Ponta Porã – etapas, modalidades e dependências.

Tabela XXIII – Movimento e rendimento escolar do Ensino Fundamental – séries/anos iniciais.

Tabela XXIV– Movimento e rendimento escolar do Ensino Fundamental – séries/anos finais.

Tabela XXV – Movimento e rendimento escolar do Ensino Médio.

Tabela XXVI – Percentagem – distorção idade/ano, base 2013.

Tabela XXVII – Média projetada e média alcançada – IDEB 2013.

Tabela XXVIII – Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de 18 a 29 anos.

Tabela XXIX – Percentagem da frequência -17 a 60 anos.

Tabela XXX – Número e Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional.

Tabela XXXI – Matrículas de Educação Profissional Técnica.

Tabela XXXII – Cursos e número de alunos matriculados na zona rural.

Tabela XXXIII – Cursos e número de alunos matriculados na zona urbana.

Tabela XXXIV – Percentagem de professores da Educação Básica com curso superior.

Tabela XXXV – Percentagem de professores da Educação Básica com curso superior na Rede Pública.

Tabela XXXVI – Percentagem de professores da Educação Básica com curso superior na Rede Privada.

Tabela XXXVII – Professores por etapa / Professores da Educação Infantil.

Tabela XXXVIII – Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental.

Tabela XXXIX – Professores por etapa / Professores do Ensino Médio

Tabela XL – Percentagem de professores na área que atuam no Ensino Fundamental – 2013.

Tabela XLI – Percentagem de professores na área que atuam no Ensino Médio – 2013.

Tabela XLII – Funções docentes por modalidade e etapa de ensino e formação.

Tabela XLIII – Dados e Metas de Formação de professores.

Tabela XLIV – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Rede Municipal de Ensino – 2009 – 2015.

Tabela XLV – Escolaridade dos servidores administrativos da Rede Municipal de Ensino.

Tabela XLVI – Constituições, Leis e Emendas vinculadas ao financiamento- 1934 - 1988.

Tabela XLVII – Dados da população residente e das matrículas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Tabela XLVIII – Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Cenário de Crescimento Real do PIB.

INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Ponta Porã representa um trabalho participativo e democrático em prol de uma educação de qualidade, sendo desafiador no que tange à flexibilidade e à abertura às inovações e às novas teorias e práticas educacionais, de suma importância na sociedade atual.

O ponto de partida deste trabalho foi análise do Plano Nacional de Educação concluída no ano de 2008, representando assim o arcabouço para realizar novas análises do contexto educacional do município de Ponta Porã. Nessa perspectiva, destacamos que este plano é uma tarefa de todos, refletindo assim os passos de uma gestão democrática. No entanto, cabe ao Fórum Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação o grande desafio de tecer a trama para coordenar a pesquisa, a análise e a avaliação para finalmente consolidar a narrativa do plano.

Este Plano é considerado um documento referência a todos os cidadãos que desejam debater sobre suas ideias políticas e pedagógicas, visando consolidar o ideário para uma educação de qualidade, tão necessária para os anseios da comunidade educacional pontaporanense, almejando dirimir a ideia de uma educação reprodutora que atende somente aos interesses de grupos que detêm o poder econômico e político, alcançando por fim uma real promoção das relações igualitárias entre todas as classes sociais.

O movimento que se pretende com este plano é de encaminhar novas discussões na área pedagógica, principalmente no que se refere às políticas públicas, enquanto instrumento educacional que visa consolidar a gestão democrática, o acesso e a permanência de crianças, jovens e adultos nas salas de aula e, principalmente, a diminuição da evasão e repetência que ainda permeia solidamente nosso meio educacional.

Nesta análise, quando nos remetemos à realidade de Ponta Porã, observamos que é necessária uma construção para uma sociedade igualitária, democrática e desafiadora, principalmente porque somos frutos de políticas públicas educacionais que não atendem às singularidades de uma região fronteiriça, formada por um verdadeiro “arco-íris cultural” como bem mencionava Candau (2011, p.28).

O município de Ponta Porã, bem como o mundo todo, passa por transição, graças às mudanças de conceitos e concepções na sociedade. Sabendo-se que essas concepções vivem em constante processo de transformação, a educação, como célula mater desse sistema, deve galgar as mudanças necessárias ao acompanhamento de todo esse processo; assim, seguindo

essa linha, fizeram-se necessárias uma avaliação e um alinhamento do Plano Municipal de Educação (PME-2008).

A construção democrática deste trabalho envolveu esforços de vários grupos institucionais entre eles citamos: Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, tendo como eixo norteador o próprio PME, que está em vigência em Ponta Porã, o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação, sendo foco primordial nortear metas, estratégias e ações para a educação do município para os próximos dez anos (2015-2025). Desse modo, para garantir mudanças educacionais serão necessárias novas políticas educacionais realmente eficazes e compromissadas com a democratização, com o respeito à diversidade e à ética, com a formação de valores e com a inclusão de todos em busca de uma educação cidadã e solidária. Nessa linha de pensamento, deve-se ter como pressuposto a concepção de que não há mudanças no quadro educacional somente com leis e decretos, antes é necessária uma mudança de atitude de todos os que estão envolvidos, sabendo-se que só assim chegaremos a uma educação pública, democrática e de qualidade, e que só se torna possível com a participação efetiva dos segmentos que acreditam que a educação deve ser concebida para assegurar a todos o pleno desenvolvimento humano e social.

Reiteramos, por meio deste plano, que as escolas públicas ainda não obtiveram as mudanças garantidas na Constituição Federal de 1988: universal, gratuita e acolhedora, preparada para receber todos, assegurando a cada um o desenvolvimento pleno de suas capacidades. A tônica do Plano Municipal de Educação teve em sua essência uma construção coletiva, com participação de toda a sociedade, objetivando a organização e o fortalecimento do sistema de ensino pontaporanense. No entanto, acreditamos que o Plano Municipal será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que se mobilize o compromisso e se expressem as necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos os que vivem no município.

O presente documento foi desenvolvido com respaldo nas leis que amparam a educação: Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96, Plano Nacional de Educação Lei nº 13 005/2014, Lei Federal nº 8.069 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente bem como na Constituição Federal de 1988.

O Plano Municipal de Ponta Porã traz em seu cerne o fortalecimento de um sistema de ensino coeso com os anseios da sociedade local e com a demanda educacional expressa pela análise situacional, investigada no decorrer do ano de 2014. Expondo o panorama da

Educação no município, essa análise foi realizada por meio de uma investigação sistemática frente a todas as escolas e instituições de ensino superior educativas, objetivando as necessidades da sociedade pontaporanense.

Para atingir os objetivos previstos no plano necessitamos de que o Poder Público desenvolva políticas que venham garantir condições materiais e que o processo educativo tenha como eixo norteador o desenvolvimento humano integral, levando a todos a compreensão de que a educação é a alavanca de uma sociedade e que esta por sua vez é imprescindível no desenvolvimento humano e social, garantindo a qualidade de vida das pessoas tanto no que tange ao individual como no coletivo.

Os primeiros passos para encaminhar o processo de alinhamento do Plano Municipal de Educação foram definir as políticas públicas nas três esferas governamentais, articulando as parcerias possíveis, os programas e projetos que venham assegurar o desenvolvimento da educação de qualidade, nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Desse modo objetiva-se a valorização dos profissionais de educação e uma política e uma gestão democrática, que vislumbre um planejamento eficiente e eficaz compartilhado, garantindo e definindo o acompanhamento e a avaliação de políticas públicas de educação para o Município de Ponta Porã, diagnosticando, dessa maneira, as necessidades mais urgentes do município. Assim sendo, poderão ser aplicados os recursos assegurados pela Constituição Federal (1988), que em seu art. 214 estabelece a erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, a formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica do País e a aplicação dos recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

O documento, em sua primeira etapa, expõe o panorama histórico, demográfico, socioeconômico, cultural e educacional do município. Essas informações subsidiam o caminho que se deseja para alcançar uma educação inovadora e de qualidade, direcionando novos rumos que preveem erradicação do analfabetismo no município bem como universalizar a educação para crianças de quatro e cinco anos e aumento em pelo menos 50% do atendimento nos Centros de Educação Infantil (CEINFs) além de atender a todas as metas estabelecidas em cada nível e modalidade de ensino. Indicando também os pontos fracos e fortes em busca de perspectivas e avanços em relação às metas estipuladas no Plano Nacional de Educação, tendo como eixo principal a direção para uma educação que venha assegurar políticas públicas com ações consistentes em prol da efetivação das vinte metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

Feitas as considerações, ressaltamos a realidade do município de Ponta Porã destacando que esta possui uma extensão territorial¹ de 5.330448 km², apresentando uma população de 77.872 habitantes, estimada², em 2014 em 85.251. Segundo o censo³, 62.067 vivem na zona urbana e 15.805 na zona rural. A “Princesinha dos Ervais”, situada no sudoeste de Mato Grosso do Sul, faz fronteira seca com Pedro Juan Caballero (Paraguai) e uma de suas principais características é a singularidade fronteiriça, transformando-a em uma região atípica, refletindo essa particularidade nos ambientes educacionais construídos a partir “de um verdadeiro mosaico cultural”, apresentando um alto índice de alunos paraguaios⁴, frequentando as escolas brasileiras.

No que se refere ao processo de alinhamento, destacamos que o próximo passo será a análise das metas PNE (LEI No 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014), pautadas nos níveis de ensino e seus dados e nas modalidades de ensino, trazendo em sua essência um diagnóstico da realidade da educação do país, estado e município, objetivando as diretrizes do Município de Ponta Porã para o atendimento das metas⁵ que foram alinhadas ao plano mencionado.

¹Fonte: <http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?lang=&codmun=500660&search=ponta-pora> (Acesso 22/01/2015)

²Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais: Estimativas da população residente com data de referência 1º de julho de 2014, publicadas no Diário Oficial da União em (Acesso 28/08/2014)

³Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Ponta_Por%C3%A3

⁴Quando nos referimos a alunos paraguaios justificamos que os mesmos apresentam a cultura paraguaia, no entanto sua documentação é brasileira.

⁵ Fonte: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf (Acesso 04/03/2015)

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ

Identificação do Município: a origem da “Princesinha dos Ervais”⁶

Escrever algo novo sobre a História de Ponta Porã é sempre um desafio, pois é um campo com múltiplas lentes e possibilidades; dessa maneira, as linhas que aqui se seguem irão tecer um pouco da história do desenvolvimento do município a partir da compreensão do conceito de cultura e fronteira. E sob esse prisma, a fronteira não será vista apenas como uma demarcação territorial, mas sim, um espaço de encontro e circulação de saberes, idiomas, identidades e culturas, destacando que este é um processo dinâmico, [...] cumulativo, resultante de toda experiência histórica das gerações anteriores (LARAIA, 2004, p.49).



Fonte:Geo Ponta Porã.

De um modo um tanto resumido, não poderíamos deixar de mencionar inicialmente sobre os primeiros grupos humanos⁷ que habitaram a fronteira entre Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, destacando a forte presença indígena que emerge desde a denominação do município: Ponta Porã que provém do idioma guarani e espanhol, traduzidos como *ponta bonita*. E nesse processo de reconstrução da memória também não poderíamos deixar de mencionar que as sociedades desta região construíram a fronteira através de um processo longo e gradual. E as marcas desse tempo, apesar de remoto, continuam visíveis nos registros encontrados no sítio arqueológico de Cerro Akuá, localizado em Pedro Juan Caballero a 34 Quilômetros de Ponta Porã.

Por outro lado, esta reflexão também menciona sobre a presença de migrantes e imigrantes, que foram atraídos pela possibilidade de exploração dos ervais nativos e também pelo processo de demarcação territorial ocorrido após o fim da “Guerra do Paraguai” (1864-1870). Neste contexto, uma das levas migratória que se destacou no processo de formação não indígena refere-se aos gaúchos, que segundo Quintas (2006), chegaram do Rio Grande do Sul entre os anos de 1893 a 1895, contribuindo para a formação da *Princesinha dos Ervais*. Atualmente, Ponta Porã ocupa a posição de 10º município mais antigo de Mato Grosso do Sul, legitimando sua emancipação ocorrida em 1912 sob a Lei nº 617 de

⁶ www.progresso.com.br/cidades/ponta-pora-completas-102 anos... (Acesso em: 23 mai. 2015)

⁷ Guarani Kaiowa (Ponta Porã) e os Pai Taviterã (Pedro Juan Caballero).

18/07/1912, formando, desse modo, novas tonalidades populacionais, construídas a partir de um arco-íris cultural, refletido nos cantos e recantos da nossa fronteira.

O município de Ponta Porã está situado no sul da região Centro-Oeste do Brasil, no Sudoeste de Mato Grosso do Sul (Microrregião de Dourados) e faz divisa com a cidade de Pedro Juan Caballero, localizada no Paraguai.

De acordo com os dados do último censo realizado no ano de 2010 pelo IBGE, o município de Ponta Porã está localizado a 328 Km de Campo Grande. Geograficamente, o município apresenta uma latitude correspondente a $-22^{\circ}32'10''$ e $-55^{\circ}43'32''$ de longitude. Sua altitude média corresponde a 655 metros acima do nível do mar, tendo uma população equivalente a 72.872 habitantes, dos quais 79,7 residem na área urbana, sendo a densidade demográfica de 14,61hab/Km. Segundo o mesmo censo sua estimativa populacional para o ano de 2014 corresponde a 85.251.

De acordo com o Perfil Estatístico de Ponta Porã, publicado no ano de 2013, o município possui uma área territorial de 5.330.448 Km. Nesse contexto, a área urbana é ocupada por 62.067 habitantes. Sanga Puitã e a Cabeceira do Apa são as unidades distritais que constituem o município de Ponta Porã. Em termos territoriais, o município ocupa a 17ª e o 5º lugares em relação à quantidade populacional.

População estimada 2014 (1)	85.251
População 2010	77.872
Área da unidade territorial (km²)	5.330,448
Densidade demográfica (hab/km²)	14,61

Fonte: Geo Ponta Porã

Segundo os dados do IBGE (2010), o município de Ponta Porã possui a 23% da população, trabalhando no Estado de Mato Grosso do Sul. Nesse contexto, o rendimento médio corresponde ao 13º maior do estado. A dinâmica econômica do município de Ponta Porã está estruturada no seguinte tripé: agropecuária, comércio e pequenas indústrias. De acordo com os dados do Geopontaporã (2010), a agropecuária apresenta uma forte presença do setor primário que, nos últimos anos, tem dedicado grandes extensões de terras para o cultivo de diversas culturas.

O município de Ponta Porã está incluso na região denominada Cone-Sul matogrossense, citado, como as demais cidades gêmeas, como região desafiadora devido à traficância e o conflito dos fazendeiros com as aldeias indígenas, existentes no município;

cabendo destacar ainda que a agropecuária é ponto culminante na economia, dividindo espaço com o comércio fronteiriço.

Sobre a agricultura afirma-se que a área cultivada obteve um grande desenvolvimento, girando em torno de 190.507. Quanto às atividades comerciais, o setor comercial é composto por mais de oitocentas empresas, concentrado nos seguintes setores: empresas de venda de roupas, peças, equipamentos e materiais elétricos, armazéns, pequenos mercados, farmácias, produtos agropecuários, em geral, calçados e outros artefatos.

É importante destacar que a atividade comercial é responsável pela maior parte dos cargos de trabalhos em Ponta Porã e Pedro Juan Caballero. Sobre isso se reitera que “A interação promove um processo migratório em busca de trabalho, que ignora os limites internacionais [...]” (GEO PONTA PORÃ, 2010, p.72).

Segundo pesquisas realizadas, a fazenda Itamarati, a partir de 2004, ofertou quatro empresas relacionadas à comercialização de alimentos, vacinas, produtos veterinários e outras tipologias de materiais. Recentemente o município tem sido alvo de assentamentos rurais. Tais assentamentos, catalogados no INCRA, sob a responsabilidade da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER- local), possuem suas próprias características e diferentes estágios de desenvolvimento, não existindo ainda estudos de diagnóstico socioeconômico (GEO PONTA PORÃ, 2010, p.72).

Vale ressaltar que o Município de Ponta Porã tem como fonte econômica a pecuária, a agricultura e as pequenas indústrias. O trabalho é sempre relacionado com o comércio, com a indústria, com a prestação de serviços e com os serviços públicos.

Tabela I- Produto Interno Bruto

Variável	Produto Interno Bruto (Valor Adicionado)		
	Ponta Porã	Mato Grosso do Sul	Brasil
Agropecuária	278.610	2.846.972	105.163.000
Indústria	199.384	3.178.558	539.315.998
Serviços	725.037	12.396.930	1.197.774.001

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

O município hoje tem uma área produtiva de 217.000 hectares e conta com um rebanho de 318.910 cabeças de gado. Recentemente foi ativado o frigorífico Frigo Forte, que

gera 120 empregos diretos e inicia o processo de transformar a cidade além de polo produtor, também num polo industrial. Com a criação do Assentamento da Fazenda Itamarati, beneficiando mais de 3000 famílias, espera-se, nos próximos anos, um avanço na economia local, estimulada pela produção do projeto.

O comércio de Ponta Porã é dos mais variados, possuindo supermercados, lojas de móveis, de eletrodomésticos, farmácias, padarias, sorveterias, livrarias, discotecas, entre outros, sem contar com o comércio de Pedro Juan Caballero, onde grande parte dos moradores compram produtos, principalmente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

O município de Ponta Porã vem focando a interação entre a população local e os seus visitantes, tendo como objetivo central a expansão do turismo na fronteira de forma equilibrada, respeitando a natureza de toda a região. As opções de lazer vão desde o turismo de compras com uma fronteira seca (Pedro Juan Caballero, que possui um comércio diversificado), além do Cassino Amambay. Possibilita também passeios ecológicos em riachos, quedas de água, possuindo muito verde, cercado de serras, no lado paraguaio.

A educação no município de Ponta Porã teve em seu processo um impulso muito grande no que se refere à democratização, efetivado na construção coletiva do PME-2008, sob a coordenação, planejamento e execução da Secretaria Municipal de Educação/SEME, apoiada por uma comissão. O citado processo passou por todas as etapas obrigatórias para ser realmente espelho da gestão democrática, etapas estas como os Fóruns sugeridos pela CONAE e os levantamentos no que tange à educação municipal, em que foram analisados os últimos dados relacionados à história da educação no município.

A análise da história da educação do município de Ponta Porã demonstra que as políticas locais, a exemplo do que acontece nos municípios pequenos e de médio porte, se organizam a partir de um processo de adaptação às decisões tomadas nas instâncias superiores da administração pública do país e dos estados, tanto no que se refere à organização legal, quanto na distribuição dos recursos financeiros. A rigor, as decisões e prioridades no âmbito educacional foram acontecendo sob pressão, ora da lei, ora da demanda. Por essa razão, pode-se afirmar que as características educacionais delineadas no município até o presente momento, refletem a trajetória histórica do país. Ainda assim, a forma como o movimento social nacional foi sendo operacionalizado nesta região de fronteira apresenta algumas feições locais, tendo em vista características físicas, econômicas e culturais decorrentes de sua localização (...). Estes fatores forçaram os municípios a assumir um papel mais efetivo na condução da educação local (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2008, p 20).

A partir da Constituição de 1988, oficializa-se no Brasil a gestão democrática das políticas, isto é, uma gestão compartilhada por organizações governamentais e da sociedade civil. Assim sendo, observa-se que o processo de abertura democrática transformou o alicerce político, econômico e social brasileiro; e, nesse quadro, a educação também ocupou um papel de destaque na visão de gestão compartilhada. Na busca da democratização, também mencionamos a participação da nova gestão governamental brasileira que oferece suporte para a construção das políticas públicas que refletiram a abertura democrática dentro do ambiente escolar. No ano de 1997, por determinação da Constituição Federal de 1988, da Emenda Constitucional nº14/96 e da Lei que instituiu o FUNDEF (nº 9.424/96), todos os Estados e Municípios brasileiros deveriam passar por um processo de adequação organizacional, tendo em vista as reformas educacionais em andamento e, sob esta ótica, o Município de Ponta Porã constituiu o Conselho Municipal, com eixo meramente representativo, assumindo seu real papel, após receber nova redação, amparada pelo Projeto de Lei nº 35 de 15 de outubro de 1997, bem como pelo Conselho Municipal do FUNDEF⁸.

Segundo os artigos 185-199 da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã (Título IV Cap. III – Da Educação, da Cultura e Desporto, Seção I – Da Educação), o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1998 a 2006. É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados à educação por força do disposto no Art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na Educação Básica.

Baseando-se nos artigos da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã⁹, o Fundeb deve garantir a aplicação de recursos (previsão orçamentária, distribuição, aplicação e

⁸Fonte: site: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12407&Itemid=725&msg=1. (Acesso 03/03/15) às 14h

⁹Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, Título IV, Cap. III – Da Educação, da Cultura e Desporto, Seção I – Da Educação (arts. 185º 199).

comprovação do emprego desses recursos), empregados exclusivamente em ações de manutenção e de desenvolvimento da Educação Básica pública, particularmente na valorização do magistério. Desse modo, a sociedade participa de todo o processo de gestão dos recursos do Fundeb, acompanhando as etapas relacionadas à previsão orçamentária, distribuição, aplicação e comprovação do emprego desses recursos, por intermédio da participação no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb que está estruturado de maneira colegiada, constituído por representações sociais variadas. Sua atuação deve acontecer com autonomia, sem subordinação e sem vinculação à administração pública estadual ou municipal.

De acordo com o Plano Municipal de Educação (2008):

Quanto à organização da educação, vale salientar que os órgãos necessários à autonomia municipal, em relação ao Sistema Estadual de Educação, foram sendo criados na seguinte ordem: em 1997, foi instituído o Conselho Municipal de Educação, o qual desenvolveu ações meramente representativas até o ano 2000, estando em 2008, em processo de reativação, após receber nova redação pelo Projeto de Lei nº 35 de 15.10.08/1997; foi instituído o Conselho Municipal do FUNDEF, o qual esteve desativado por alguns meses em 2000 e voltou a exercer suas atividades em 2001 até a criação do FUNDEB, em 2007. Em 2000, foi criado o Sistema Municipal de Ensino, sendo modificado no ano de 2007, pelo Projeto de Lei nº 36, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Ensino de Ponta Porã, mediante a alteração da lei Municipal nº 3.171/2000, de 27.11.2000; até o momento da escrituração do presente documento ainda não foi colocado em funcionamento. Em 2008, a Lei Orgânica municipal foi reformulada nos artigos 179 e 182 da seção I, com o objetivo de se adequar às alterações ocorridas na gestão e financiamento da educação (PME, 2008, p.21).

O Município de Ponta Porã, no que se refere à Educação Básica no eixo da Educação Infantil, hoje, ano de 2015, conta com 30 escolas entre Públicas e Privadas. A Rede Pública conta com 22 escolas e Centros de Educação Infantil (CEINF's), para atender à demanda de matrículas para crianças com idade de zero a cinco anos. Como ainda existe dificuldade nesse item, se constata um quadro insuficiente de escolas para atender a solicitações exigidas pela legislação que assegura o atendimento, na Educação Infantil, das crianças de zero a cinco anos. O Município de Ponta Porã auxilia duas escolas conveniadas: a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e o Centro de Educação Infantil Coração de Jesus, que recebem recursos públicos do FUNDEB para pagamento dos professores e participam do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Destas escolas municipais, 03 estão situadas na Zona Rural, atendendo somente crianças de quatro e cinco anos. Já na Rede

Privada, o Município conta com 07 escolas, que oferecem matrícula às crianças de Educação Infantil de zero a cinco anos.

Na Educação Básica de Ensino Fundamental e Médio somam-se 38 escolas, considerando as Redes: Federal, Estadual, Municipal e Privada. A Rede Federal conta com 01 escola que atende a matrículas do Ensino Médio. A Rede Estadual dispõe de 12 escolas, sendo 08 urbanas, 02 rurais e 02 extensões na Zona Rural que atendem a matrículas dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio regular e Médio profissionalizante bem como a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio. A Rede Municipal conta com 20 escolas; destas, 16 estão situadas na zona urbana e 04 na zona rural, que acolhem as matrículas dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos referente ao Ensino Fundamental. O município soma também com 07 escolas privadas, sendo que 03 destas escolas disponibilizam matrículas para a Educação Básica no que tange ao Ensino Fundamental, nos anos iniciais e finais além do Ensino Médio as demais oferecem matrícula para o Ensino Fundamental.

Quanto à¹⁰Educação Superior no Município cabe ressaltar que existem 02 Universidades e 01 Instituto Público, além de 04 Faculdades de Educação Superior Privadas.

¹⁰ Fonte: Plano Estadual de Mato Grosso do Sul. P.81

FASES DO DESENVOLVIMENTO DO PME-PP

A abordagem metodológica foi construída por meio de ações coletivas que almejavam a sensibilização do maior número de pessoas para os problemas que o Município de Ponta Porã enfrenta, buscando em conjunto soluções plausíveis ao atendimento e à consolidação das metas estabelecidas pelo PNE. Sendo assim, as etapas foram desenvolvidas da seguinte maneira: avaliação, em prospecção, do Plano Municipal de Educação-2008/2018, realizado pela comissão do FMEPP, pelos Conselheiros da Educação (CME), Secretaria Municipal da Educação e pelos segmentos escolares. Nesse processo, foram relacionadas as metas e as ações ainda não atingidas, para que pudessem ser contempladas no novo plano; estudo do Plano Nacional de Educação, como base para a elaboração do Plano Municipal; participação nas webconferências; participação dos GTS estaduais e divisão dos trabalhos em pequenas equipes por metas. Nessa mesma perspectiva, foi também realizado um estudo para a elaboração¹¹ de metas para o Plano Estadual de Educação. No que se refere à análise Situacional do Município de Ponta Porã, esta foi realizada por uma equipe da SEME em conjunto com o FMEPP e o CME, possibilitando o estudo dos problemas que indicaram os objetivos e as metas a serem operacionalizados pelo município. Houve uma conferência para estudos dos dados selecionados e elaboração das estratégias que permearão o plano; a partir da tabulação dos dados elencados nas análises, os quais permitiram o encaminhamento das ações que seriam abordadas para que se fizesse o efetivo atendimento às necessidades do município. Estas foram levadas à plenária para votação das estratégias; dos estudos para se elaborarem as ações; bem como a elaboração dos textos bases; e a plenária para aprovação desses mesmos textos para que se pudesse efetivar a redação final do Plano Municipal de Educação; fosse feito o encaminhamento para o executivo; o encaminhamento à Câmara Municipal para finalmente ocorrer a implantação do Plano Municipal de Educação.

¹¹ O estudo do Plano Estadual de Educação foi realizado, como parte de uma das atividades relacionadas ao PNE. A ação foi desenvolvida no Município de Ponta Porã em agosto de ano de 2014. Salientamos que o município mencionado atuou como pólo responsável pela articulação entre nove municípios.

LEI Nº DE DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação de Ponta Porã- MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

Faço saber que a Câmara Municipal de Ponta Porã e eu sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Ponta Porã/MS (do PME-Ponta Porã/MS), com vigência de dez anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 194 da Constituição Estadual, e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e à LEI Nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul PEE/MS).

Art. 2º São diretrizes do PNE que orientam as metas e estratégias do PME-Ponta Porã/MS:

- I - a erradicação do analfabetismo;
- II - a universalização do atendimento escolar;
- III - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - a melhoria da qualidade da educação;
- V - a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - a valorização dos profissionais da educação;
- X - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação (SEME-Ponta Porã);
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Ponta Porã;
- III - Conselho Municipal de Educação de Ponta Porã (CME-Ponta Porã- MS);
- IV - Fórum Municipal de Educação de Ponta Porã (CME-Ponta Porã- MS);

Art. 4º Caberá ao gestor e municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME-Ponta Porã/MS.

Art. 5º O Poder Executivo instituirá o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-Ponta Porã /MS, estabelecendo os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME-Ponta Porã /MS, sob a coordenação da Comissão mencionada no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Compete ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-Ponta Porã/MS:

- I - Monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Escolar, entre outros;
- II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e cumprimento das metas;
- III - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

Art. 7º Ao Fórum Municipal de Educação de Ponta Porã (FMEPP), por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME-Ponta Porã/MS, com a incumbência de coordenar a realização de, pelo menos, uma Conferência Municipal de Educação, em atendimento ao PNE.

Parágrafo único. A conferência mencionada no caput será prévia a conferência estadual de educação prevista até o final do decênio, estabelecida no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME-Ponta Porã/MS será avaliada no quarto ano de vigência do PME-Ponta Porã/MS, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 9º O Plano Municipal de Educação de Ponta Porã/MS deverá ser adequado em alinhamento ao PNE e ao PEE-MS, para que as metas e as estratégias sejam cumpridas na próxima década.

Art. 10. O município, no âmbito de suas competências, deverá aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2(dois) anos, contado da publicação do PNE.

Art. 11. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Ponta Porã e o Estado de Mato Grosso do Sul incluirá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento do PNE, PEE e do PME-Ponta Porã/MS.

Art. 12. O Município fará ampla divulgação do PME-Ponta Porã/MS aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento feito pelo Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-Ponta Porã/MS, com total transparência à sociedade.

Art. 13. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME-Ponta Porã/MS, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Ponta Porã, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, _____ de _____ de 2015.

LUDIMAR GODOY NOVAIS
Prefeito Municipal

DENIZE SILVA DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal de Educação

NÍVEIS DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta I - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches para atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Análise Situacional

Tendo conhecimento dos direitos das crianças e das leis que as amparam como: a Constituição Federal de 1988 que, em seu Art. 208, inciso IV, assegura a efetivação do atendimento às crianças de zero a cinco anos na Educação Infantil, em creche e pré-escola, Lei de Diretrizes e Base da Educação que delibera sobre o atendimento na Educação Infantil, considerando a primeira etapa da Educação Básica, para criança de zero a seis anos e que deve ser atendida em todos os aspectos, isto é, biopsicossocial. Este atendimento deve ser oferecido em creches para crianças de zero a três anos e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos, sendo a própria meta estabelecida pelo Plano Nacional de Educação, com a estipulação do tempo que cada município brasileiro tem para atender à porcentagem necessária referente a crianças de zero a cinco anos e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 1990, o qual confere às instituições governamentais e não governamentais a atribuição da proteção integral e absoluta a crianças e adolescentes na garantia de seus direitos. Com estas leis a criança de zero a cinco anos foi contemplada plenamente em seus direitos no que se refere ao educar e ao cuidar, “¹²até então inexistente na legislação brasileira, pois esse direito passa a não ser visto mais como amparo, assistência e direito da mulher trabalhadora, tal projeção foi um grande avanço para o campo do direito das crianças dessa faixa etária”.

A equipe da Educação Infantil, que envolve creches e pré-escolas no município de Ponta Porã, estando vinculada à estrutura da Educação, participou na elaboração do Plano Municipal de Educação, estudando, analisando o levantamento situacional, descrevendo ações, alinhadas ao PAR, que venham atender a essa clientela, elencando a implementação necessária à política, em defesa dos direitos da infância.

A Educação Infantil é garantida, em todo o Brasil, com a missão de educar e cuidar, o que pode ser comprovado no Art. 30º, Inciso I, da LDB nº 9.394/96. No ano de 1998, a Resolução/SED nº 1.222, de 11 de fevereiro de 1998, art. 6º promulga que “A unidade

¹² Fonte: Plano Estadual de Educação 2014. Pagina 13.

escolar, independente da implantação do Ensino Fundamental em ciclos, solicitará a desativação da Educação pré-escolar”, através desta Resolução, a Secretaria do Estado do Mato Grosso do Sul deixa a Educação Infantil a cargo do Município; sendo assim, o Município de Ponta Porã, através da Secretaria de Educação Municipal, assume totalmente a educação das crianças de zero a cinco anos, uma vez que, até então, só atendia a crianças de quatro e cinco anos; as crianças de zero a três ficavam a cargo da Secretaria de Assistência Social. Cabe ressaltar que entre os anos de 1998 a 2002 existiam no município quatro creches¹³ mantidas pelos recursos repassados pela Assistência Social e por filantropia, a partir do ano de 2003 foram criados três CEINFs¹⁴ denominados: Centro de Educação Infantil Prof^o Conrado Canteiro, Centro de Educação Infantil Prof^o Joana Ferreira Franco Barrios e Centro de Educação Infantil Mario Ocaris Rosa. Em janeiro de 2005 foi inaugurado o CEINF Prof^o Eurora Ramos de Oliveira para atender a demanda urbana da zona norte do município de Ponta Porã.

Em atendimento as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação 2008, foram criados mais dois CEINFs, também na zona urbana: Prof^o Laureana Palermo Fernandes (zona sul) em maio de 2009 e Elpídio Peluffo (zona norte) em outubro de 2010. Neste ano a Educação Infantil passa a ser de incumbência total do município, seguindo as normas específicas da primeira etapa da Educação Básica.

Cabe destacar que o município continuou fornecendo atendimento a matriculas, para educação infantil na rede privada subsidiada por 07 instituições, assim distribuídas: Escola MAGSUL (*atual Magsul Júnior de Educação Infantil*); Moderna Associação Pontaporanense de Educação (MAPPE), Moderna Associação Campograndense de Educação/ (*atual Colégio Total*), Escola Nova Época, Centro Educativo Miguel Ângelo (CEMA), Escola Perpétuo Socorro/ (*atual CEPS – Centro Educacional Perpétuo Socorro*) e Escola Topo Gigio.

Segundo o último Censo Demográfico-2010- verifica-se, por meio de dados, que a taxa de atendimento às crianças na Educação Infantil necessita ainda de fomentação, pois a porcentagem atendida é restrita, o que se pode observar segundo as ¹⁵tabelas, cabendo à esfera municipal elencar ações encadeadas para suprirem essa defasagem. No que tange ao atendimento de crianças de 0 a 5 anos, que vivem na zona rural, indígenas e não indígenas, o

¹³ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Centro de Educação Infantil (CEI), Casa da Criança Dona Sebastiana e Casa da Criança Coração de Jesus PME-2008. p.24

¹⁴ Salienta-se que tais informações foram extraídas do PME-2008.

¹⁵ Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Escola. (Acesso:28/03/2015 8h)

retrato que podemos ver através dos gráficos não é satisfatório, sendo assim, faz-se necessário um impulso mais direcionado do Município de Ponta Porã, requerendo estratégias incrementadas para que se possa visualizar um novo patamar no atendimento a este nível da Educação Básica.

Tabela II – Crianças de 4 e 5 anos que frequentam a escola.

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola
2010	56,8% 1.626

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela III – Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola.

Ano	Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola
2010	13% 718

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A oferta de matrículas gratuitas em creches no Município de Ponta Porã pode ser verificada por meio dos dados do censo entre os anos de 2007 a 2013. Esses dados revelam que existe uma desigualdade em relação ao atendimento necessário e o número de crianças que demandam esse atendimento. Sendo assim, tal fato requer do município a expansão de oferta neste eixo da Educação Básica na Rede Escolar Pública.

Retratamos também como o município se encontra em relação à situação funcional dos profissionais em Educação Infantil. As maiores partes dos professores que atuam neste nível da Educação Básica possuem formação acadêmica e são concursados nos cargos que ocupam. A Rede Municipal oferece também, sistematicamente, formação continuada para os profissionais que atuam com as crianças de 0 a 5 anos.

Este nível da Educação Básica tem uma parceria com as faculdades de Pedagogia, (UFMS e Faculdades Magsul), utilizando os acadêmicos para trabalharem nas salas de aula, como estagiários remunerados.

No ano de 2014 a Lei Complementar nº 110, de 23 de dezembro de 2013, estabelece que a carga horária para planejamento das aulas do professor será 1/3 do total de sua carga. Assim, a Rede Municipal de Ensino organizou seu Currículo inserindo Arte e Movimento, ministrada por pedagogos ou por profissionais formados habilitação em arte ou educação física.

As tabelas abaixo informam a vida funcional do quadro de professores do ano de 2007 até 2013, onde se pode verificar que o percentual de professores sem curso superior é reduzido.

Tabelas IV - Situação funcional dos profissionais em educação infantil-Escolaridade/Formação.

EDUCAÇÃO INFANTIL – TODAS AS REDES				
ANO	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO NORMAL-MAGISTÉRIO	ENSINO MEDIO	ENSINO SUPERIOR
2007	1,1% ²	26,6 % ⁴⁶	10,6% ¹⁹	62,8% ¹¹³
2008	0% ⁰	22,1 % ⁴⁴	11,6% ²³	66,3% ¹³²
2009	0% ⁰	19,8% ⁴⁸	12,4% ³⁰	67,8% ¹⁶⁴
2010	0% ⁰	10,4% ²⁶	10,4% ²⁶	79,2% ¹⁹⁸
2011	0% ⁰	6,7% ¹⁷	15,7% ⁴⁰	77,6% ¹⁹⁸
2012	0% ⁰	6% ¹⁵	10% ²⁵	84,1% ²¹¹
2013	0% ⁰	4% ¹²	10,7% ³²	85,2% ²⁵⁴

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

EDUCAÇÃO INFANTIL – PÚBLICA				
ANO	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO NORMAL-MAGISTÉRIO	ENSINO MEDIO	ENSINO SUPERIOR
2007	0% ⁰	25,6 % ³³	8,5% ¹¹	65,9% ⁸⁵
2008	0% ⁰	19,7 % ²³	9,2% ¹³	71,1% ¹⁰¹
2009	0% ⁰	17,7% ³²	10,5% ¹⁹	71,8% ¹³⁰
2010	0% ⁰	8% ¹⁶	6,5% ¹³	85,4% ¹⁷⁰
2011	0% ⁰	5,9% ¹²	8,4% ⁸	85,6% ¹⁷³
2012	0% ⁰	5,8% ¹¹	4,2% ⁸	90% ¹⁷¹
2013	0% ⁰	3,8% ⁹	4,7% ¹¹	91,5% ²¹⁴

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRIVADA				
ANO	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO NORMAL-MAGISTÉRIO	ENSINO MEDIO	ENSINO SUPERIOR
2007	3,6% ²	22,2 % ¹³	14,3% ⁸	58,9% ³³
2008	0% ⁰	26,2 % ¹⁶	16,4% ¹⁰	57,4% ³⁵
2009	0% ⁰	25% ¹⁶	17,2% ¹¹	57,8% ³⁷
2010	0% ⁰	17,9% ¹⁰	23,2% ¹³	58,9% ³³
2011	0% ⁰	8,6% ⁵	39,7% ²³	51,7% ³⁰
2012	0% ⁰	6,2% ⁴	26,2% ¹⁷	67,7% ⁴⁴
2013	0% ⁰	4,5% ³	31,8% ²¹	63,6% ⁴²

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela V – Matrículas da Educação Infantil no Campo.

Matrículas da Educação Infantil no Campo							
	TODAS AS REDES	PUBLICA		PRIVADA		INDIGENA	
ANO		0 A 3 ANOS	4 E 5 ANOS	0 A 3 ANOS	4 E 5 ANOS	0 A 3 ANOS	4 E 5 ANOS
2007	169	0	169	0	0	0	0
2008	148	0	148	0	0	0	0
2009	185	0	185	0	0	0	0
2010	155	0	155	0	0	0	0
2011	196	0	196	0	0	0	0
2012	167	0	167	0	0	0	0
2013	196	0	196	0	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Visualizando um novo patamar no que se refere aos direitos da criança de zero a cinco anos é preciso estabelecer as políticas públicas para assegurar a autonomia do município, no que tange a garantir os direitos à educação a todas as crianças de quatro e cinco anos, além dos 50% de matrículas para crianças de zero a três anos, garantindo escolas com educação de qualidade, professores habilitados, além de outras variantes.

Segundo pesquisas do IBGE/PNAD-2013 o percentual de atendimento das crianças de 0 a 3 anos no Município de Ponta Porã se encontra em um patamar ainda indesejado, atendendo a 13,0%, visualizando até o final da vigência deste plano um atendimento de 55%, idealizando na proposta 5% a mais que a meta para o país. Já na pré-escola, podemos observar, no gráfico pesquisado do IBGE/PNAD-2013, que no Município de Ponta Porã as crianças de 4 e 5 anos que frequentam a Educação Infantil, pré-escola, perfazem um total de 56,8% e que a meta é universalizar até 2016 esta etapa da Educação Básica, chegando a 100% de atendimento, cujo amparo legal está promulgado na EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 59/2009 ¹⁶ Art. 208 I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

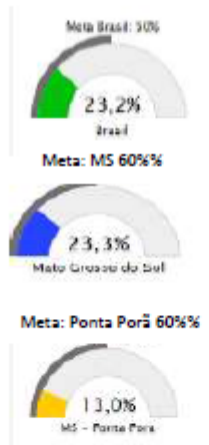
Segundo os dados do ¹⁷IBGE (Resultado de amostra domiciliar) encaminhado por Isabel de Paula Costa, coordenadora de divulgação do IBGE/MS, a população de 0 a 3 anos que residia no Município de Ponta Porã, no ano de 2010, (último censo) era de 5.523 crianças. Como estavam sendo atendidas somente 778 crianças e as demais 4.745 encontravam-se fora da escola, do ano em questão até 2014, o oferecimento de matrículas

¹⁶ Fonte: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2009/emendaconstitucional-59-11-novembro-2009-592136-norma-pl.html>. (Acesso 28/03/2015, 10h)

¹⁷ -Fonte Repassado por Isabel de Paula Costa/MS/IBGE (Acesso em 01/04/2015 - 15:27)

teve um acréscimo de 59%, diminuindo a demanda que é muito elevada. No que se refere às crianças que residem no Município de Ponta Porã com idade de 4 e 5 anos era de 2.951; segundo o IBGE (ano 2010) eram atendidas nas escolas 2.082 crianças; e em 2014, segundo o censo escolar já são atendidas 2.658 na Pré- Escola. O que é demonstrado nos gráficos expostos pelo ¹⁸MEC.

QUADRO I
PNAD-2013-CRECHE



QUADRO II
PNAD-2013 - PRÉ-ESCOLA

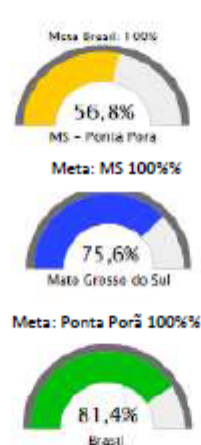


Tabela VI– Número de matrículas na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)-2010 a 2014.

Município	Dependência	Creche					Pré-Escola				
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Ponta Porã	Federal-Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Federal-Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Estadual-Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Estadual-Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Municipal-Urbana	564	648	1.085	946	916	1.298	1.266	1.823	1.421	1.662
	Municipal-Rural	-	-	-	-	-	150	196	167	196	170
	Privada-Urbana	214	223	391	348	384	634	637	668	752	826
	Privada-Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total		778	871	1.476	1.294	1.300	2.082	2.099	2.658	2.369

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

¹⁸<http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/1-educacao-infantil> (Acesso:01/04/2015 17:28)

Diante da explanação, por meio dos dados, temos a Análise Situacional da primeira etapa da Educação Básica no Município de Ponta Porã, a Educação Infantil, nível que mais requer estratégias no que tange às políticas públicas, já que esta meta demanda a universalização de escolas para crianças de 4 e 5 anos, além de oferecimento de 50% de vagas para crianças de 0 a 3 anos, sendo a qualidade, o eixo condutor da Educação no Município.

Estratégias

1.1 atender a 30% da demanda manifesta para creche, no prazo de três anos, 50% até 2020 e, progressivamente, atingir 60% até o final de vigência do Plano Municipal de Educação, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais dos municípios;

1.2 estabelecer, até o segundo ano de vigência do Plano Municipal de Educação, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por Centro de Educação Infantil;

1.3 articular com gestor municipal para adequar e equipar os Centros de Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária, no prazo de dois anos;

1.4 providenciar, no prazo de três anos de vigência do Plano Municipal de Educação em articulação com o gestor municipal, a reforma física dos Centros de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;

1.5 participar do regime de colaboração do programa nacional de reestruturação dos Centros de Educação Infantil bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física;

1.6 realizar, anualmente em regime de colaboração com outras instituições, levantamento da demanda manifesta para Educação Infantil em pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.7 ampliar o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em 80% até 2020, e em 100% até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação;

1.8 garantir e ampliar o processo de eleição de Diretores e Colegiado Escolar nos Centros de Educação Infantil;

1.9 reelaborar e implantar, no prazo de dois anos de vigência deste Plano Municipal de Educação, as Propostas Pedagógicas da Educação Infantil;

1.10 promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.11 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;

1.12 atender às especificidades da Educação Infantil na organização das instituições públicas e privadas, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e à articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.13 implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.14 priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a Educação Bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica em articulação com os municípios;

1.15 promover o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na Educação Infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;

1.16 realizar, em parceria com as IES públicas, a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

- 1.17 promover a formação continuada dos profissionais da Educação sobre os direitos das crianças; o enfrentamento da violência contra crianças; e as questões étnico-raciais e geracionais;
- 1.18 promover anualmente, Encontro Estadual de Dirigentes, responsáveis por cuidar e educar crianças de zero a seis anos;
- 1.19 promover, periodicamente, a formação continuada dos técnicos de setores responsáveis pela Educação Infantil das Secretarias Municipais de Educação e dos (as) demais profissionais/trabalhadores da Educação Infantil;
- 1.20 promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.21 aplicar nas escolas de Educação Infantil avaliação nacional, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.22 realizar, periodicamente, em regime de colaboração com outras instituições, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.23 participar do regime de colaboração entre os entes federados para definição das metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
- 1.24 garantir e assegurar concurso público para professores da educação infantil, com formação inicial prevista em Lei.

Meta 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Análise Situacional

Segundo a Constituição Federal do Brasil de 1988 no que se refere à Educação, em seus: **Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 – LDB assegurada na Constituição Federal em seu:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Tomando como base esses artigos, sabendo do compromisso de todas as esferas governamentais, o Município de Ponta Porã garante, em seu Plano Municipal -2008/2018, a matrícula obrigatória a todas as crianças que se encontram na faixa etária entre seis a catorze anos, matriculando todas as crianças que completariam seis anos, até 31 de março do ano letivo em curso, sendo esta a única mudança que ocorre em relação ao PME vigente.

O Ensino Fundamental é o período escolar obrigatório e indispensável para o desenvolvimento das crianças e jovens, pois é nessa etapa que elas adquirem o domínio da escrita, da leitura e do cálculo, conhecimento indispensável para a vida em nossa sociedade. É a etapa da Educação Básica com duração de nove anos, abrangendo a faixa etária entre 6 e 14 anos (Lei 11.114/2005). Em razão de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, em 21 de novembro de 2007, o município de Ponta Porã, integrante do Sistema Estadual de Ensino, passa a matricular no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos “toda criança que completar (6) anos durante o ano letivo (janeiro a dezembro)” –PME 2008 p.26

Sabendo dos direitos da criança e das leis que amparam estas, a obrigação do município é de atender, com prioridade, à primeira e à segunda etapas da Educação Básica, oferecendo educação de qualidade, não contando somente com o direito à matrícula, mas sim, com a garantia de padrão de qualidade e equidade, atendendo ao compromisso com a permanência e o sucesso escolar, além do atendimento aos que não tiveram acesso à escola na idade certa, devendo regularizar a distorção idade/ano, diminuindo o percurso resultante da evasão e repetência escolar, assegurando projetos com espaço, tempo e currículo próprios para o atendimento dos jovens com mais de catorze anos que ainda permeiam o ensino fundamental.

A Educação Integral e projetos inovadores são caminhos que vêm para solucionar esta demanda, visualizando a universalização ao mínimo de repetência e abandono. As políticas públicas, implantadas pelo MEC, disponibilizam a entrada de verbas para a demanda significativa no que tange à expansão física das escolas, alimentação, livro didático, transporte escolar e disponibilidade de profissionais, compromissos assumidos pelas três esferas governamentais - União, Estado e Município- priorizando o atendimento do ensino obrigatório.

O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, no município de Ponta Porã perpassa três redes de atendimento: municipal, estadual e privada, sendo que o maior número de crianças é atendido pela rede pública.

Nas pesquisas realizadas entre os anos de 2007 a 2014, comprova-se que a matrícula para os alunos do Ensino Fundamental está atendendo às leis vigentes, verificando-se que 96,9% dos alunos encontram-se matriculados. Entretanto é preciso ressaltar que temos ainda 3,1% das crianças fora da escola.



Fonte: <http://www.observatoriopne.org.br/metaspne/2-ensino-fundamental/dossie-localidades>

Mesmo o município contando com 96,9% das crianças na escola os dados nos mostram que há oscilação entre o número de matrículas de ano para ano, bem como de estabelecimentos de ensino e de turmas como podemos confirmar, de acordo com os dados da tabela abaixo.

Tabela VII– Indicadores da Educação Básica da Localidade.

INDICADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA LOCALIDADE				
	ESTABELECIMENTO	MATRICULAS	DOCENTES	TURMAS
2007	53	27.701	852	1.101
2008	53	27.654	923	1.142
2009	54	27.260	942	1.143
2010	51	26.794	895	1.031
2011	52	27.093	953	1.043
2012	51	26.932	954	1.026
2013	52	27.859	1.067	1.098

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O PME – 2008/2018 faz referência ao crescimento do Ensino Fundamental devido a alguns indicadores:

Alguns fatores podem ter interferido nos totais de matrícula e na migração dos alunos de uma rede para a outra, tais como: criação do FUNDEF, assentamentos rurais e a implantação da Educação de Jovens e Adultos (EJA), inicialmente na rede estadual e, posteriormente, na rede municipal. (PME 2008, p. 27)

O que é alarmante em relação ao Ensino Fundamental no Município de Ponta Porã ainda são os números revelados pelas pesquisas, quando nos mostram um patamar assustador em relação à distorção idade/ano de escolaridade, pois temos uma porcentagem enorme de alunos que não estão completando os estudos, no Ensino Fundamental com a idade correta, que seria de catorze anos. Essa situação está atravessando as nossas salas de aula e ocorre devido à reprovação do aluno, muitas vezes, por mais de um ano consecutivo e o abandono dos estudos em meados do ano em curso.

O que se percebe, por meio das ¹⁹pesquisas no censo escolar, bem como no indicador de metas é que este fenômeno ocorre em número maior nas escolas públicas e nos anos finais do Ensino Fundamental. Situação deve ser o desafio maior no que se refere às estratégias e às ações estipuladas para que os alunos concluam essa etapa de ensino na idade recomendada.



As tabelas abaixo indicam a distorção idade/ano no município de Ponta Porã do ano de 2006 a 2013. O que se compreende é que nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a situação quanto a este entrave permanece ano a ano na mesma escala, decrescendo entre um e dois pontos percentuais.

Tabela VIII- Taxa de Distorção idade/ano – Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

ANO	TAXA DE DISTORÇÃO IDADE- ANO- ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2006	24,9%
2007	24,4%
2008	21,7%
2009	21,5%
2010	21,5%
2011	21,6%
2012	20,7%
2013	20,7%

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

¹⁹ Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matriculaacesso> (Acesso: 29/03/2015. 18 h)

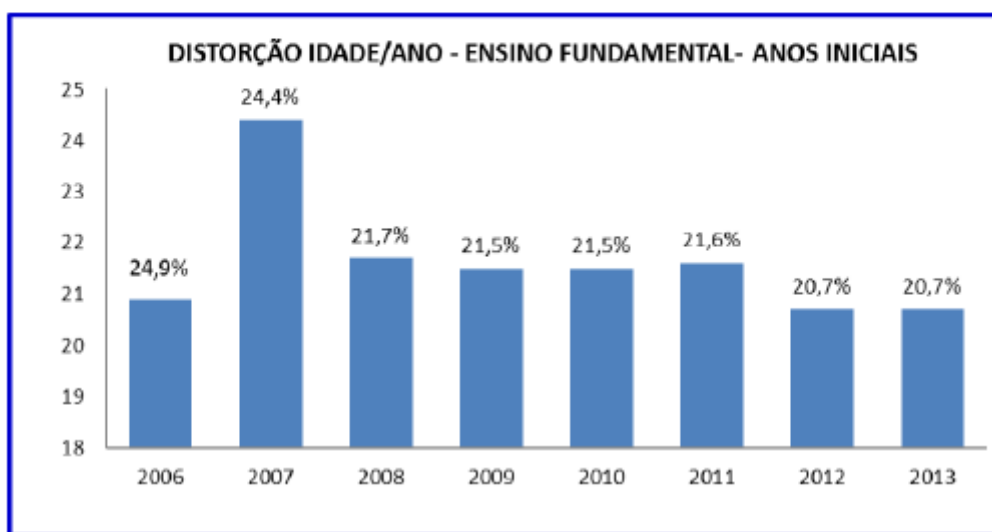


Tabela IX– Taxa de Distorção idade/ano – Redes.

ANO	TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-ANO / REDES	
	PÚBLICA	PRIVADA
2006	26,7%	3,2%
2007	26,1%	2,3%
2008	23,5%	2%
2009	23,6%	1,5%
2010	21,5%	1,4%
2011	23,8%	1,1%
2012	22,8%	2%
2013	22,9%	1,5%

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

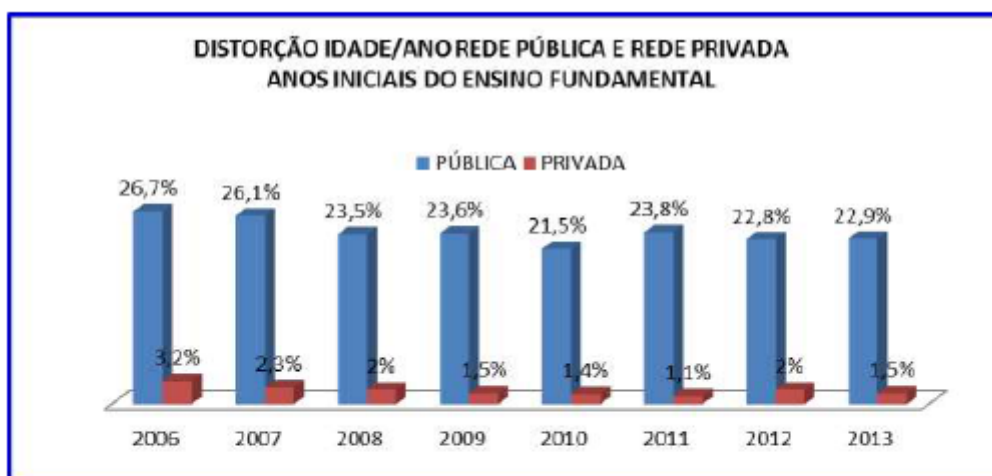


Tabela X- Taxa de Distorção idade/ano – Anos Finais do Ensino Fundamental.

ANO	TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-ANO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2006	34,8%
2007	32,3%
2008	31,4%
2009	34%
2010	40,7%
2011	40,9%
2012	39,9%
2013	39,2%

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

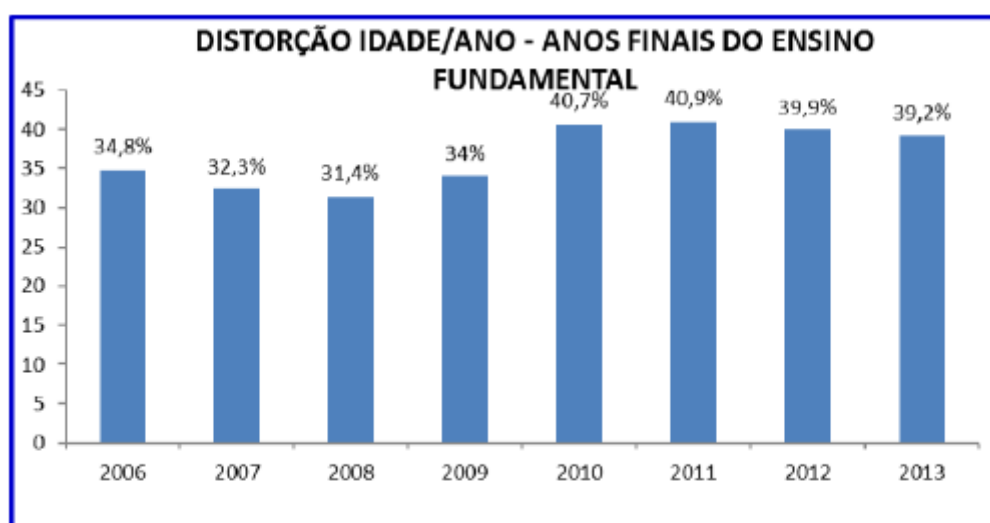
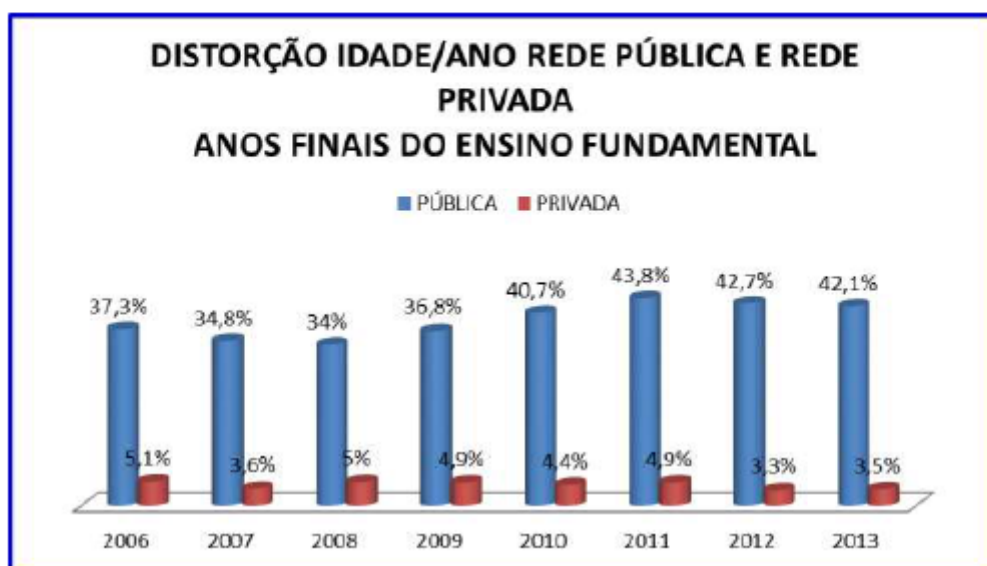


Tabela XI- Taxa de Distorção idade/ano – Redes.

ANO	TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-ANO / REDES	
	PÚBLICA	PRIVADA
2006	37,3%	5,1%
2007	34,8%	3,6%
2008	34%	5%
2009	36,8%	4,9%
2010	40,7%	4,4%
2011	43,8%	4,9%
2012	42,7%	3,3%
2013	42,1%	3,5%

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI



Após análise dos dados e dos gráficos compreende-se que é imprescindível coordenar esforços para atender às necessidades impostas, atendendo de maneira diferenciada os alunos que se encontram nesse patamar, assegurando aprendizagem a todos, envolvendo o contexto em que estejam inseridos. O entorno social é o eixo que sustenta esta defasagem; sendo assim, o empenho deve ser para a formação continuada dos profissionais da Educação e dos gestores, e para a melhoria da infraestrutura dos prédios escolares, bem como o acompanhamento das famílias, entre outras variáveis.

Essa defasagem idade/ano é mais acentuada nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em que o abandono e a repetência são muitas vezes definidos pelo próprio aluno, isto é, devido à idade em que se encontra, a adolescência, que não projeta, na escola, um futuro promissor. Outra situação que também agrava é a necessidade do trabalho; assim, as instituições de ensino devem desenvolver metodologias diferenciadas em parceria com esses jovens, não perdendo a qualidade do ensinar e do aprender.

Outro enfoque que o Município de Ponta Porã deve colocar em destaque é utilizar-se das políticas públicas para proporcionar um maior número de oferta de matrículas para alunos das comunidades rurais e indígenas na sua própria comunidade. Sabemos que em todo o Brasil esta é uma adversidade a ser solucionada; a Zona Rural passa por vários problemas que são entraves para a universalização da escola pública. Em relação a esses problemas, elencamos a estrutura educacional, isto é, um currículo próprio para a educação do campo, visualizando as especificidades desta clientela, a formação adequada no que tange aos recursos humanos, principalmente os docentes, internalizando metodologias específicas

que venham ao encontro da necessidade deste educando. Além dessas citações, a educação do campo esbarra na distância, que se vê como obstáculo, principalmente para o quadro de profissionais, os quais, muitas vezes, não são os mais habilitados, sendo também esta, um obstáculo para a sua formação continuada que, também, se torna mais difícil.

Tabela XII- Taxa de Distorção idade/ano – Matrículas na Zona Rural – Ensino Fundamental

MATRICULAS NA ZONA RURAL-ENSINO FUNDAMENTAL									
ANO	TODAS AS REDES		PUBLICA		PRIVADA		INDIGENA		TOTAL
	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	
2007	1.957	1.344	1.957	1.344	0	0	52	0	3.353
2008	2.110	1.612	2.110	1.612	0	0	47	0	3.769
2009	2.032	1.677	2.032	1.677	0	0	41	0	3.750
2010	2.081	1.951	2.081	1.951	0	0	40	0	4.072
2011	2.219	1.910	2.219	1.910	0	0	52	0	4.181
2012	2.138	1.814	2.138	1.814	0	0	62	0	4.014
2013	1.918	1.701	1.918	1.701	0	0	38	0	3.657
Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação									26.796

Diante do exposto, deparamo-nos com uma demanda grande no que se refere ao Ensino Fundamental, principalmente na ordem da distorção idade/ano, repetência, escolas rurais, formação continuada aos docentes, entre outras variáveis, sendo assim os desafios do município são inúmeros, e se faz necessário que busquemos estratégias adequadas para suprimos essas necessidades.

Estratégias

2.1 universalizar o atendimento, com qualidade, a toda a demanda do ensino fundamental, durante a validade deste plano, em regime de colaboração com o Estado, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, aumentando em pelo menos 50% o número de concluintes deste nível de ensino, com domínio das competências e habilidades necessárias.

2.2 adequar os Regimentos Escolares, os Projetos Pedagógicos e os Planos de Estudos para o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos, com início aos seis anos, segundo legislação vigente, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

2.3 incentivar a implementação de práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, promovendo a relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem,

de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

2.4 localizar crianças que se encontram fora da escola, por bairro/distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando definir a demanda existente e estratégias para sua escolarização.

2.5 participar do pacto entre os entes federados, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.6 criar, a partir do 1º ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;

2.7 incentivar, constantemente, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.8 promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que 100% dos estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o final da vigência do PME;

2.9 fortalecer, até o final da vigência do PME, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.10 realizar, constantemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.11 oferecer e garantir a efetividade da formação continuada em serviço para os profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, realizando acompanhamento das atividades, durante toda a vigência deste plano.

2.12 implementar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas

entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas.

2.13 garantir aos professores do ensino fundamental acesso às tecnologias assistivas específicas para o atendimento a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

2.14 promover de forma continuada a realização de atividades artístico-culturais pelos (as) alunos (as), incentivando o envolvimento da comunidade; durante toda a vigência deste plano.

2.15 assegurar a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e indígenas, nas próprias comunidades, a partir da vigência deste PME;

2.16 oferecer, a partir do segundo ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;

2.17 operacionalizar um currículo que contemple a transdisciplinaridade, trabalhando as diferenças étnico-culturais, os temas transversais emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, bem como as características locais específicas.

2.18 priorizar a alfabetização como um processo ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo este compromisso como de todas as áreas do conhecimento durante toda a vigência deste plano.

2.19 regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas e projetos específicos, garantindo efetiva aprendizagem.

2.20 adequar os prédios escolares existentes aos padrões nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, até o final da vigência deste plano, para a inclusão.

2.21 promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre Educação e relações de gênero, enfrentamento da violência de gênero e orientação sexual, questões étnico-raciais e geracionais, pluralidade, linguística, educação especial entre outros temas, a fim de reduzir a discriminação e o preconceito nas relações sociais;

2.22 garantir a aprovação do dos Referenciais Curriculares do Ensino Fundamental do município até o segundo ano de vigência deste PME.

2.23 elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores (as) e alunos(as) sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/Aids,

alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia, orientação sexual;

2.24 assegurar currículo específico, visando à aprendizagem contextualizada a cada comunidade escolar a fim de garantir elevação progressiva do desempenho dos alunos, nos sistemas de avaliação externa (SAEB-IDEB – ANA- PROVA BRASIL), desde o primeiro ano de vigência deste plano.

2.25 ampliar, progressivamente, a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura, alimentação, professores e funcionários em número suficiente até o final da vigência deste plano.

2.26 elaborar projetos que possibilitem o desenvolvimento da recuperação preventiva com vistas à efetivação da aprendizagem em alunos com dificuldades, garantindo a qualidade da educação por inúmeras ações como realização de levantamento dos alunos com distorção idade/ano, identificação das dificuldades dos mesmos, incentivando as ações pedagógicas inovadoras (ativa e significativa), aperfeiçoando o processo de avaliação.

2.27 apoiar os professores de classes com alunos portadores de necessidades educativas especiais, mediante oferta de assessoria, suporte pedagógico e qualificação dos mesmos.

2.28 promover a participação da comunidade na gestão das escolas, criando os Conselhos Escolares, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens.

2.29 assegurar a toda a equipe escolar formação continuada, para atendimento adequado a uma Educação de qualidade.

2.30 implantar instrumentos de avaliação Municipal para aferir o desempenho de todo o ensino fundamental, observando as especificidades do município, com aplicabilidade a cada dois anos, implementando junto às unidades escolares medidas pedagógicas para melhorar o ensinar e o aprender.

Meta 3 -Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85.

Análise situacional

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, defende que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, e, em seu artigo 208, inciso II, garante a “progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio”, no entanto, historicamente, (DALRI, MENEGHEL, 2011), ao ensino médio falta-lhe identidade, ora assume características de capacitação profissional, ora formação geral e propedêutica, ora via de acesso ao ensino superior, mantendo, então, um ensino secundário destinado à preparação intelectual, e ao mesmo tempo, formando profissionais para suprir as demandas do mercado.

Com a Lei nº 9394/96 de 20/12/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), o Ensino Médio foi incorporado à última etapa da Educação Básica, e, de acordo com o artigo 4º, inciso I, tornou-se obrigatório e gratuito, sendo parte fundamental para a formação dos jovens. De acordo com a Meta 3 do Plano Nacional de Educação, é objetivo governamental “universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento” e, de acordo com a Meta 10, “oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional”.



Fonte: Elaborada a partir de dados da Estatística/SED, 2013

A partir da tabela acima, percebemos que nos últimos anos houve uma diminuição nas matrículas até o ano de 2013, e, de acordo com o censo escolar de 2012 (BRASIL, 2011-2012), observou-se uma queda no número de matrículas dos alunos no Ensino Médio, o que aumenta a responsabilidade de todos com a qualidade do trabalho que é desenvolvido nessa etapa de educação escolar da população.

Ainda de acordo com o censo 2012 (BRASIL, 2011 -2012), é possível verificar que o há quatro formas que configuram o Ensino Médio no país: a regular ou propedêutica, a do ensino médio normal/magistério, a integrada à educação profissional (no ensino regular e na educação de jovens e adultos) e a educação de jovens e adultos (EJA).

Tabela XIII–Comparação de Matrículas por modalidade de Ensino Médio – Brasil, 2011 e 2014.

Modalidades de Ensino Médio	Matrículas / Ano			
	2011	2012	Diferença 2011-2012	Variação 2011-2012
Ensino Médio	8.400.689	8.376.852	-23.837	-0,3
Ensino Médio Regular	7.978.224	7.944.741	-33.483	-0,4
Ensino Médio Normal / Magistério	164.752	133.566	-31.186	-18,9
Ensino Médio Integrado	257.713	298.545	40.832	15,8
Ensino Médio EJA	1.322.422	1.309.871	-12.551	-0,95
Ensino Médio Integrado EJA	41.971	35.993	-5.978	-1,4
Ensino Médio TOTAL	9.763.102	9.739.716	9.739.716	-0,24

FONTE: Adaptado do Censo Escolar 2011-2012.

No que tange à universalização do ensino médio, há que se considerar a diversificação de oferta. De acordo com a Tabela I, percebe-se que houve uma variação negativa nas matrículas entre os anos de 2011 e 2012. A baixa frequência dos jovens ao Ensino Médio tem repercussões importantes para a escolarização da população jovem e adulta, com implicações socioeconômicas. É importante notar a tendência decrescente nos últimos 10 anos da proporção de jovens que apenas estudam e que estudam e trabalham. Tal dado vem reforçar a hipótese de que o ingresso no mercado de trabalho consiste em um dos importantes motivos da evasão escolar. Boa parte dos jovens que apenas trabalham são os mesmos que não completaram o ensino médio (MORAES, 2013).

O trabalho é uma questão central para os jovens brasileiros, pois de acordo com PNAD – IBGE, 2009, cerca de 20% dos jovens entre 18 e 24 anos apenas estudam, outros 15,5% estudam e trabalham, condição que leva estes jovens ao ensino noturno e,

consequentemente ao abandono da vida escolar. Podemos dizer que um dos principais desafios para o ensino médio, atualmente, é pensar num sistema educacional voltado à clientela de jovens que têm no trabalho uma fonte de subsistência e garantir a todos um ensino igualitário de forma pública, gratuita, laica e com qualidade.

“Nessa linha de pensamento, é preciso incorporar currículo conhecimentos que contribuam para a compreensão do trabalho como princípio educativo. Esse princípio permite a compreensão do significado econômico, social, histórico, político e cultural das ciências, das letras e das artes”. (MORAES, 2013)

A rede pública estadual de ensino, no município de Ponta Porã, possui doze instituições de ensino, distribuída entre a zona rural (três unidades) e a zona urbana (nove), com um total de 12.708 estudantes frequentando a educação básica no ano letivo de 2015 (março). Representados no gráfico abaixo.

Tabela XIV–Alunos Regularmente Matriculados na Educação Básica Estadual do Município de Ponta Porã (2015).

ESCOLAS:	EF	EM	EJA EF	EJA EM	SEG FRENTE	Total
EE. ADÊ MARQUES	619	546			26	1191
EE. ADÊ MARQUES - Extensão Graça de Deus		47				47
EE. DEPUTADO FERNANDO CLÁUDIO CAPIBERIBE SALDANHA	926	378				1304
EE. DOUTOR MIGUEL MARCONDES ARMANDO	568	194	37	115		914
EE. JOÃO BREMBATTI CALVOSO	952	720				1672
EE. JOAQUIM MURTINHO	853	309	84	517		1763
EE. JOAQUIM MURTINHO - Extensão Osvaldo de Almeida Matos		54				54
EE. LIONS CLUBE PONTA PORÃ	237					237
EE. MENDES GONÇALVES	580	365			69	1014
EE. NOVA ITAMARATI	1213	301	111	31	49	1705
EE. PEDRO AFONSO PEREIRA GOLDONI	619	196				815
EE. PROFESSOR CARLOS PEREIRA DA SILVA	333	70				403
EE. PROFESSOR JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS	466	127				593
EE. PROFESSORA GENI MARQUES MAGALHÃES	670	326				996
Total	8036	3633	232	663	144	12708
Total Geral					12.708	

Legenda	
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio
EJA EF	Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental
EJA EM	Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio
SEG FRENTE	Projeto Seguindo em Frente

O quadro acima apresenta informações sobre a Educação Básica, e ainda nesta, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e o Projeto Seguindo em Frente.

O projeto Seguindo em Frente, oferecido nas EE Adê Marques, Mendes Gonçalves e Nova Itamarati, visa atender a um público jovem cuja faixa etária está entre os 15 e 17 anos, que não completou o Ensino Fundamental.

Para atender ao corpo discente municipal constituído de 12.708 estudantes representados na tabela anterior, o município de Ponta Porã possui, em sua educação pública estadual, um contingente como corpo docente, constituído de 667 professores, distribuídos entre as escolas rurais e urbanas.

Tabela XV–Corpo Docente do Município de Ponta Porã – Educação Básica (2015).

Corpo Docente da rede Pública Estadual de Ensino	Não Habilitado (Concluindo a Graduação)	Licenciatura	Licenciatura Atua em outra área	Pós-graduação	Mestrado
	7	469	6	179	6

A representação do corpo docente (tabela 2) refere-se apenas aos profissionais da Educação Básica do ano letivo de 2015, porém, não foram computados, nesta, os profissionais que atuam em Cursos Técnicos de Nível Médio, por se tratar, estes de cursos profissionalizantes.

Nos termos da legislação em vigor (LDB, art. 35), as finalidades do Ensino Médio, como última etapa da Educação Básica, são:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina (PME, 2008, p. 33).

Estratégia

3.1 incentivar a implementação de práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares promovendo a relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte por meio da implantação de laboratórios e projetos;

3.2 buscar apoio do governo federal e estadual, para aquisição de materiais e equipamentos para a organização e implantação de laboratórios nas escolas e contratação /capacitação técnica de profissionais de educação para atuar em laboratório que oferecem Ensino Médio, a partir do primeiro semestre de vigência deste PME;

3.3 elaboração de um cronograma de capacitação de profissionais de educação que atuam nesta etapa de ensino, para que façam uso dos recursos disponíveis nos laboratórios e assim aperfeiçoem sua prática pedagógica, junto aos seus alunos, a partir do segundo semestre de vigência deste PME;

3.4 assegurar formação continuada da equipe escolar que atende aos alunos do ensino médio;

3.5 buscar junto ao Estado parcerias com as instituições públicas e privadas do Ensino Superior, com intuito de organizar e oferecer cursos de formações continuadas aos professores que atuam no ensino médio, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

3.6 promover atividades que articulem a participação das escolas de ensino médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais, durante toda a vigência deste PME;

3.7 participar, junto ao Estado e Governo Federal, das discussões e elaboração dos direitos e objetivos de aprendizagem para o os alunos do ensino médio, por meio da criação de um fórum para fortalecimento das políticas, objetivando a aprendizagem dos alunos do ensino médio garantindo a formação básica comum, até o segundo ano de vigência do PME;

3.8 participar de ações em prol da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, junto ao Estado e União, nos moldes do Pacto Nacional pelo fortalecimento do Ensino Médio, oportunizando aos envolvidos nesta etapa de ensino o desenvolvimento da base nacional comum curricular, durante toda a vigência deste plano;

- 3.9 adequar o currículo do ensino médio, incluindo os direitos e objetivos de aprendizagem, fundamentando a base comum curricular, no prazo de 5 anos de vigência deste plano;
- 3.10 buscar parcerias para a realização de atividades culturais e práticas desportivas, integradas ao currículo, proporcionando aos alunos do ensino médio a fruição de conhecimento artístico-cultural, na vigência do PME;
- 3.11 promover em parcerias com o Estado e União, atividades de práticas desportivas, incentivando a realização das mesmas pelos alunos do ensino médio, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 3.12 estabelecer estratégias, através de projetos envolvendo alunos com distorção de idade/ano para que o acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado, seja eficaz, visando corrigir o fluxo do ensino médio, promovendo a recuperação e progressão escolar;
- 3.13 buscar parceria junto ao Estado, União e Instituições de Ensino Superior para o oferecimento de aulas de reforço escolar para os alunos com defasagem de conhecimentos básicos para o ano que está cursando;
- 3.14 atender aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em salas do ensino regular, levando em conta a flexibilidade do currículo, os procedimentos e tempos diferenciados para a certificação e apoio de recursos específicos e salas de recursos multifuncionais, capacitação para todos os profissionais da educação básica para atender esse público;
- 3.15 proporcionar aos professores e a equipe de coordenação escolar cursos de formação continuada, em parcerias com as instituições de ensino superior, visando o estudo e assim aperfeiçoamento da prática pedagógica, com relação ao atendimento de alunos com deficiências, compreendendo as questões relacionadas ao aprendizado destes alunos e a adequação e flexibilidade do currículo;
- 3.16 garantir cursos de preparação em elaboração de avaliações, para os professores que atuam no ensino médio, de acordo com ENEM e acompanhar os resultados do ENEM e fazer uso dos mesmos, com intuito de subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.17 oportunizar em parcerias com instituições públicas e privadas, cursos técnicos profissionalizantes voltados para a necessidade da realidade social do município, no período de vigência deste PME;

3.18 promover ações para a expansão de matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.19 acompanhar e monitorar o acesso e permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.20 incentivar os jovens beneficiários de programas de transferência de renda a frequentarem o ensino médio em defesa a formação integral destes jovens.

3.21 participar da busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;

3.22 realizar parcerias para o oferecimento de programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.23 divulgar e incentivar as matrículas em programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.24 destinar vagas em cursos e oficinas para a população na faixa etária de 15 a 20 anos visando à qualificação social e profissional, até o final da vigência deste PME;

3.25 atender a toda a demanda de 15 a 17 anos no ensino médio, redimensionando o oferecimento desta etapa de ensino nos turnos diurno e noturno e também através da redistribuição territorial de escolas, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

3.26 oferecer, de acordo com a necessidade da comunidade, a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com intuito de atender aos alunos que estão em distorção idade e série, nos turnos diurno e noturno, a partir do segundo ano de vigência do PME;

3.27 oportunizar formas alternativas de oferta do ensino médio aos jovens, filhos de profissionais que se dedicam as atividades de carácter itinerante.

3.28 propor e implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

3.29 incentivar a criação de uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PME.

3.30 oferecer, divulgar e incentivar a inscrição de jovens cursos de qualificação profissional na área tecnológica nos contra turnos, de forma a possibilitar aos (às) alunos (as) o domínio da linguagem da informática;

3.31 criar e implementar políticas específicas, em regime de colaboração com o Estado e União, de forma a viabilizar a concessão de bolsa-auxílio a alunos do ensino médio, para que possam frequentar cursos específicos na área científico-tecnológica, a partir de dois anos de vigência deste PME;

3.32 realizar parcerias com instituições de ensino superior para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, garantindo a participação dos alunos do ensino médio;

3.33 criar e implementar programas específicos (cursos profissionalizantes) que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o final do prazo de vigência deste PME;

3.34 superior, com intuito de oportunizar aos profissionais da educação que atuam no ensino médio sobre direitos humanos, questões étnico-raciais, relações de gênero e orientação sexual, capacitando-os para o enfrentamento das situações de preconceito, discriminação e violência;

3.35 incentivar aos profissionais da educação que atuam no ensino médio, para que possam participar de formações continuadas que tematizem os direitos humanos, questões étnico-raciais, relações de gênero e orientação sexual, capacitando-os para o enfrentamento das situações de preconceito, discriminação e violência;

3.36 participar da elaboração e distribuição de material didático para educadores (as) e alunos(as) sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia e orientação sexual;

3.37 promover capacitações aos educadores que atuam no ensino médio com a temática de promoção a saúde, evidenciando as questões relacionadas a prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia e orientação sexual;

3.38 elaboração de projetos com, no máximo, 3 H/A diárias com adequação de currículo para o ensino noturno;

3.39 adequação do espaço físico para implantação de período integral nas escolas estrategicamente localizadas (norte, sul, central e distrital);

3.40 implantar em uma das escolas estaduais do Município a oferta de Educação de Jovens e Adultos no turno diurno e noturno;

3.41 estabelecer parcerias com a Secretaria de Saúde, Assistência Social, por meio da cedência de profissionais com: Assistente Social e Psicólogo para atendimento nas unidades escolares.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Análise Situacional

A Educação é garantida no ²⁰artigo 205 da Constituição Federal de 1988, onde se afirma que a mesma é “[...] direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O artigo 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional postula que sempre que necessário deve-se atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial e oferecer serviços de apoio especializado, na escola regular.

Segundo as ²¹Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, “A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular”.

Nesse sentido, “O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela”, de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Segundo a ²²CNE/CEB, a Resolução nº 4/2009 considera público alvo do AEE:

²⁰ Fonte: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf_legislacao/superior/legisla_superior_const.pdf (Acesso 01/04/2015 18:16)

²¹ Fonte: http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica_nacional_educacao_especial.pdf (Acesso 01/04/2015 19:15)

²² Fonte: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf (Acesso 01/04/2015 19:18)

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE, em Sala de Recursos Multifuncional, complementa ou suplementa a formação do aluno; disponibiliza o serviço e recursos próprios do AEE e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização das turmas comuns do ensino regular, devendo constar no Projeto Político Pedagógico da escola, a fim de que possa se efetivar o direito destes estudantes à educação, a qual deve ser oferecida, preferencialmente, na escola em que o aluno estuda, no contra turno.

A Educação Especial é dever constitucional do Estado, ensino que perpassa todos os segmentos da escolarização da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior.

A LDBEN faz orientação sobre: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender às suas necessidades, professores com especialização adequada em nível médio ou superior para atendimento especializado, acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

O sistema educacional brasileiro abrigava, no início do século XXI dois tipos de serviços: a escola regular e a escola especial; o aluno tinha o direito de frequentar uma ou outra. O sistema escolar brasileiro modificou-se na última década, indicando aquela que acolhe todos os alunos, a regular. Esta escola apresenta meios e recursos adequados e oferece apoio àqueles que encontram barreiras para a aprendizagem. Ela é a resposta para uma situação que perpetuava a segregação dessas pessoas e cerceava o seu pleno desenvolvimento, e a inclusão social e escolar de pessoas com necessidades especiais no Brasil.

O Plano Nacional de Educação (PNE 2015-2025) é a regulamentação mais recente que norteia a organização do Sistema Educacional Brasileiro.

Este plano, entre outras metas, reafirma a função da Educação Especial e acrescenta complemento de Inclusiva, ficando assim definida como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, responsável pela organização e oferta dos recursos e serviços que promovam a acessibilidade, eliminando assim as barreiras que possam dificultar o acesso, a participação e a aprendizagem.

A Educação Especial Inclusiva favorece a diversidade à medida que considera que todos os alunos podem ter necessidades especiais em algum momento de sua vida escolar, relacionadas ou não a uma deficiência. A Educação Inclusiva compreende a Educação Especial dentro da escola regular e transforma a escola em um espaço para todos.

A utilização de recursos e apoio especializados para garantir a aprendizagem de todos os alunos, é uma necessidade que interfere de maneira significativa no processo de aprendizagem e que exigem uma atitude educativa específica da escola.

O respeito aos direitos e às liberdades humanas é o primeiro passo para a construção da cidadania e deve ser incentivado.

A Educação é um direito de todos e deve ser orientada no sentido do pleno desenvolvimento e do fortalecimento da personalidade. Com a inclusão, as diferenças não são vistas como problemas, mas como diversidade. É essa variedade, a partir da realidade social, que pode ampliar a visão de mundo e desenvolver oportunidades de convivência a todas as crianças. A opção por este tipo de Educação não significa negar as dificuldades dos estudantes, mas sim, reconhecê-las para um efetivo trabalho de inclusão.

A diversidade apresentada na escola e encontrada na realidade social representa oportunidade para o atendimento das necessidades educacionais com ênfase nas competências, capacidades e potencialidades do educando; portanto, é de fundamental importância a sua preservação.

Ao refletir sobre educação especial inclusiva e sobre sua abrangência, sobre seu sentido, sobre seu processo e sobre sua significação, estamos considerando a diversidade de aprendizes e seu direito à equidade. Trata-se de equiparar oportunidades, garantindo-se a todas as pessoas em situação de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotados, o direito de aprender, de fazer, de conviver e de ser.

A verdadeira inclusão e a garantia da aprendizagem de todos os alunos da escola regular para que sejam colocadas em ação é necessária a formação de professores, criar uma

boa rede de apoio entre alunos, docentes, gestores escolares, famílias e profissionais de saúde. A mudança de atitudes, a quebra de paradigmas de professores e da rede de apoio resulta no reconhecimento da diversidade à humana e das diferenças individuais que compõem o seu grupo de alunos. As possibilidades de desenvolvimento que a escolarização oferece, devem garantir a todas as crianças e jovens o acesso à aprendizagem e à inclusão.

Além da compreensão dos serviços de eliminação de barreiras arquitetônicas, introdução de recursos e de tecnologia assistiva, a oferta de profissionais especializados para a função, possibilita a compreensão e incorporação desses serviços na escola regular. São, porém, necessárias alternativas relativas à adaptação curricular, à organização do planejamento e da avaliação de ensino como atos complementares ao serviço de inclusão.

Profissionais da Área de Saúde, fisioterapeutas, psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos e médicos fazem parte da rede de apoio e podem esclarecer as necessidades de crianças e jovens e sugerir, ao professor, alternativas para o atendimento dessas crianças.

A Política da Inclusão fundamenta-se nos direitos humanos, valoriza as diferenças e a convivência destas e tem como objetivo o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social.

Vale ressaltar que a Educação inclusiva, como prática em construção, está em fase de implementação. As experiências, agora, centralizam os esforços para além da convivência, para as possibilidades de participação e de aprendizagem efetiva de todos os alunos. São muitos os desafios a serem enfrentados, no mundo contemporâneo, em relação à inclusão, mas também esta estimula as habilidades morais para a convivência democrática.

A Educação no município de Ponta Porã não se diferencia da visão de educação dos demais municípios brasileiros. Mesmo com todos os movimentos mundiais em prol da inclusão, da Política Nacional de Educação Especial, 1994, que orienta o processo de “integração”, é somente em 1998 que o município adere à Política Nacional de Educação Especial. Adere, mas estampa o “paradoxo inclusão/exclusão”; permite o acesso, mas apenas nas Salas Especiais. Inicia com seis Salas Especiais e com um pequeno número de alunos matriculados. Este sistema dura até 2005, quando então aderimos à nova Política Nacional e ao Projeto Educar na Diversidade. Extinguem-se as Salas Especiais, iniciamos a inclusão e abrimos cinco Salas de Recurso, que por necessidades atendem ao público alvo da Educação Especial, ou seja, Deficiências, Transtorno Global do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação.

Mediante a visão do Projeto Educar na Diversidade (MEC 2006), atendíamos em nossas Salas de Recurso àquelas crianças que apresentassem Dificuldades de Aprendizagem associadas ou não a uma Deficiência. Em 2008 aderimos ao programa Salas de Recurso Multifuncional, programa que veio consolidar o trabalho que o município desenvolvia.

A Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva é uma ação do MEC, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão-SECADI, que visa à frequência de alunos diferentes, juntos, em uma mesma escola.

Conforme as pesquisas fornecidas pelo IBGE/Censo 2010, o percentual de alunos de 4 a 17 anos, com deficiência, que frequentam a escola no Município de Ponta Porã, é de 88,6%, estando com 3,9% acima da média estadual e 2,8% da média nacional. Como se faz necessário universalizar o atendimento, este plano deve conter estratégias consistentes para que se possa chegar a 100 % até o final de sua vigência.



Com a Nova Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e adesão a ela, segundo o censo escolar, do ano de 2010 a 2014, o município de Ponta Porã teve, no ensino regular, um crescimento acentuado de matrículas de alunos públicos-alvo da Educação Especial Inclusiva, na escola do campo e na escola urbana. De 2010 a 2014, a porcentagem subiu em 24% o número de matrículas. ²³Os dados e matrículas apresentados representam a realidade informada pela rede de ensino e suas escolas no Censo Escolar. Os dados da tabela – I são públicos e oficializados pelo Ministério da Educação. Contamos com o total de 26 salas de Recursos Multifuncionais, sendo 01 em um Centro de Educação Infantil – CEINF, 06 em Escolas Rurais e 19 em Escolas Urbanas.

²³Fonte: Censo Escolar/INEP 2013. Organizado por Meritt. Notas técnicas:
<http://www.qedu.org.br/ajuda/artigo/356152> (Acesso 03/04/2015 8:46)

Tabela XVI-Número de alunos matriculados 2014- Educação Especial.

Número de alunos matriculados -2014							
Educação Especial(Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
0	0	123	88	20	0	6	0
0	0	0	0	1	0	0	0
2	6	145	14	0	0	4	0
40	25	260	1	1	0	0	0
42	31	528	103	22	0	10	0

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Como podemos observar nos gráficos, há ainda muitas crianças e adolescentes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação fora da escola, no município de Ponta Porã, contando ainda com 11,4% de crianças e adolescentes, necessitando de atendimento específico. Sendo assim, há necessidade de elencarmos ações para que se possa suprir esta defasagem. Com este objetivo, o Plano Municipal de Ponta Porã apresenta estratégias, idealizando um atendimento de qualidade na inserção de todos os portadores de necessidades especiais, adotando trabalho intersetorial entre as demais Secretarias do Município, além da articulação com as demais esferas: nacional e estadual no que tange à formação continuada dos profissionais de educação, principalmente, os docentes, e à implementação/adaptação das instituições educacionais para sanar este problema que permeia as escolas brasileiras.

Estratégias

4.1 acompanhar, junto aos órgãos próprios, o cumprimento da meta 4.1 do PME, por meio de Fóruns com representantes governamentais e não governamentais, inclusive os segmentos de alunos e pais, durante a vigência do PME;

4.2 consolidar o atendimento de pelo menos 50% na vigência deste plano à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 consolidar, ao longo da vigência do PME, salas de recurso multifuncionais como forma a assegurar o atendimento educacional especializado na escola em que o estudante estiver matriculado, assim, como a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e indígenas, por meio de parcerias com instituições acadêmicas, Secretaria Estadual de Educação com os setores

de educação especial como Centro de Atendimento à Pessoa Surda e à Pessoa com Deficiência Visual ou Cega (CAP/DV), Centro de Atendimento à Pessoa Surda (CAS), Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS);

4.4 consolidar durante a vigência do PME, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 promover parcerias a partir do primeiro ano de vigência do PME, a criação de centros multidisciplinares para avaliação, apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas da pedagogia, da assistência social, da saúde (psicólogo, fonoaudiólogo, neurologista e terapeuta ocupacional) e de novas tecnologias ao trabalho dos (as) professores da Educação Básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 consolidar com apoio de programas suplementares da União e parcerias, a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, bem como de mobiliários adequados;

4.7 assegurar a oferta da educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, bem como, a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, a partir da vigência deste PME;

4.8 consolidar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir do primeiro ano de vigência do PME-PP;

4.9 monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições

adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, através de formações continuadas, palestras, fóruns, a partir da vigência deste PME;

4.10 estimular junto a instituições parceiras, a partir da vigência deste PME, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva e novas tecnologias, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através de formação continuada, fóruns, parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior;

4.11 estimular junto às instituições parceiras, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial para subsidiar a formulação de políticas, que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado, por meio de parcerias com instituições de ensino superior;

4.12 promover, acompanhar e consolidar, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 promover, acompanhar, consolidar e ampliar a partir do primeiro ano de vigência deste PME-PP, as equipes de profissionais da educação especial para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, áudio descritores, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14 assegurar a parceria com as IES e outras instituições de Educação Especial como Centro de Atendimento à Pessoa Surda (CAS), Centro de Atendimento à Pessoa Cega e com Baixa Visão (CAP-DV) e afins para formação de Intérpretes em Língua Brasileira de Sinais

(LIBRAS) e instrutores mediadores, assim como formação de professores especializados em escrita Braile;

4.15 implementar, a partir da vigência deste PME, um sistema de informação com acesso à internet nas escolas como forma de acompanhamento e avaliação dos dados sobre os atendimentos educacionais especializados da pessoa com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (matrículas, vagas, atendimentos), através da criação de um sistema de informação em parceria com: NTEM, escolas e setor de inspeção escolar;

4.16 acompanhar e colaborar, se necessário, com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.17 promover, em articulação com as Instituições de Ensino Superior (IES), a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PME, através da abertura da escola para estágio;

4.18 realizar e consolidar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19 promover, em parceria com instituições intersetoriais, durante a vigência deste PME-PP, atividades públicas de discussão com o objetivo de favorecer a participação da família e da sociedade, em geral, para a construção de uma educação inclusiva, por meio de fóruns;

4.20 promover, em articulação com as Instituições de Ensino Superior (IES), a ampliação e a democratização do acesso à educação superior das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

META 5 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Análise Situacional

Alfabetizar é construir a cidadania, é formar consciência crítica na mais tenra idade. Paulo Freire afirma que: “A alfabetização é a criação ou a montagem da expressão escrita da expressão oral. Esta montagem não pode ser feita pelo educador para ou sobre o alfabetizando. Aí tem ele um momento de sua tarefa criadora” (FREIRE, 1981, p. 13); sendo assim, é necessária percepção no ato de aprender e ensinar. Acreditando nisso, teóricos que estudam alfabetização começaram a pesquisar o que estava acontecendo, muitos métodos utilizados levavam as crianças a lerem, porém, uma leitura decodificada, sem compreensão e muito menos interpretação da leitura.

Na década de 80, chega às escolas brasileiras a Teoria da Construção do Conhecimento, embasada nas pesquisas de Emília Ferreiro, que esboça o caminho percorrido pela criança no ato de aprender, partindo do processo mental. Este trabalho revolucionou as práticas de alfabetização, tornando-se “um divisor de águas” com a obra *Psicogênese da Língua Escrita* (FERREIRO e TEBEROSHY, 1984/1985) que permeou os Parâmetros Curriculares Nacionais, com a finalidade de “descortinar” a alfabetização, introduzindo um novo formato no ato de ensinar/aprender, reconstruindo o sistema da representação escrita e do tipo de textos oferecidos nas salas de aula, proporcionando a construção corretada base alfabética.

A alfabetização na década de 90 teve um grande avanço, foi foco de muitos pesquisadores que perceberam que os paradigmas sobre a alfabetização se romperam rumo a novas concepções, a terminologia “método” é substituída por “processo de aprendizagem de leitura e escrita”. Surge a pesquisadora Magda Soares que introduz na área da alfabetização o conceito de “letramento”.²⁴ Letrar é mais que alfabetizar, é ensinar a ler e escrever dentro de um contexto em que a escrita e a leitura tenham sentido e façam parte da vida do aluno. A partir desse enfoque a alfabetização é direcionada para novos patamares, e a criança torna-se sujeito da aprendizagem.

A alfabetização deixa de ser vista como algo restrito ao “ler e escrever”, novos horizontes são consolidados, para ser realmente alfabetizado há necessidade de saber fazer

²⁴ Fonte: <http://www.verzeri.org.br/artigos/003.pdf> (Acesso: 03/04/2015 17:31)

uso do que aprendeu. Assim, podemos ver a ²⁵“alfabetização como uma prática social” que envolve formação do alfabetizador e material de leitura de boa qualidade que deve permear as salas de aula para que se realizem as duas variáveis, “alfabetizar e letrar”, sendo que os dois são indissociáveis e considerados conceitos diferentes que se complementam.

A Lei nº ²⁶11.274/2006 aprova o Ensino Fundamental de nove anos, dando oportunidade às crianças que têm 6 anos de serem incluídas na segunda etapa da Educação Básica.

Outro fator importante para a inclusão das crianças de seis anos de idade na instituição escolar deve-se aos resultados de estudos demonstrarem que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos sete anos de idade, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação àquelas que ingressam somente aos sete anos. A exemplo desses estudos, podemos citar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2003. Tal sistema demonstra que crianças com histórico de experiência na pré-escola obtiveram melhores médias de proficiência em leitura: vinte pontos a mais nos resultados dos testes de leitura (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, s/d, p. 5).

Este foi um ato tomado para atender à alfabetização, que mesmo com todas as intervenções inovadoras em relação às concepções pedagógicas e forma didática/metodológica de alfabetizar letrando, observa-se que muitas crianças saem dos anos iniciais do Ensino Fundamental sem dominar a leitura e a escrita, sem se apropriar, realmente, de um conhecimento consistente para continuar os estudos.

No ano de 2007, foi assinado o Decreto nº 6.094 que assegura o compromisso das esferas Nacional, Estadual e Municipal, juntamente com as famílias a comprometerem-se com o Plano de Metas Compromisso de Todos pela Educação, em favor de uma melhor qualidade, focando na aprendizagem e na alfabetização de todas as crianças até os 8 anos, acompanhando sistematicamente a taxa de rendimento com o intuito ao combate à reprovação, abandono entre outras variáveis que interferem no desempenho global da criança.

A ²⁷Resolução do CNE/CEB nº 4 de 13/7/2010 define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica e a ²⁸Resolução do CNE/CEB 7/12/2010 fixa as

²⁵ Fonte: <http://plataformadoletramento.org.br/em-revista-entrevista-detalle/393/magda-soares-discute-como-mediador-o-processo-de-aprendizagem-da-lingua-escrita.html> (Acesso: 03/04/2015 18:28)

²⁶ Fonte: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf> (Acesso: 03/04/2015 20:34)

²⁷ Fonte: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf (Acesso: 03/04/2015 22:20)

²⁸ Fonte: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf (Acesso: 03/04/2015 22:21)

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos e definem os três primeiros anos do Ensino Fundamental como destinados à alfabetização.

O governo implantou programas como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, Provinha Brasil, e ANA, firmando parceria entre o Governo Federal, Estados e Municípios com a finalidade de que as crianças estejam alfabetizadas até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. De acordo com as pesquisas ainda temos uma percentagem de crianças que chegam aos anos finais do Ensino Fundamental sem conseguir dominar a leitura e a escrita. Observando o indicador que dispõe as taxas de alfabetização no Município de Ponta Porã, verificamos que ainda há 9,3% de crianças que não conseguem ser alfabetizadas até os 8 anos, isto é, até o 3º ano do Ensino Fundamental.



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fazendo um comparativo entre os anos de 2010 a 2013 ²⁹(censo escolar 2010) no que se refere à reprovação, abandono e aprovação nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, pode-se ver que a reprovação no 1º ano é reduzida, já a aprovação quase chega a 100%, isto ocorre porque a promoção é automática. No 2º ano se percebe que a criança foi promovida no ano anterior sem conhecimento prévio adequado, chegando a uma reprovação que merece intervenção rápida no que se refere ao trabalho pedagógico. A reprovação no citado ano oscila entre 16% a 18% e a aprovação entre 81% a 83%. No 3º ano a reprovação diminuiu, mesmo assim merece atenção, pois esta vai de 11% a 14%. As percentagens expostas indicam uma situação que merece intervenção, principalmente no trabalho pedagógico e na formação continuada dos docentes, sabendo-se que estes, no ano de 2013, chegam a um percentual de 89,9% que possuem ensino superior e 10,1% necessitam ainda de formação neste nível.

²⁹ Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/36-ponta-pora/taxas-rendimento/todas-as-redes/rural-e-urbana?year> (Acesso: 04/04/2015 9:27)

Tabela XVII – Demonstração da reprovação, abandono e aprovação nos três primeiros anos do Ensino Fundamental – 2010 a 2013.

2010

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,2%  4 reprovações	0,6%  12 abandonos	99,2% 1.887 aprovações
2º ano EF	18,2%  380 reprovações	0,8%  17 abandonos	81,0% 1.685 aprovações
3º ano EF	13,2%  290 reprovações	0,9%  20 abandonos	85,9% 1.853 aprovações

2011

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,1%  2 reprovações	0,6%  12 abandonos	99,3% 1.985 aprovações
2º ano EF	16,0%  378 reprovações	0,5%  12 abandonos	83,5% 1.972 aprovações
3º ano EF	14,0%  280 reprovações	0,5%  10 abandonos	85,5% 1.707 aprovações

2012

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,8%  16 reprovações	0,9%  17 abandonos	98,3% 1.852 aprovações
2º ano EF	17,8%  422 reprovações	0,7%  17 abandonos	81,5% 1.931 aprovações
3º ano EF	13,5%  301 reprovações	0,4%  9 abandonos	86,1% 1.919 aprovações

2013

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,1%  2 reprovações	0,4%  8 abandonos	99,5% 1.766 aprovações
2º ano EF	16,3%  371 reprovações	0,8%  19 abandonos	82,9% 1.884 aprovações
3º ano EF	11,0%  245 reprovações	0,4%  9 abandonos	88,6% 1.967 aprovações

Tabela XVIII - Formação dos professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental.

Ano	Com superior completo	Com pós-graduação Stricto Sensu
2007	76,4% 233	0% 0
2008	79,3% 264	0% 0
2009	79,2% 267	0% 0
2010	85% 272	0% 0
2011	85,4% 303	0,3% 1
2012	88,4% 308	0,3% 1
2013	89,9% 313	0% 0

Por meio do estudo das tabelas elencadas compreende-se que a Alfabetização, sendo considerada a base de toda a educação escolar, ainda é frágil no Brasil, no Estado de Mato Grosso do Sul bem como no Município de Ponta Porã, que mesmo mostrando baixa percentagem de reprovação e abandono, as crianças chegam aos anos posteriores com precariedade no domínio da leitura, da escrita e do raciocínio lógico, sendo assim há necessidade de estratégias plausíveis para mais tarde não engrossarem as taxas de reprovação e abandono por falta de ³⁰internalização de conhecimentos.

Estratégias

5.1 estruturar e implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, os processos pedagógicos de alfabetização, inclusive constando no Referencial Curricular Municipal uma articulação com as estratégias desenvolvidas na pré-escola;

5.2 garantir a promoção da formação continuada para docentes alfabetizadores durante toda a vigência do PME ;

5.3 assegurar a implementação de materiais didático-pedagógicos e de apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do Ensino Fundamental, durante a toda a vigência deste PME;

5.4 implantar e implementar ações para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

5.5 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos alunos do 3º ano do ensino fundamental;

³⁰ Fonte: http://educonse.com.br/2012/eixo_12/PDF/50.pdf (Acesso: 4/4/2015 10:49)

5.6 garantir elaboração de projetos de intervenção na aprendizagem que considere a característica de fronteira, mediante os resultados das avaliações em toda a vigência deste PME;

5.7 garantir na vigência do PME a atualização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento de crianças de fronteira, que venham favorecer a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.8 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, de todas as crianças do campo, indígenas e populações itinerantes, nos três anos iniciais do Ensino Fundamental;

5.9 produzir, na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, para a alfabetização de crianças do campo, indígenas, e populações itinerantes, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;

5.10 realizar levantamento sobre o que demandam as diferentes comunidades e criar mecanismos de acompanhamento no que se referem ao uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural dessas comunidades durante toda a vigência do PME;

5.11 garantir, a partir do primeiro ano de vigência do PME, articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as Universidades públicas e privadas que oferecem cursos de pós-graduação e cursos de formação continuada para professores alfabetizadores;

5.12 garantir a alfabetização das pessoas com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Altas Habilidade/Super Dotação considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Análise Situacional

A Educação Integral é direito de todos os alunos da Educação Básica. A LDB cita no ³¹Art. 34. “A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola”.

§ 2º “O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”.

A Constituição Federal de 1988 mesmo não utilizando a nomenclatura de Educação Integral, deixa claro nos artigos 205 e 206, que esta educação é um direito de todos e que este deve ser incentivado pela sociedade, sendo assim se faz necessário que as instituições de ensino se organizem para oferecerem educação em tempo integral, exaltando a intenção de que a educação necessita de tempo maior para assegurar ações educativas consistentes, afirmando que o direito das crianças no que diz respeito à Educação é dever da família, do Estado e da sociedade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente faz referência à Educação Integral, em seu ³²Artigo 53, em que postula que: A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

(...)

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Considerando este artigo compreendemos que as três esferas: Nacional, Estadual e Municipal devem unir esforços para destinar recursos públicos na ampliação e construção de espaços destinados ao atendimento da criança e do adolescente, isto é, espaço para a Educação Integral.

³¹Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm (Acesso:04/04/2015 13:19)

³² Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm (Acesso:04/04/2015 13:53)

A ³³Lei nº 10.172/2001 que aprovou o Plano Nacional de Educação (2001-2010), em sua redação inclui a Educação Integral, amparada com todas as ações que venham elevar uma educação de qualidade:

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira. A ampliação da jornada escolar para turno integral tem dado bons resultados. O atendimento em tempo integral, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições, é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem (Plano Nacional de Educação 2001-2010 p.18).

Em 2007 foi aprovado o PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação), que veio assegurar melhorias em todos os níveis da Educação Básica, destacando o Programa do MEC, “Mais Educação” que representa a ampliação da educação em tempo integral, visando à diminuição das retenções e abandono, em primeira instância seria direcionada para as crianças de baixa renda. Este programa tem por objetivo aumentar o tempo escolar de quatro para sete horas diárias. Assim este tempo a mais, oferecido mediante o programa, deve ser oportunizado para atividades que venham fortalecer a educação como um todo, garantindo ações pedagógicas com currículos que propiciem atividades significativas, elencando todas as atividades artísticas, que fortaleçam os diferentes tipos de linguagem, além do oferecimento de oficinas nas diferentes áreas de conhecimento.

É importante ressaltar que a educação em tempo integral não significa apenas mais tempo na escola, mas a possibilidade de oferecer múltiplas oportunidades de aprendizagem aos alunos da educação básica, com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por intermédio de atividades pedagógicas, sempre alinhadas à proposta pedagógica da escola nos diversos contextos escolares. A jornada escolar ampliada visa ao aprimoramento contínuo da aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos (as) educandos (as) e, ao mesmo tempo redução de exposição a situações de risco, de desigualdade, de discriminação e de outras vulnerabilidades sociais (Plano Estadual de Educação 2014-2024 p.43).

Em 2007 o MEC, com a finalidade de aumentar o tempo escolar diário, lança o programa “Mais Educação” que vem a ser o primeiro passo para a escola integral, balizando novo currículo para as escolas públicas. Destarte, o município de Ponta Porã, no ano de 2012

³³ Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm (Acesso:04/04/2015 14:39)

inicia, com apoio dos recursos federais, a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, pressupondo aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

No ano de 2012 a Rede Municipal de Educação atendia em período integral, através da adesão ao Programa Mais Educação, 1.157 alunos do Ensino Fundamental em 5 escolas. No ano de 2013, foram atendidos 1.293 alunos em 6 escolas da rede que aderiram ao programa, já no ano de 2014 o número de escolas que aderiram foi 9 com atendimento de 1.660. Nas escolas urbanas são selecionados alguns anos do Ensino Fundamental para serem atendidos com atividades de desenvolvendo ações na área de cultura, esporte, direitos humanos e desenvolvimento social (artes, esporte, lazer, cultura, uso de mídias, horticultura e acompanhamento pedagógico). As escolas rurais podem ser consideradas em sua totalidade como “Escola Integral” por atenderem todos os alunos matriculados no contraturno, com ampliação da jornada escolar.

Além dos alunos do Ensino Fundamental atendidos no programa “Mais Educação” a Rede Municipal de Educação oferece matrículas em turno integral em 7 creches com 915 crianças de 0 a 3 anos matriculadas no ano de 2014.

Tabela XIX - Total de escolas públicas da educação básica com o número de matrículas em tempo integral.

Escolas e matrículas em tempo integral				
	Creches		Ensino Fundamental	
	N ° de Escolas	N ° de matrículas	N ° de Escolas	N ° de matrículas
2012	7	691	5	1.157
2013	7	944	6	1.293
2014	7	916	9	1.660

Segundo o indicador de metas do³⁴MEC, o percentual de escolas públicas com alunos que estão inseridos em escolas com pelo menos 7 horas de atividades escolares no município de Ponta Porã é de 41,5%, já o percentual de alunos que permanecem em atividades temos somente 7,5% e a meta é que o município chega a 60% das escolas oferecendo turno integral e que 30% dos alunos sejam atendidos em turno integral, recebendo educação de qualidade, ou seja, receber

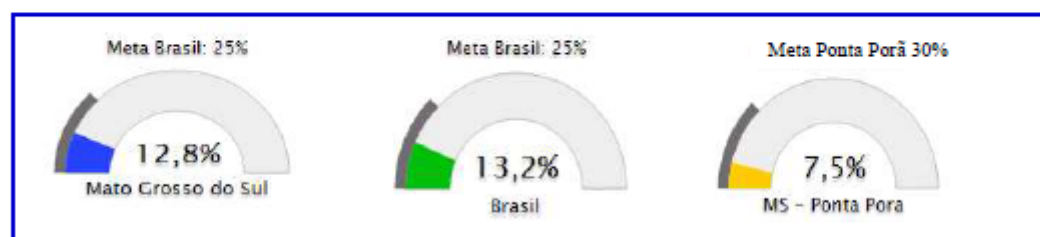
³⁴Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> (Acesso: 14/04/2015 20:40)

conhecimentos que venham desenvolver habilidades e competências para viverem em sociedade.

Gráfico I - Percentagem de escolas em turno integral.



Gráfico I - Percentagem de alunos matriculados em turno integral.



Para atender as percentagens estipuladas, de acordo com a análise situacional do Município de Ponta Porã, foram enumeradas ações relevantes a serem implantadas.

Estratégias

6.1 promover, durante a vigência deste PME, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (das) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas durante todos os dias do ano letivo;

6.2 ampliar, progressivamente, na vigência do PME, a lotação de professores para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;

6.3 desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.4 participar, a partir do primeiro ano da vigência deste PME, em parceria com a União e o Estado, de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio

da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;

6.5 garantir a aquisição de materiais e equipamentos específicos para o desenvolvimento das atividades na educação em tempo integral, na vigência do PME;

6.6 garantir a oferta de cursos de formação continuada de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência do PME;

6.7 promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, públicos e privados, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.8 estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados (as) nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema S, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino na vigência deste PME;

6.9 atender às escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais;

6.10 garantir, na proposta pedagógica das escolas, medidas para otimizar o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7 - Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; e 5,2 no Ensino Médio.

Tabela XX - Qualidade na Educação/ IDEB 2013 a 2021.

	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

No ano de 2005, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) cria o IDEB com o intuito de medir a qualidade da educação em todas as instituições de ensino de dois em dois anos, objetivando nota 5,5 para os alunos das séries/anos do Ensino Fundamental, e 5,1 para os alunos das séries/anos finais do Ensino Fundamental ao município de Ponta Porã até 2021.

4º série/ 5º ano

Município *	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2015 *	2017 *	2019 *	2021 *
PONTA PORÃ	5,3	4,8	4,6	5,0	5,2	5,3	5,7	6,1	6,4	6,7	7,0	7,3	7,6

8º série/ 9º ano

Município *	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2015 *	2017 *	2019 *	2021 *
PONTA PORÃ	5,1	5,4	5,6	5,8	5,8	5,1	5,3	5,6	6,0	6,3	6,6	6,9	7,1

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10349161>

“Padrão mínimo de qualidade”, é o que assegura o ³⁵Art. 206 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.394/96, por sua vez, sinaliza esses padrões de qualidade no artigo 3º afirmando que o ensino deve ter princípios que garantam a qualidade na educação. Destarte, para garantir essa qualidade se faz necessário que haja colaboração entre os entes federados, assegurando o desenvolvimento da Educação Básica, cujos índices de qualidade podem ser

³⁵Fonte:

almg.gov.br/opencvms/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/ConstituicaoFederal.pdf
(Acesso:14/04/2015 22:29)

aferidos por meio dos resultados do IDEB, que mede o desempenho dos alunos nas séries/anos iniciais e finais de Educação Básica, bem como a estrutura física das escolas públicas.

Através do programa “Plano de Desenvolvimento da Educação” (PDE), o MEC, objetivando uma educação de qualidade, vê no IDEB um meio de priorizar, de forma técnica e financeira, as escolas públicas estaduais e municipais, pelos indicadores de aprendizagem e fluxo dos alunos entre aprovação e reprovação, verificados, através do IDEB. Às escolas que necessitam de maior atenção, o MEC propõe amparo financeiro no que tange a atender as variáveis que influenciam no desempenho dos alunos.

A qualidade da educação é influenciada por variáveis determinantes como:

- desigualdades sociais;
- entornos sociais onde ocorrem as aprendizagens;
- qualificação dos profissionais em educação bem como a remuneração;
- condições físicas das instituições educativas;
- permanência diária dos estudantes nas instituições;
- tipo de gestão;
- currículos;
- projetos pedagógicos ;
- número de estudantes por professor.

Tabela XXI – Infraestrutura das escolas no Município de Ponta Porã em percentual.

	Infraestrutura	2010	2011	2012	2013
Serviços	Número de escolas	40	41	40	41
	Água via rede pública	70%	73%	75%	78%
	Energia via rede pública	98%	98%	100%	100%
	Esgoto via rede pública	10%	15%	18%	22%
	Coleta de lixo periódica	80%	80%	80%	83%

	Infraestrutura	2010	2011	2012	2013
Dependências	Número de escolas	40	41	40	41
	Biblioteca	33%	32%	30%	42%
	Cozinha	100%	100%	100%	96%
	Laboratório de informática	78%	80%	80%	73%
	Laboratório de ciências	3%	2%	3%	10%
	Quadra de esportes	45%	37%	50%	60%
	Sala para leitura	8%	5%	10%	17%
	Sala para a diretoria	83%	85%	78%	85%
	Sala para os professores	85%	93%	95%	96%
	Sala para atendimento especial	30%	41%	45%	38%
	Sanitário dentro do prédio da escola	98%	98%	98%	100%
	Sanitário fora do prédio da escola	13%	10%	10%	17%

	Infraestrutura	2010	2011	2012	2013
Equipamentos	Número de escolas	40	41	40	41
	Aparelho de DVD	93%	90%	93%	93%
	Impressora	85%	90%	93%	93%
	Antena parabólica	43%	39%	40%	39%
	Máquina copiadora	60%	63%	63%	73%
	Retroprojektor	68%	71%	63%	63%
	Televisão	93%	90%	98%	69%

	Infraestrutura	2010	2011	2012	2013
Tecnologia	Número de escolas	40	41	40	41
	Internet	48%	63%	63%	71%
	Banda larga	35%	51%	58%	59%
	Computador uso dos alunos	700	1.198	1.173	794
	Computador uso dos administrativos	117	136	167	176

	Infraestrutura	2010	2011	2012	2013
Acessibilidade	Número de escolas	40	41	40	41
	Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	33%	29%	40%	39%
	Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	55%	49%	65%	63%

Analisando as tabelas com a percentagem retiradas do³⁶censo escolar, dos últimos quatro anos, no que se refere à infraestrutura das instituições públicas de ensino, no município de Ponta Porã, nota-se expressividade de carência em relação a algumas variáveis que podem ser um determinante para a projeção estipulada para o IDEB do município, principalmente nas dependências, só 10% das escolas possuem laboratório de ciências, 17% possuem salas de leituras e salas de estudos para professores não são demonstradas pelas avaliações. Sendo assim o PNE, bem como o PEE citam que:

Em decorrência dessas discussões nacionais, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, em seu art. 11, determina que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, coordenará o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, que “constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino”. No § 2º desse artigo, atribui ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB “a elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade”, com base nos “indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurados em exames nacionais de avaliação [...] e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica” (inciso I do § 1º). O art. 11 também prevê, no inciso II do § 1º, que o sistema produzirá “indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da

³⁶Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/36-ponta-pora/censo-escolar> (Acesso:16/04/2015 16:04)

educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão, entre outras relevantes”. Esse artigo ainda, no § 4º, determina que cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP “a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º” (PEE 2014-2024 p. 50).

O PNE na Meta 20, em duas estratégias estipula que:

20.6 - no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ. (PNE- 2014-2024 p.64)

20.7- implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar (PNE- 2014-2024 p.64).

O PEE também faz referência a essas estratégias que veem para amparar os padrões de qualidades da Educação Básica, na tentativa de viabilizar melhores condições físicas nas instituições escolares bem como na qualificação dos profissionais da educação pública.

Fazendo uma comparação das matrículas entre os anos de 2010/2013, na Educação Básica no Município de Ponta Porã, segundo os dados do ³⁷censo escolar, percebe-se que houve aumento significativo no quantitativo de matrículas das creches, para crianças de 0 a 3 anos, que se verifica na percentagem de 40,27% na Rede Municipal e 38,68% na Rede Privada. Na pré-escola, alunos de 4 e 5 anos, o aumento foi de 19,54% na Rede Municipal e 15,69% na Rede Privada. Já nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental, na Rede Municipal houve um aumento de 21,87%, na Rede Privada 7,95%, enquanto que na Rede Estadual diminuiu 9,56% no que tange às matrículas. Nas séries/anos finais do Ensino Fundamental houve uma diminuição nas matrículas 10,48% na Rede Municipal, 13,03% na Rede Privada e 1,61% na Rede Estadual. No Ensino Médio houve redução de matrículas na Rede Estadual em um percentual de 5,4% e na Rede Privada de 6,34%, sabendo-se que, no ano de 2011, o Ensino Médio no município foi contemplado com a Rede Federal,

³⁷Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/36-ponta-pora/censo-escolar=2010&localization=0&dependence=0&item=matriculas> (Acesso:16/04/2015 17:04)

matriculando 142 alunos do Ensino Médio no ano de 2011, em 2012 foram matriculados 194 alunos e, no ano de 2013, 351alunos.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) aumentou consideravelmente, chegando a 65,39% na Rede Municipal, que atende a uma clientela do Ensino Fundamental. Na EJA da Rede Estadual houve um aumento de 11,55%, sendo também que esta modalidade ganhou espaço na Rede Federal, contando no ano de 2013 com 21 alunos. A ³⁸Educação Profissional na Rede Estadual apresentou um aumento de 64,7%, na Rede Privada houve um decréscimo de 23.8% e a Rede Federal matriculou, em 2013, 73 alunos.

Tabela XXII - Comparativo do número de alunos matriculados na Educação Básica no Município de Ponta Porã – etapas, modalidades e dependências.

Dependências	Federal		Estadual		Municipal		Privada	
	2010	2013	2010	2013	2010	2013	2010	2013
Total	0	772	13 536	13 028	9 280	10 885	3 047	3 359
Matriculas em creches	0	0	0	0	565	946	214	349
Matriculas em pré-escolas	0	0	0	0	1.301	1.617	634	752
Matriculas anos iniciais	0	0	3.537	3.199	4.619	5.912	949	1.031
Matriculas anos finais	0	0	5.445	5.357	2.079	1.861	660	574
Matriculas Ensino Médio	0	351	3.666	3.468	0	0	331	310
Matriculas EJA	0	21	888	1.004	190	549	0	0
Matriculas educação especial	0	0	0	0	0	0	258	343
Educação Profissional	0	73	132	374	0	0	67	51

O movimento e o ³⁹rendimento escolar na Educação Básica no Município de Ponta Porã, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio em um comparativo entre os anos de 2010/2013 pode-se verificar que nas séries/anos iniciais ocorre ótimo desempenho no que se refere à aprovação; a reprovação possui taxas mínimas, necessitando ainda de definir estratégias para eliminar o abandono.

Quanto ao movimento e rendimento escolar do Ensino Fundamental nas séries/anos finais, a partir das análises pode-se concluir que é imprescindível definir estratégias para conter a reprovação tanto na Rede Estadual como na Municipal, intervindo no “trabalho pedagógico”. O abandono na Rede Estadual também precisa de atenção.

No Ensino Médio, de 2010 para 2013 houve uma melhora em 3,9% no que se refere à reprovação; mesmo assim, encontra-se em um patamar ainda elevado, merecendo atenção na formulação de políticas específicas, visando à redução nas taxas elevadas de reprovação, principalmente na Rede Estadual. O abandono também deve ser levado em consideração, merecendo estratégias interventivas.

³⁸Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> (Acesso:16/04/2015 20:15)

³⁹Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/36-ponta-pora/taxas-rendimento/todas-as-redes>. (Acesso:18/04/2015 11:21)

Tabela XXIII - Movimento e rendimento escolar do Ensino Fundamental – séries/anos iniciais.

D E P E N D Ê N C I A S	ESTADUAL						MUNICIPAL					
	2010			2013			2010			2013		
	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O
	86,2%	12,5%	1,3%	90,3%	9,3%	0,4%	87,3%	11,9%	0,8%	89,7%	9,7%	0,6%

D E P E N D Ê N C I A S	FEDERAL						PRIVADA					
	2010			2013			2010			2013		
	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O
	-	-	-	-	-	-	99,3%	0,6%	0,1%	98,2%	1,6%	0,2%

Tabela XXIV - Movimento e rendimento escolar do Ensino Fundamental – séries/anos finais.

D E P E N D Ê N C I A S	ESTADUAL						MUNICIPAL					
	2010			2013			2010			2013		
	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O
	66,0%	25,3%	8,7%	73,0%	22,9%	4,1%	77,6%	20,0%	2,4%	82,6%	16,1%	1,3%

D E P E N D Ê N C I A S	FEDERAL						MUNICIPAL					
	2010			2013			2010			2013		
	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ã O	R E P R O V A C Ã O	A B A N D O N O
	-	-	-	-	-	-	77,6%	20,0%	2,4%	82,6%	16,1%	1,3%

Tabela XXV - Movimento e rendimento escolar do Ensino Médio.

D E P E N D Ê N C I A S	ESTADUAL						MUNICIPAL					
	2010			2013			2010			2013		
	A P R O V A C Ç Ã O	R E P R O V A C Ç Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ç Ã O	R E P R O V A C Ç Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ç Ã O	R E P R O V A C Ç Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ç Ã O	R E P R O V A C Ç Ã O	A B A N D O N O
	62,5%	19,6%	17,9%	74,6%	15,6%	9,8%	-	-	-	-	-	-

D E P E N D Ê N C I A S	FEDERAL						PRIVADA					
	2010			2013			2010			2013		
	A P R O V A C Ç Ã O	R E P R O V A C Ç Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ç Ã O	R E P R O V A C Ç Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ç Ã O	R E P R O V A C Ç Ã O	A B A N D O N O	A P R O V A C Ç Ã O	R E P R O V A C Ç Ã O	A B A N D O N O
	-	-	-	-	-	-	92,3%	6,8%	0,9%	94,1%	5,5%	0,4%

Outra variável que influencia no bom desempenho da Educação Básica no Brasil, bem como no Município de Ponta Porã é o atraso escolar, demonstrando alta taxa de distorção idade/ano, que é uma das consequências que leva a engrossar as taxas tanto na reprovação como no abandono. Analisando a tabela nota-se que a percentagem é alta, passando, no total, de 50% do terceiro ano dos anos iniciais até o primeiro ano do Ensino Médio, principalmente nas redes públicas, requerendo atenção especial das estratégias para inverter esse percurso que marca um déficit negativo para o município.

Tabela XXVI - Percentagem – distorção idade/ano, base 2013.

REDE	DISTORÇÃO IDADE-ANO 2013												
	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS					ENSINO MEDIO		
	SERIES/ANOS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	1º	2º	3º
Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estadual	4%	16%	24%	24%	28%	30%	50%	46%	42%	46%	38%	37%	
Municipal	7%	20%	27%	30%	40%	37%	37%	35%	40%	-	-	-	
Privada	0%	1%	1%	2%	3%	5%	2%	2%	6%	4%	4%	4%	
Total	11%	37%	52%	56%	71%	81%	89%	83%	88%	50%	42%	41%	

A partir dos indicadores de aprendizado do IDEB, baseados na Prova Brasil, ano 2013 pode-se constatar que as escolas públicas no Município de Ponta Porã, anos iniciais do Ensino Fundamental, ultrapassaram as metas projetadas, mas ainda não chegaram ao 6,0 previstos.

Nos anos finais do Ensino Fundamental a Rede Municipal atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou os 6,0 previstos, necessitando de intervenção adequada; já na Rede Estadual a preocupação com as intervenções devem ser maiores, pois a meta proposta ainda não foi atingida.

Tabela XXVII - Média projetada e média alcançada – IDEB 2013.

5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Dependências	Projetada	Alcançada
Municipal	4,4	5,0
Estadual	4,4	5,4
9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Dependências	Projetada	Alcançada
Municipal	3,6	4,3
Estadual	4,0	3,7

Ante os fatos apontados mediante a análise situacional das instituições escolares, pode-se concluir que a Educação Básica no Município de Ponta Porã necessita de intervenção eficaz, focando na qualidade do ensino para todos, configurando prioridade os quesitos que se mostram mais vulneráveis como a distorção idade/ano e no fluxo escolar.

Estratégias

7.1 participar do pacto Inter federativo para implantação das diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, respeitadas as diversidades estadual e municipal;

7.2 assegurar que: - no quinto ano de vigência do PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado um nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% pelo menos, o nível desejável;

7.3 assegurar que: no último ano de vigência do PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejado;

7.4 constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME;

7.5 promover um processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, a partir do primeiro ano da vigência do PME;

7.6 desenvolver, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.7 garantir o desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação de qualidade da educação, objetivando atender à realidade bilíngue existente no universo educacional fronteiriço de Ponta Porã;

7.8 garantir redução pela metade, da diferença entre as escolas com os menores índices do IDEB e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem até o último ano de vigência deste PME;

7.9 acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica;

7.10 - promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da educação básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

7.11 desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para a população do campo e indígenas, que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência do PME;

7.12 universalizar, até o quinto ano de vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade;

7.13 triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da Rede Pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.14 garantir a participação da comunidade escolar, por meio do conselho escolar e APM, no planejamento, na aplicação e no controle de recursos advindos da transferência direta de recursos financeiros à escola, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

7.15 garantir a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, estado e também com recursos próprios, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada a manutenção e a atualização, durante a vigência do PME;

7.16 garantir condições necessárias à universalização das bibliotecas nas escolas públicas municipais, com acesso à Internet em Banda Larga, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

7.17 participar, em regime de colaboração com a União e demais entes federados, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas tangentes aos recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, assim como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.18 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais, bem como manter um programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias das escolas e da SEME durante a vigência deste PME;

7.19 garantir projetos voltados para corrigir a distorção idade/ano no primeiro ano de aprovação deste PME;

7.20 adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada a manutenção e a atualização;

7.21 participar, em regime de colaboração com a União e demais entes federados de projetos voltados para o combate à violência nas escolas, com capacitação dos educadores para detecção das causas, como violência doméstica e sexual, e para a adoção das providências

adequadas, promovendo a cultura de paz e um ambiente escolar, dotado de segurança para a comunidade, até o terceiro ano de vigência do PME;

7.22 promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos humanos, questões étnico-raciais, relações de gênero e orientação sexual, na vigência do PME;

7.23 capacitar educadores (as) em temas relacionados à promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia, geração;

7.24 promover a articulação dos programas da área da Educação, de âmbito municipal, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.25 realizar, nos dois primeiros anos de vigência do PME, formação continuada dos coordenadores pedagógicos e gestores escolares sobre as metas do PNE, PEE e PME.

Meta 8 - Elevação da escolaridade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

Não obstante, ainda há um grande contingente de jovens com mais de 17 anos ainda retido na Educação Básica, ou seja, ainda estão em processo de aquisição de competências básicas quando já deveriam tê-lo concluído. E as diferenças socioeconômicas que se mesclam às de etnia, mostram uma das facetas das estruturas de distribuição de oportunidades educativas. Além de ainda estar por concluir sua escolarização, jovens de distintas categorias étnicas e sociais contam com diferentes níveis de possibilidade de alcançar melhores resultados; na média, quase metade de todos eles ainda está retida no Ensino Fundamental e Médio (57% de pretos/pardos e 29% de brancos) e as probabilidades de sucesso são baixas e também desiguais (observatoriodopne.org.br/metas-pne/8-escolaridade-media).

O PNE, considerando a realidade da oferta de educação até o presente e seus limites, estabeleceu princípios norteadores da ação dos entes federados para alcançar a garantia do direito à Educação Básica com qualidade. Esta defesa de oportunidades busca atender à população entre 18 e 29 anos que, por motivos diferentes, não tiveram acesso à escolarização.

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 208 promulga que “O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que nela não tiveram acesso na idade própria”. Sendo assim, as três esferas: Nacional, Estadual e Municipal devem responsabilizar-se em oferecer educação de qualidade aos jovens e adultos que permaneceram retidos na Educação Básica.

De acordo com a ⁴⁰análise situacional do observatório do PNE, ressalta-se que as variáveis como diferenças socioeconômicas, etnia e localidade ⁴¹“evidenciam a falta de oportunidades educativas” a muitos jovens e adultos que agregam esse patamar preocupante para o desempenho educacional municipal.

⁴⁰Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/8-escolaridade-media/dossie-localidades> (Acesso:18/04/2015 20:40)

⁴¹PEE 2014-2024 p.60

Tabela XXVIII - Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de 18 a 29 anos.

Ano	Matrículas	Cor/ Etnia						Urban	Rural
		N/declarada	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena		
2007	1.839	707	533	20	572	4	3	169	148
2008	1818	417	618	28	749	3	3	1573	254
2009	1516	204	563	21	717	5	6	1279	237
2010	611	166	211	6	273	1	4	537	74
2011	734	171	243	14	298	0	8	661	73
2012	820	199	258	11	350	1	1	754	66
2013	898	220	301	8	364	0	5	809	89

O Plano Nacional de Educação, construído coletivamente pela sociedade brasileira, considerando a realidade da oferta de educação até o presente e seus limites, estabeleceu princípios norteadores da ação dos entes federados para alcançar a garantia do direito à Educação Básica com qualidade. Presente na Meta 3 do PNE está a defesa de oportunidades aos adolescentes e jovens entre 15 e 17 anos que, por motivos diferentes, não tiveram acesso à escola pública com qualidade ou nela não permaneceram. Todos os entes federados têm a responsabilidade de conhecer sua clientela e intervir para garantir o acesso e a permanência de todos a todas as etapas da Educação Básica.

A Rede Municipal de Ensino de Ponta Porã tem um número considerável de alunos com defasagem idade/ano de escolaridade, com 15 anos ou mais, matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental no ano de 2015. Considerando o compromisso assumido por todos na construção de novas oportunidades para esses alunos, a Secretaria Municipal de Educação do município (SEME) avaliou a necessidade de implantar e implementar projetos que sanassem essa defasagem encontrada no Ensino Fundamental e pudessem regularizar o fluxo escolar destes alunos.

Avaliando este patamar, em fevereiro do ano de 2015, foi inserido na Rede Municipal um Projeto, denominado “Entrelaçando Saberes”, de iniciativa da SEME, o qual será ofertado aos alunos com defasagem idade/ano de escolaridade de pelo menos 2 anos de atraso escolar nos anos finais do Ensino Fundamental. Foi concebido considerando a presença regular dos alunos envolvidos sem mudança de seu turno de estudo.

O projeto foi implantado em duas escolas: Escola Polo Municipal João Carlos Pinheiro Marques, localizada na zona norte do município e Escola Municipal Manoel Martins, localizada na zona sul do município. As escolas envolvidas no projeto receberam

matriculas de alunos com o perfil para o projeto “Entrelaçando Saberes”, conforme a localização de suas residências. Além dos alunos já matriculados nas respectivas escolas com esse perfil, poderão matricular-se alunos da Escola Municipal Ramiro Noronha e Escola Municipal Ignês Andreazza.

Os desafios identificados foram muitos: a reflexão sobre as causas do chamado “fracasso escolar” deve motivar a escola pública a buscar alternativas pedagógicas que sejam capazes de mobilizar a imensa capacidade de aprender de nossos jovens, superando a dicotomia entre culpá-los ou vê-los como vítimas. Visualizando também o desafio de preparar, adequadamente, os docentes e demais profissionais da escola para que compreendam “as juventudes”, sua diversidade e seus processos, sempre complexos, de produção de identidades e diferenças, bem como desafio da formação em busca de uma educação de qualidade, favoráveis ao aprendizado que seja instigante para as juventudes. Sendo assim, devem-se priorizar as condições de trabalho dos profissionais da educação, fortalecendo sua identidade profissional e as condições para a afirmação de uma autoridade intergeracional que seja democrática e que comporte a participação ativa das juventudes no projeto educacional.

Estratégias

8.1 garantir a permanência de alunos com dificuldades de aprendizagem nas escolas de Ensino Fundamental regular por meio de acompanhamento, realizado por profissionais habilitados, de acordo com as necessidades individuais de cada aluno;

8.2 adequar a grade curricular da EJA de modo a contemplar a realidade de estudantes-trabalhadores com a flexibilização de conteúdos;

8.3 garantir horários alternativos de estudos de modo a diminuir o alto índice de evasão escolar;

8.4 ampliar o atendimento do transporte escolar de modo a garantir a locomoção dos estudantes;

8.5 estimular, divulgar e ampliar a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

8.6 ampliar a oferta de vagas, horários e cursos com suporte logístico de transporte e alimentação para garantir acesso e permanência do aluno em seu respectivo curso;

8.7 criar e ampliar bolsas para estudantes de modo a incentivar sua permanência na área rural;

8.8 regionalizar currículo da EJA de modo a contemplar as especificidades da comunidade, da cultura e da sociedade que constitui nossa região;

8.9 assegurar política de atendimento educacional aos alunos com defasagem nos estudos, atendendo aos padrões de qualidade, no primeiro ano de vigência do PME;

8.10 promover estudos, em parceria com as IES públicas, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME.

Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93% até 2015 e, até o final da vigência deste PME-PP, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Análise Situacional

A partir de 1988, com a Constituição Federal todo o território brasileiro passou a ter o dever de assegurar o direito a todas as pessoas à educação, incluindo crianças, jovens e adultas. Sendo assim a educação passou a ser além de direito de todos, obrigação das três esferas: Nacional, Estadual e Municipal de se organizar para este atendimento, com equidade, responsabilidade e qualidade. Reconhecido legalmente pelo Art. 208. *“O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”*.

A Lei de Diretrizes e Bases de 1996 cita no artigo 37 § 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente o estudo aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular cabendo ao poder público viabilizar condições para que os jovens e adultos ingressem nas escolas e tenham oportunidades a uma educação apropriada, considerando as características próprias dos alunos, observando os interesses e o entorno social (condições de vida e de trabalho). Asseguradas pelas legislações, as políticas públicas para a (EJA) devem ser apropriadas em busca da erradicação do analfabetismo e com isso a desigualdade social em todo o território brasileiro.

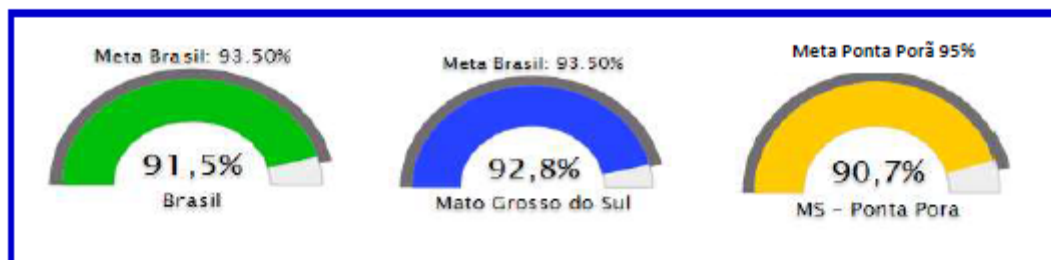
O Observatório do PNE⁴² relata que:

“ [...] quase 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos, no Censo de 2010, se autodeclararam analfabetos e [por isso deve-se] garantir que jovens e adultos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente aprimorem suas habilidades de leitura, escrita e compreensão da linguagem matemática, de modo a assegurar suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e social. Estes são desafios urgentes que se impõem às políticas educacionais, às redes de ensino e a toda sociedade brasileira [...]”(Observatório do PNE)

⁴²Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos> (Acesso:01/05/2015 20:41)

A situação do município de Ponta Porã, destacada pelo IBGE/PENAD⁴³, apresenta taxa de analfabetismo de 90,7%, devendo chegar neste ano de 2015 a 93% e, até 2025, final da vigência deste plano chegar a 95%.

Gráfico 1 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Apesar dos programas governamentais aderidos pelo município para atender a esta demanda ainda os patamares se encontram desafiadores no que tange ao atendimento a todos, sendo um desafio para o município de Ponta Porã, sabendo-se que este é atípico, devido aos assentamentos rurais e às aldeias indígenas, que necessitam de olhares mais relevantes. O Plano Municipal de Educação de Ponta Porã, aprovado pela Lei n. 3633 em dezembro de 2008 cita:

A EJA apresenta hoje uma identidade diferente da escolarização regular, e essa diferenciação não é apenas uma questão de faixa etária, mas principalmente uma questão de especificidade sócio-histórico-cultural. Os novos rumos da educação brasileira enfatizam a difusão de valores de justiça social e dos pressupostos da democracia, do respeito à pluralidade, fundados na crença e na capacidade de cada cidadão de ler e de interpretar a realidade, conforme sua própria experiência. Esses rumos exigem reorientar o olhar para propostas educativas que incluam o desenvolvimento da pessoa de forma integrada e completa, e não apenas como forma de resolver uma lacuna social, que acaba por provocar processos aligeirados de formação que não asseguram o atendimento das necessidades cognitivas, afetivas, motoras e sociais do indivíduo. O município de Ponta Porã acompanhou a realidade nacional e apresentou déficits de atendimento no Ensino Fundamental, resultando ao longo dos anos, em um grande contingente de jovens e adultos que não tiveram acesso, ou que não concluíram o Ensino Fundamental obrigatório. Esse contingente resultou no aumento de matrículas na EJA, aliado a outros fatores, como a ampliação da população adulta em função dos Assentamentos rurais e dos Movimentos de luta pela terra (MST/FETAGRI/CUT, etc.), (PME 2008 p. 61)

⁴³Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> (Acesso:01/05/2015 16:44)

Analisando a tabela com os dados do ⁴⁴Observatório/PNE percebe-se que o número de matrículas dos jovens de até 17 anos é reduzido comparado aos de 18 a 60 anos, indicando que os jovens estão frequentando o ensino regular, aumentando a distorção idade/ano.

Tabela XXIX - Percentagem da frequência -17 a 60 anos.

Percentagem da frequência -17 a 60 anos							
Ano	Até 17 anos	%	De 18 a 29 anos	%	De 30 a 60 anos	%	Total
2007	907	24	1.839	48.6	1.031	27.29	3.777
2008	970	25.15	1.818	47.14	1.069	27.72	3.856
2009	795	25.22	1.516	48.09	841	26.68	3.152
2010	73	6.77	611	56.6	394	36.54	1.078
2011	53	4.53	734	63.84	381	32.62	1168
2012	63	5.16	820	67.26	336	27.56	1.219
2013	145	9.20	898	57.01	531	33.71	1.575

Quanto ao analfabetismo funcional, pessoas que demonstram capacidades mínimas nas habilidades necessárias ao letramento bem como escolaridade inferior aos anos iniciais do Ensino Fundamental, esta meta prevê reduzir esses dados a uma taxa de 50% até o final da vigência deste PME, assegurando a oferta gratuita a todos.

Objetivando Educação para Todos, o MEC, além da alfabetização de Jovens e Adultos, lança no ano de 2004, normatizado pela Lei nº 10.880/2004, o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), com o intuito de contribuir para a superação do analfabetismo por meio da responsabilidade solidária entre a União, os Estados e os Municípios. Neste contexto, o PBA no Município de Ponta Porã, segundo o MEC, de 2008 a 2013 foram cadastradas 1545 pessoas, destas 1280 completaram o programa, havendo desistência de 17,15%.

⁴⁴Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/dossie-localidades> (Acesso: 02/05/2015 08:07)

Estratégias

9.1 formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo em MS, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;

9.2. assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, utilizando-se, também, da Educação a Distância, na vigência do PME;

9.3 adotar a idade mínima de 18 anos para habilitação aos exames e cursos de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária; bem como da possibilidade de aceleração de aprendizagem e de inclusão de profissionalização para esse grupo social;

9.4 realizar levantamento da população de jovens e adultos que está fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas para esses cidadãos, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME;

9.5 realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e ensino médio, incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

9.6 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME;

9.7 implementar estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME;

9.8 apoiar e acompanhar programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.9 realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.10 realizar avaliação de jovens, com mais de 15 anos de idade, no Ensino Fundamental, e de 18, no Ensino Médio, por meio de exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;

9.11 promover ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com a área de saúde e assistência social, na vigência do PME;

9.12 assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos professores e a utilização da educação a distância, até 2017;

9.13 realizar formação continuada dos professores de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;

9.14 desenvolver e apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação, como, por exemplo, a utilização da Educação a distância para jovens e adultos, que atendam às necessidades específicas desses alunos, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;

9.15 promover a articulação com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação (TIC), a Educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do aluno, no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME;

9.16 implementar, no prazo de dois anos de vigência deste PME, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, em parceria com instituições da sociedade civil organizada;

9.17 implementar, no prazo de dois anos, de vigência deste PME, programas para educação de jovens e adultos, aos alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino com as demais redes públicas e instituições de educação profissional e tecnológica, com as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.18 articular e encaminhar, continuamente, demandas para as universidades e organizações não governamentais para a oferta de cursos dirigidos à terceira idade;

9.19 elaborar e implementar políticas públicas diferenciadas para a população acima de 18 anos, visando à conclusão do Ensino Fundamental a 70% dessa população, até o ano de 2020;

9.20 oferecer Cursos de Educação de Jovens e Adultos em horários alternativos: diurno, noturno e nos finais de semana, para que os alunos possam retomar e prosseguir os seus estudos;

9.21 estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de jovens e adultos nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no prazo de dois anos de vigência deste PME;

9.22 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos no Ensino Fundamental e Médio, evitando a evasão e repetência, por meio de propostas pedagógicas emancipatórias e inovadoras de EJA;

9.23 fomentar, na vigência do PME, o acesso dos alunos de EJA ao Ensino Superior, por meio de políticas afirmativas.

Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Análise Situacional

⁴⁵Mesmo com o advento do Fundeb, que ampliou a possibilidade de financiamento de programas de Educação de Jovens e Adultos, as matrículas nessa modalidade de ensino vêm caindo nos últimos anos. Experiências de programas mais ligados à formação profissional tem obtido algum sucesso e precisam ser acompanhados de perto. Mas é necessária a adoção de projetos pedagógicos diferenciados e específicos, capazes de atender à enorme diversidade do público que demanda por essa modalidade de ensino.

Tendo como ponto de referência a Constituição Federal de 1988 no que tange aos direitos fundamentais da pessoa, firmado por esta, no seu artigo 6º que assegura o *“pleno desenvolvimento da pessoa, preparo da pessoa para o exercício da cidadania, qualificação da pessoa para o trabalho”* e tendo consciência de que isto só será firmado por meio de um sistema educacional democrático, que possa incutir nos representantes públicos seus deveres com a universalidade do ensino gratuito com qualidade, dando o *“direito social”* a todos os brasileiros. Sendo assim, urge, pois, destacar que é dever das três esferas governamentais assegurarem a educação profissional a jovens e adultos que não tiveram oportunidade de estudos na idade certa.

A Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96 no que se refere à Educação Profissional Técnica de Nível Médio deve incluir a Educação de Jovens e Adultos (EJA), propiciando a qualificação profissional, visando ao progresso do educando com competências necessárias para exercer seu papel de cidadão, com qualificação adequada para o mundo do trabalho.

No ano de 2005, o ⁴⁶Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, o PROEJA, no Decreto nº 5.478/05, expôs a decisão do governo em proporcionar Educação Profissional nos cursos de Educação para Jovens e Adultos. No ano de 2006, o citado decreto foi substituído pelo Decreto nº 5.840/06, amparado pela LDB 9.394/06 incluindo o Ensino Fundamental nas diretrizes do PROEJA, com o propósito de elevar os níveis de escolaridade, objetivando também a

⁴⁵ Fonte: [Observatoriodopne.org.br/metaspne/10-eja-integrada-a-educacao-profissional](http://observatoriodopne.org.br/metaspne/10-eja-integrada-a-educacao-profissional) (Acesso:02/03/15 10:20)

⁴⁶ Fonte: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/proeja_medio.pdf (Acesso:02/05/2015 18:33)

qualificação para o trabalho, eliminando do contexto social essa parcela da sociedade que permeia a vulnerabilidade social e econômica.

O município de Ponta Porã não atende a matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação Profissional.

De acordo com o PNE/2014, o município de Ponta Porã conta com 1,5% de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional e deve chegar a, no mínimo, 25% das matrículas tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, na forma integrada à Educação Profissional.



As matrículas tiveram início no ano de 2011, somente na Rede Federal, sendo de caráter presencial. Estes números de alunos matriculados, segundo o ⁴⁷Observatório do PNE, podem ser conferidos, conforme a tabela:

Tabela XXX - Número e Percentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional.

Ano	Total de		Fundamental	Médio	Federal	Estadual	Municipal
	matrículas	%					
2007	0	%	0	0	0	0	0
2008	0	%	0	0	0	0	0
2009	0	%	0	0	0	0	0
2010	0	%	0	0	0	0	0
2011	33	5,4%	0	33	33	0	0
2012	10	1,9%	0	10	10	0	0
2013	21	3,3%	0	21	21	0	0

⁴⁷Fonte: <http://www.observatoriopne.org.br/metaspne/10-eja-integrada-a-educacao-profissional/dossie-localidades> (Acesso:02/05/2015 20:51)

Ante os dados apresentados e a meta estipulada pelo PNE se fazem necessários esforços para que se possa atender à demanda a este público de jovens e adultos. Considerando as especificidades como a população do campo e indígenas, além de jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade na modalidade da EJA integrada à Educação Profissional.

Estratégias

10.1 implementar os programas de jovens e adultos do Ensino Fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME;

10.2 promover a formação inicial e continuada de docentes especializados para atuarem nos cursos da EJA, a partir do 3º ano de vigência do PME;

10.3 prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros que subsidiem a execução dos programas específicos, até o 3º ano de vigência do PME;

10.4 expandir, na vigência do PME, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.5 fomentar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade de Educação a distância, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas;

10.6 ampliar a oferta de cursos de EJA na etapa do Ensino Médio integrado com a educação profissional, a partir da vigência deste Plano;

10.7 oferecer cursos de educação de EJA aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, articulado com a educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

10.8 equipar as escolas públicas que oferecem curso de EJA, com vistas à melhoria da infraestrutura física e acessibilidade às pessoas com deficiência, em regime de colaboração

com a União e o Estado, a partir da implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos;

10.9 elaborar, em parceria com as universidades, currículos diversificados para a EJA Fundamental e Médio, voltados para a formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

10.10 fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, na vigência deste PME;

10.11 realizar cursos presenciais e a distância, de formação continuada aos docentes das redes públicas, que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

10.12 realizar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores (as) articulada à Educação de Jovens e Adultos, em parceria com entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades, sem fins lucrativos, de atendimento à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação com atuação exclusiva na modalidade, a partir do segundo ano da vigência deste plano;

10.13 implementar, com apoio do programa nacional de assistência ao estudante, ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, a partir do 3º ano de vigência do PME;

10.14 promover, a partir da vigência deste PME, expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras;

10.15 considerar os saberes dos jovens e adultos trabalhadores na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

10.16 implantar cursos específicos para a oferta da EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciados, elaborados em parcerias com as instituições de Educação Superior, a partir da vigência deste PME.

Meta 11 – Educação Profissional

Triplidar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Análise Situacional

A Educação Profissional estruturada no nível básico, Ensino Médio, é uma modalidade que pode ser adquirida não só por meio formal, dentro das escolas de Educação Profissional, mas que pode ser oferecida também por vários setores educacionais, sendo destinada às pessoas que necessitam de preparo para o mercado de trabalho, exigindo compromisso do poder público e da sociedade como um todo.

A Constituição Brasileira, bem como a LDB/9.394/96, afirmam que todos os cidadãos possuem “*direito à educação e ao trabalho*”. Sendo assim, a Educação Profissional, sob o ponto de vista operacional, prevê a integração dos citados quesitos, visando à preparação necessária para que todos possam desempenhar, profissionalmente, com domínio concreto e sólido, as “*ferramentas*” para atuarem com competência no mercado de trabalho.

O Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012 e a Resolução CNE/CEB n.º 6/2012. A educação profissional, concebida nestas diretrizes, não se confunde com a educação básica ou superior. Organizada em eixos profissionais, destina-se àqueles que necessitam preparar-se para o desempenho profissional num sistema de produção de bens e de prestação de serviços, em que não basta somente o domínio da informação, mas uma sólida educação básica, ferramenta essencial para o efetivo acesso às conquistas tecnológicas da sociedade (PED, 2014, p.74).

Falando em âmbito nacional no que tange à área de Educação Profissional e Tecnológica destaca-se o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) e Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem Urbano e Projovem do Campo).

O Projovem objetiva ascender a escolaridade dos jovens de 18 a 29 anos que não tiveram oportunidade de estudar na idade certa, evadindo-se da escola no Ensino Fundamental, tendendo a oferecer a estes jovens a conclusão desta etapa da Educação Básica, visando à conclusão por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos,

somada a uma qualificação profissional, amparada pela LDB/9394/06, recebendo financiamento das três esferas governamentais, sendo que cada aluno recebe auxílio financeiro no valor de R\$100,00, condicionado a 75% de presença nas aulas.

O Pronatec tem por objetivo a expansão de cursos de educação profissional, contribuindo para a melhoria da qualidade da Educação Básica e ampliando as oportunidades educacionais dos trabalhadores. Criado pelo Governo Federal, amparado pela Lei 11.513/2011, busca atender prioritariamente aos alunos oriundos da rede pública, com um conjunto de finalidade que inclui a expansão física das redes públicas, construção e ampliação de escolas de educação profissional, redução da capacidade ociosa das instituições, ampliação da oferta de educação profissional a distância.

De acordo com ⁴⁸Observatório/PNE, no Município de Ponta Porã, as matrículas da Educação Profissional Técnica tiveram nos últimos anos um aumento significativo, o que se pode analisar na tabela, a seguir.

Tabela XXXI - Matrículas de Educação Profissional Técnica.

Ano	Total de alunos	Forma de articulação			Rede		Localidade	
		Integrada	Concomitante	Subsequente	Pública	Privada	Urbana	Rural
2007	140	0	0	140	140	0	140	0
2008	330	0	199	140	170	160	330	0
2009	286	0	7	276	146	140	286	0
2010	199	0	2	197	132	67	199	0
2011	183	142	3	38	183	0	41	142
2012	445	194	15	236	416	29	251	194
2013	776	278	283	215	725	51	425	351

O Pronatec no ano de ⁴⁹2014 matriculou 1.985 alunos entre zona urbana e rural, distribuídos em 110 cursos.

⁴⁸Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/11-educacao-profissional/dossie-localidades> (Acesso:03/05/2015 13:58)

⁴⁹Fonte: Pesquisa in loco

Tabela XXXII - Cursos e número de alunos matriculados na zona rural.

Z O N A R U R A L	Curso	Número de alunos
	HORTICULTOR ORGANICO	15
	HORTICULTOR ORGANICO	15
	VIVEIRICULTOR	15
	VIVEIRICULTOR	15
	VIVEIRICULTOR	15
	VIVEIRICULTOR	15
Total		90

Tabela XXXIII - Cursos e número de alunos matriculados na zona urbana.

Z O N A U R B A N A	CURSO	Número de alunos
	MECANICO DE MOTOCICLETA	15
	AUXILIAR DE CRÉDITO E COBRANÇA	40
	AUXILIAR DE PESSOAL	20
	OPERADOR DE CAIXA	20
	RECEPCIONISTA	20
	INGLÊS	40
	SALGADEIRO	15
	RECEPCIONISTA EM SERV. SAÚDE	20
	VENDEDOR	20
	AUXILIAR DE COZINHA	30
	BALCONISTA DE FARMÁCIA	20
	CUIDADOR INFANTIL	60
	CUIDADOR DE IDOSO	40
	OPERADOR DE COMPUTADOR	60
	ORGANIZADOR DE EVENTOS	20
	AUXILIAR PEDAGOGICO	40
	RECEPCIONISTA	20
	VENDEDOR	40
	TEC. EDUCACIONAIS E PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDATICO	40
	HORTICULTOR	30
	MANICURE E PEDICURE	60
	AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	20
	GUIA INTERPRETE	20
	SUSHIMAN	20
	LIBRAS INTERMEDLÁRIO	20
	CERIMONALISTA	40
	COZINHEIRO	30
	AGENTE DE PROJETOS SOCIAIS	40
	AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	40
RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	20	
LIBRAS BÁSICO	40	

Esta meta, portanto, está de acordo com o esperado, podendo atender ao proposto pelo Plano Nacional de Educação.

Estratégias

11.1 estabelecer parceria com as redes federal, estadual e privada de educação para desenvolvimento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com vistas à expansão de matrículas nesta modalidade de ensino, a partir do 3º ano de vigência deste PME;

11.2 estabelecer parcerias com a Secretaria Estadual de Educação, UFMS e UEMS para oferecer cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, ampliando a oferta e acesso à educação profissional pública gratuita, com padrão de qualidade, a contar do 3º ano de vigência deste PME;

11.3 ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em Nível Técnico;

11.4 oferecer cursos de Ensino Médio gratuito integrado à Educação Profissional às populações do campo e às comunidades indígenas, por meio de projetos específicos, atendendo aos interesses e às necessidades dessas comunidades, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

11.5 acompanhar, com apoio da União, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos estudantes e a conclusão de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do 3º ano de vigência do PME;

11.6 acompanhar e avaliar as políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a contar do 3º ano de vigência do PME.

Metas 12 – 13 – 14 – Educação Superior

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.

Análise Situacional

Uma das metas do Plano Nacional de Educação (doravante PNE) para a próxima década (2014-2024) é a formação específica de nível superior de professores e professoras da Educação Básica, obtida – tal formação – em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

A educação no Brasil – pensada a partir das leis que a regulamentam – pauta-se na cooperação entre União, Estados e Municípios. É assim que a elaboração de um Plano Nacional de Educação, ainda que a cargo da União, deve abarcar as esferas Estadual e Municipal, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9394/96), em seu art. 9º, I:

Art. 9º. A União incumbir-se-á de:

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Nesse sentido, o texto que ora se apresenta visa, em primeiro lugar, a materializar a cooperação prevista legalmente, mas, além disso – e talvez até principalmente – assumir a responsabilidade que nos cabe e trabalhar conjuntamente com as autoridades educacionais locais para a elevação da qualidade do ensino no município de Ponta Porã⁵⁰, cumprindo,

⁵⁰Sabe-se que discutir Educação de Nível Superior em Ponta Porã é também discutir a formação dos profissionais que atuam em municípios vizinhos (por exemplo: Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Bela Vista, Antônio João, entre outros).

dessa forma, com a missão da própria UFMS, tal como exposta em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2015-2019, p. 15):

Desenvolver e socializar o conhecimento, promovendo a formação e o aperfeiçoamento do capital humano.

Há que se lembrar, contudo, que esse processo previsto na missão da UFMS demanda uma análise minuciosa da realidade que se apresenta, a fim de que a instituição comprometa-se, sim, mas de forma responsável com o crescimento educacional da região em que atua. Tanto assim que,

Em sua trajetória histórica, a UFMS busca consolidar seu compromisso social com a comunidade sul-mato-grossense, gerando conhecimentos voltados à necessidade regional, como preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Sempre evidenciou a necessidade de expandir a formação profissional no contexto social-demográfico e político sul-mato-grossense. (PDI 2015-2019, p. 18).

A história mais recente da universidade no Brasil aponta para a influência do modo de produção econômico – dentro de um contexto neoliberal e de globalização – que pode ser sintetizado a partir da adoção da filosofia da qualidade total nas instituições de ensino superior. Seguindo a natureza da UFMS, e estendendo o olhar para a próxima década, assumiremos nas linhas abaixo um posicionamento que, rompendo com o clamor das medidas urgentes e emergenciais, propõe medidas que poderão mais efetivamente atender as metas globais do PNE. Isso porque muitas vezes as medidas imediatas falham por não conciliarem as reais necessidades e ações verdadeiramente efetivas para seu alcance.

Os dados coletados para a construção do Plano Municipal de Educação nos vários Grupos de Trabalho foram repassados para que se pudesse apresentar esta proposta. É, portanto, a partir deles, mas também do conhecimento da realidade local, que a UFMS posiciona-se nas linhas que seguem.

⁵¹Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. (Observatório PNE).

Sendo assim o Município de Ponta Porã, no ano de 2013 contava com 89,8% dos professores da Educação Básica com curso superior, destes 81% com licenciatura e 8,7%

⁵¹ Fonte: <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/15-formacao-professores/dossie-localidades> (Acesso:23/05/2014 10:37)

não possuindo licenciatura. Conforme a tabela pode-se verificar que do ano de 2007 a 2013 houve um crescimento de 11,3% no número de professores com ensino superior.

Tabela XXXIV - Percentagem de professores da Educação Básica com curso superior.

Ano	Com superior	Sem licenciatura	Com licenciatura
2007	78,5% 678	6,3% 54	72,2% 624
2008	80,1% 742	2,8% 26	77,3% 716
2009	80,1% 759	2,6% 25	77,4% 734
2010	85,5% 773	2,5% 23	83% 750
2011	86,7% 834	4,3% 41	82,4% 793
2012	89,1% 861	7,1% 69	82% 792
2013	89,8% 966	8,7% 94	81% 872

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação

Fazendo um comparativo entre a Rede Pública e a Rede Privada, em relação a os professores que atuam na Educação Básica no Município de Ponta Porã, ano base 2013, se enumera, na Rede Pública 852 professores com curso superior, chegando há 92,9%, destes 84,1% com licenciatura e 8,8% ainda sem licenciatura. Na Rede Privada, ano base 2013, conta-se com 161 professores, 76,7% com curso superior, 70,5% com licenciatura e 6,2% sem licenciatura. Analisando as tabelas, verifica-se aumento 12,3% de professores com curso superior do ano de 2007 a 2013 na Rede Pública e na Rede Privada o aumento foi de 2,8%.

Tabela XXXV - Percentagem de professores da Educação Básica com curso superior na Rede Pública.

Ano	Com superior	Com licenciatura	Sem licenciatura
2007	80,6% 595	74,7% 551	6% 44
2008	82,8% 653	80% 631	2,8% 22
2009	82,7% 658	80% 637	2,6% 21
2010	89,1% 678	86,9% 661	2,2% 17
2011	90,8% 741	86,8% 708	4% 33
2012	92% 744	84,9% 687	7% 57
2013	92,9% 852	84,1% 771	8,8% 81

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação

Tabela XXXVI - Percentagem de professores da Educação Básica com curso superior na Rede Privada.

Ano	Com superior	Com licenciatura	Sem licenciatura
2007	73,9% 136	66,3% 122	7,6% 14
2008	74,7% 148	72,7% 144	2% 4
2009	72,3% 149	70,4% 145	1,9% 4
2010	73,8% 144	70,3% 137	3,6% 7
2011	72,8% 142	68,2% 133	4,6% 9
2012	79% 162	72,7% 149	6,3% 13
2013	76,7% 161	70,5% 148	6,2% 13

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação

Mesmo assegurado pela Lei nº 9.394, que estabelece que os professores da educação básica devem possuir formação específica de nível superior, no ano de 2007 a Educação Infantil contava com 11% dos professores só com Ensino Fundamental, 25,7% com Magistério/ Normal de nível médio, com 10,6% com formação somente de Ensino Médio e com formação em Ensino Superior 62,6%. Em 2013 essa percentagem sofreu alterações, caiu para 0% o número de professores só com Ensino Fundamental, Magistério/ Normal de nível médio 4%, já com formação somente de Ensino Médio esse percentual aumentou em 0,2% ocorrendo também aumento considerado na formação dos professores em Ensino Superior, chegando a um percentual de 85,2% com acréscimo de 17,6%.

Na etapa do Ensino Fundamental, a formação dos professores no ano de 20107 era assim distribuída: com Ensino Fundamental 0,2%, Magistério/ Normal de nível médio 11,5%, Ensino Médio 7,4% e Ensino Superior 80,9%, em 2013, passando a: Ensino Fundamental 0%, Magistério/ Normal de nível médio 2,1%, Ensino Médio 7,3% e Ensino Superior 90,6%, o que se verifica é que a houve aumento de 9,7% de professores com Ensino Superior.

A última etapa da Educação Básica contava em 2007 com 2,8% dos professores formados Magistério/ Normal de nível médio, 6,9% Ensino Médio e 90,3% com formação superior. Em 2013 ainda continuou com 4,4% de professores com formação em Ensino Médio e cresceu 5,3% no que se refere a formação em Ensino Superior.

Com base nos dados do MEC e Inep o Município de Ponta Porã, no que tange a formação dos professores da Educação Básica, enumera-se uma diferença em percentual de escolaridade entre a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio podendo-se verificar nas tabelas que seguem abaixo.

Tabela XXXVII - Professores por etapa / Professores da Educação Infantil.

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	1,1%	2	25,7%	46	10,6%	19	62,6%	112
2008	0%	0	22,1%	44	11,6%	23	66,3%	132
2009	0%	0	19,8%	48	12,4%	30	67,8%	164
2010	0%	0	10,4%	26	10,4%	26	79,2%	198
2011	0%	0	6,7%	17	15,7%	40	77,6%	197
2012	0%	0	6%	15	10%	25	84%	210
2013	0%	0	4%	12	10,8%	32	85,2%	253

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação

Tabela XXXVIII - Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental.

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0,2%	1	11,5%	76	7,4%	49	80,9%	535
2008	0,1%	1	8,6%	61	7,9%	56	83,3%	588
2009	0,1%	1	8%	56	9,3%	65	82,6%	579
2010	0,2%	1	6,1%	40	6,7%	44	87%	570
2011	0,1%	1	5,1%	36	6%	42	88,7%	622
2012	0,1%	1	3,3%	22	7%	47	89,6%	603
2013	0%	0	2,1%	15	7,3%	52	90,6%	644

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação

Tabela XXXIX - Professores por etapa / Professores do Ensino Médio.

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	2,8%	6	6,9%	15	90,3%	196
2008	0%	0	0,4%	1	7,4%	17	92,2%	213
2009	0%	0	0,4%	1	8%	18	91,6%	207
2010	0%	0	0,8%	2	3,1%	8	96,1%	246
2011	0%	0	0%	0	2,9%	8	97,1%	272
2012	0%	0	0%	0	4,5%	12	95,5%	257
2013	0%	0	0%	0	4,4%	12	95,6%	258

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação

Tabela XL - Percentagem de professores na área que atuam no Ensino Fundamental – 2013.

Disciplina	Com curso superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área que atuam		Total de professores
Língua Portuguesa	75	94,9%	69	87,3%	60	75,9%	79
Matemática	67	91,4%	49	70%	33	47,1%	70
História	44	95,7%	43	93,5%	36	78,3%	46
Geografia	43	95,6%	42	93,3%	34	75,6%	45
Ciências	53	94,6%	43	76,8%	32	57,1%	56
Filosofia	2	100%	1	50%	0	0%	2
Educação Física	49	96,1%	46	90,2%	37	72,5%	51
Arte	53	100%	50	94,3%	17	32,1%	53
Língua Estrangeira	44	97,8%	40	88,9%	28	62,2%	45

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação

Tabela XLI - Percentagem de professores na área que atuam no Ensino Médio – 2013.

Disciplina	Com curso superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área que atuam		Total de professores
Língua Portuguesa	47	100%	47	100%	42	89,4%	47
Matemática	37	100%	26	70,3%	19	51,4%	37
História	24	100%	24	100%	22	91,7%	24
Geografia	23	100%	23	100%	22	95,7%	23
Química	20	100%	14	70%	10	50%	20
Filosofia	23	100%	22	95,7%	2	8,7%	23
Educação Física	24	100%	21	87,5%	17	70,8%	24
Arte	23	100%	17	73,9%	10	43,5%	23
Língua Estrangeira	29	97,7%	27	90%	19	63,3%	30
Física	22	100%	16	72,7%	8	36,4%	22
Biologia	23	100%	20	87%	19	82,6%	23

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação

Ressalta-se que 90%, dos professores que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental possuem curso superior, 70% com licenciatura em Matemática e 50% em Filosofia as demais disciplinas estão entre 87% a 95%, nos que possuem licenciatura e atuam na área a que se destina sua licenciatura estão entre 32,1% a 78,3%. No Ensino Médio

o Município de Ponta Porã conta com 100% dos professores que atuam nessa etapa da Educação Básica com curso superior, necessitando ainda de professores com licenciatura para atuarem em Química, Física, Arte e Filosofia.

Diante da análise⁵² das tabelas referentes à formação dos professores, percebe-se que o Município de Ponta Porã possui 966 professores com curso superior que atuam na Educação Básica, destes, 872 possui licenciatura e 94 sem licenciatura, sendo assim as Universidades e Faculdades tem uma tarefa pela frente que exigirá participação conjunta destas instituições de Ensino Superior, já que a LDB (Lei n. 9394/96) prevê que:

Art. 62º. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal (grifo nosso).

Considerando, assim, a realidade apresentada pode-se fazer algumas inferências junto às instituições de Ensino Superior, dentro do âmbito de sua atuação na região, deverão olhar com especial atenção para o oferecimento dos cursos de graduação em licenciatura, a seguir: Filosofia, Física, Arte, Matemática e Química para os professores que atuam na Educação Básica.

No entanto, é preciso lembrar também que a própria LDB, art. 63, II, vislumbra a possibilidade de oferecimento de “programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à Educação Básica”, de modo que não é sempre necessário que sejam ofertados cursos de licenciatura em todas as áreas listadas acima. Como dito alhures, o presente texto quer enfatizar a necessidade de um olhar “responsável” sobre a formação do professor que atua nas diversas áreas no município.

Dito isso, é inevitável pensar que cursos de licenciatura em área como Física e Química têm – considerando a realidade do Estado apenas, mas que se sabe, não é muito distante do restante do País – taxas de sucesso baixíssimas. Nesse sentido, há que se perguntar se é plausível um investimento na implantação de tais cursos na região ou se, alternativamente, não seria o caso de considerar a criação de polos de Educação a Distância ou ainda de incentivos para que os professores curseem em cidades próximas.

⁵² Ressaltamos que este texto foi construído a partir das informações disponibilizadas pelas Professoras Doutoras: Ana Carolina Nunes da Cunha Vilela- Ardenghi e Rita de Fátima da Silva, da Universidade Federal – Campus de Ponta Porã.

No entanto, há um conjunto de outros fatores a serem considerados quando da decisão pela oferta dos cursos. Em primeiro lugar, a licenciatura que atualmente atenderia maior número de professores em atuação seria a Matemática. Talvez seja, então, o caso de se pensar para onde estão indo os profissionais formados nessa área – isso pode ter consequências nas discussões sobre valorização do profissional da educação, igualmente uma das metas do Plano. Por outro lado, a taxa de sucesso do curso também é algo a se pensar. Como a Matemática, também a licenciatura em Artes e Biologia já são oferecidas em Ponta Porã. Cabem aqui, portanto, as mesmas reflexões.

Com relação ao curso de Educação Física, também oferecido no município, há que se fazer uma ressalva: há número de formandos para estar atuando na educação, porém os dados revelam a falta. Isso se explica pelo fato de que muitos deles estão atuando, irregularmente, nas academias e escolas de esportes. Nesse sentido, além da reflexão sobre a valorização desse profissional, é preciso pensar também – e urgentemente, dada a irregularidade na atuação – um curso de bacharelado na área.

Para além dessa necessidade revelada pelos números, há ainda a relevância da fronteira, implicada aí a questão do multilinguismo – fenômeno esse extremamente abordado por instituições de Ensino Superior de outras localidades que vêm até aqui para realizar pesquisas e estudos, ocupando uma lacuna, deixada pelas instituições locais, as quais deveriam tomar posse na investigação desse fenômeno. A riqueza de estudos aqui produzidos nessa área acaba fortalecendo pesquisadores de fora e, muitas vezes, não gera frutos para o município.

As considerações aqui, apresentadas, vale dizer, levaram em conta apenas a realidade do município de Ponta Porã. Entretanto, sabe-se que as Instituições de Ensino Superior daqui atendem a um conjunto de municípios vizinhos, logo, deveria haver a oferta, em Ponta Porã, de todos esses cursos citados, uma vez que sua demanda já foi explicitada, e - já existem diversos campus universitários instalados – acentuando a sua referência, enquanto centro universitário, não apenas na área de Exatas, mas também nas Ciências Humanas, Biológicas e da Saúde. As prioridades, porém, devem ser pensadas em termos qualitativos.

Além da meta 15 – cuja análise detalhada foi apresentada acima –, é preciso falar ainda da formação em nível de pós-graduação dos professores que atuam na Educação Básica, e que é objeto da meta 16, conforme segue:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de

atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino (PNE 2014-2024).

A esse respeito, cumpre ressaltar que Ponta Porã – e região – contam com apenas um programa de pós-graduação *stricto sensu*, oferecido pela UEMS, e não é voltado para a Educação. Diante disso, é urgente que se pense a oferta de cursos de pós-graduações (tanto Mestrado quanto Doutorado) a serem desenvolvidos no município, especialmente, os voltados para a Educação.

Tal empreitada não é algo muito distante, considerando a possibilidade de parcerias com instituições federais, por exemplo, que já têm programas instituídos e que podem desenvolver tais programas em caráter multi-campi. Mas é preciso pensar sempre na realidade local e, nesse sentido, a proposta deve ser direcionada para a reflexão em torno das questões de fronteira, identidade, identidade cultural e cultura fronteiriça. Assim, um programa em Educação deve contemplar uma linha de pesquisa específica para estudar esses aspectos, com reflexos diretos nas questões de sala de aula.

Os dados levantados na região, além do conhecimento adquirido no contato com tal realidade apontam claramente necessidades que direcionam às seguintes linhas de pesquisa:

- Educação e fronteira: implicações para o ensino
- Multilinguismo: implicações para o ensino
- Língua, texto e discurso: implicações para o ensino
- Educação inclusiva: implicações para o ensino
- Ensino de Matemática: abordagens para a Educação Básica
- Educação Física inclusiva: abordagens para a Educação Básica
- Gestão Pública Democrática: repensando a Educação

A forma como um município se organiza para atender às necessidades reais, às demandas do seu sistema de ensino, mostra como, naquele momento, aqueles profissionais enxergam as relações humanas imbricadas no contexto educacional.

Especificamente, a escolha do que ensinar, pesquisar, conteúdos, cursos, tempos, enfim, é sempre o espelhamento de uma postura política e uma concepção de homem, mundo, sociedade para hoje que projeta o futuro, aquele que se espera. Portanto, o Plano Municipal de Educação, comprometido hoje com o homem, mundo, sociedade de amanhã opta por pensar em uma Educação que – embora atenta às exigências de um sistema globalizado, que leva a impessoalidade, ao dinamismo e rapidez do aqui e agora, das relações virtuais – prima por uma construção de conhecimentos que transcendem a respostas

imediatistas, pois compreende o conhecimento como algo que se dá em um tempo, contudo não preso a este. Produto da humanidade, o conhecimento não é coisa que pertença a esse ou aquele grupo, ou a uma sociedade, mas a todos os indivíduos. Somente assim serve ao progresso e ao bem comum.

Estratégias 12

12.1 articular com as IES públicas e privadas, respeitando as respectivas demandas de cada região, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir da vigência deste PME

12.2 articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância, junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais nos municípios do estado, de acordo com a sua especificidade;

12.3 fortalecer políticas educacionais para oferta de cursos tecnológicos em instituições públicas sediadas em municípios de pequeno porte, a partir do segundo ano de vigência do PME

12.4 articular e induzir a expansão e a otimização da capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos das IES públicas e privadas, a partir da vigência deste PME

12.5 restituir a autonomia financeira e administrativa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, visando à expansão e otimização da sua capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos, a partir da vigência deste PME

12.6 elaborar planejamento estratégico, em parceria com as IES, com vistas à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais do estado, com ênfase na expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência, até o terceiro ano de vigência deste PME

12.7 elaborar, em parceria com o Fórum Estadual de Educação (FEEMS), diagnóstico situacional da educação superior, embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, assegurando a divulgação dos dados e mantendo-os atualizados, a partir do segundo ano de vigência do PME

12.8 garantir que o Poder Público, indutor das políticas de educação do estado, disponibilize as informações do banco de dados do INEP, referentes à educação superior, presencial e a distância, a partir da vigência deste PME

12.9 elaborar, em parceria com as IES, procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação nas universidades públicas para 90% e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, elevando a relação de estudantes por professor(a) para 18 nos cursos presenciais, implantando mecanismos de flexibilização das formas de ingresso e de mecanismos de permanência nos cursos de graduação e implementando ferramentas de monitoramento da evasão e reprovação, a partir do segundo ano de vigência do PME;

12.10 articular, com as IES públicas, a implementação da oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores (as) para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;

12.11 estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, povos do campo, povos das águas, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras, a partir da vigência do PME;

12.12 articular, com as IES públicas, a criação de curso de pedagogia bilíngue para atendimento de surdos e de indígenas, a partir da vigência deste PME;

12.13 assegurar, em articulação com as IES, a regulamentação de procedimentos para garantir, no mínimo, 12% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão e pesquisa, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.14 fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de estágio curricular, como parte integrante da formação na educação superior;

12.15 avaliar a condição dos grupos historicamente desfavorecidos no ingresso à educação superior para estabelecer estratégias de inclusão, considerando o acesso e a permanência, por meio de implantação e ou implementação de políticas afirmativas;

12.16 acompanhar e avaliar as condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e tecnologia assistiva das IES, de forma a garantir as determinações estabelecidas na legislação, a partir da vigência do PME;

12.17 fomentar nas IES programas de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, com vistas a atender a demanda do mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do estado, a partir da vigência do PME;

12.18 consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito local, nacional e internacional, tendo em vista o aprimoramento da formação de nível superior, a partir da vigência do PME;

12.19 expandir atendimento específico, asseguradas as condições materiais e humanas, às populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas e povos das águas, para que tenham acesso à educação superior pública, presencial e ou a distância, com vistas à formação de profissionais para atuação nessas populações, a partir da vigência do PME;

12.20 articular, com as agências fomentadoras e financiadoras de pesquisa, o mapeamento da demanda de formação de pessoal de nível superior, destacadamente no que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento regional e nacional, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica, a partir da vigência deste PME;

12.21 estimular a implantação, nas IES, de acervo digital bibliográfico e recursos tecnológicos, considerando as necessidades específicas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME;

12.22 implementar, em articulação com o MEC, medidas de utilização do Sistema de Seleção Unificada (SISU), como processo seletivo de acesso aos cursos superiores, com vistas a: avaliar sistematicamente esse processo; e b) considerar, para essa implantação, as necessidades específicas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

12.23 estimular a criação de mecanismos para a ocupação de vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, e dar ampla divulgação, a partir da vigência do PME

12.24 divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante da Educação Superior (FIES) em todos os programas de assistência estudantil das universidades públicas e privadas do estado e nas escolas de ensino médio, na vigência do PME;

12.25 organizar e viabilizar, em parceria com o governo federal, programa de ampliação de espaços adequados para laboratórios específicos de pesquisa e inovação tecnológica nas IES públicas e privadas, bem como reposição de equipamentos e instrumentos, a partir da vigência do PME;

12.26 implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

12.27 garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

Estratégias 13

13.1 participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);

13.2 estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);

13.3 colaborar para a ampliação da oferta do ENADE, de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes e das áreas de formação;

13.4 garantir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, com vistas à participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PME;

13.5 promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação, integrando-os às demandas e necessidades da educação básica, de modo a assegurar aos(as) graduandos(as) a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus(suas) futuros(as) alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, com inserção de conhecimentos sobre as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME;

13.6 articular, com as escolas públicas e privadas, o acesso do (a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado;

13.7 estimular a criação de escolas de aplicação nas Unidades das IES que tiverem cursos de licenciaturas;

13.8 fomentar a realização de pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, visando elevar o padrão de qualidade das IES, a partir da vigência do PME;

13.9 articular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando a ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.10 apoiar as IES com vistas a elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75%, em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, a partir da vigência do PEE-MS, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.11 fomentar a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública, na vigência do PME;

13.12 articular com o MEC a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos(as) da educação superior, na vigência do PME.

Estratégias 14

14.1 articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação *stricto sensu*, com vistas a ampliar, no mínimo em 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência do PME;

14.2 estimular e garantir a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência do PME;

14.3 estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PME;

14.4 apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto sensu*;

14.5 estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, povos das águas, populações privadas de liberdade e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;

14.6 apoiar e articular a criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* em rede na Região Centro-Oeste, considerando as especificidades locais e a interiorização das IES;

14.7 estimular a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* em instituições de educação superior localizadas no interior do estado;

14.8 estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência do PEE-MS;

14.9 articular políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática, e outros no campo das ciências, na vigência do PME;

14.10 articular e consolidar programas, projetos e ações que objetivem à internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, na vigência do PME;

14.11 implantar, com suporte da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), programas para o fortalecimento das redes e grupos de pesquisa e de projetos para internacionalização das pesquisas e pesquisadores do estado, até o terceiro ano de vigência do PME;

14.12 estabelecer políticas de promoção e financiamento de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência do PME;

14.13 ampliar e facilitar o acesso aos recursos destinados à FUNDECT, conforme previsto na legislação, em 1% do orçamento do estado, visando melhorar os investimentos em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica, na vigência do PME;

14.14 ampliar o investimento, por meio da FUNDECT, na formação de doutores, de modo a atingir a proporção de 4 doutores por 1.000 habitantes, e garantir o afastamento remunerado desses profissionais da educação durante o período de formação, na vigência do PME.

14.15 aumentar, qualitativa e quantitativamente, o desempenho científico e tecnológico das IES e das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) do estado e a competitividade local, nacional e internacional da pesquisa, na vigência do PME;

14.16 estimular a cooperação científica com empresas, IES e ICTs, com vistas à ampliação qualitativa e quantitativa do desempenho científico e tecnológico do estado, na vigência do PME;

14.17 articular, com os órgãos de fomento, a implantação de um programa de reestruturação das condições de pesquisa das IES, em parceria com a FUNDECT, visando aumentar os recursos do Pró-Equipamentos (Capes) e do CT-Infra (FINEP), atualmente disponibilizados para os cursos de pós-graduação já implantados, e melhorar a infraestrutura física, os equipamentos e os recursos humanos nas IES públicas, na vigência do PME;

14.18 articular políticas para ampliação da pesquisa científica e de inovação, e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, a conservação da biodiversidade e a formação para a educação ambiental, na vigência do PME;

14.19 estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES, de modo a incrementar a inovação, a produção e o registro de patentes, na vigência do PME;

14.20 ampliar os investimentos para pesquisa, por meio da FUNDECT, empresas e/ou outros órgãos de fomento, destinados às IES públicas do estado, estimulando a criação de centros tecnológicos e de inovação, na vigência do PME;

14.21 implantar política de desburocratização e isenção dos processos de registro de patentes e de inovação, na vigência do PME.

Meta 15 – 16 – 17 – 18 – Valorização dos Profissionais do Magistério

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PEE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos (as) os (as) professores (as) da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 60% dos (as) professores (as) da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, a fim de equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEE.

Meta 18: assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior pública e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Análise Situacional

Considerando que as metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Municipal de Educação, alinhadas às metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação, referem-se aos (às) profissionais da educação, decidiu-se por agrupá-las, apresentando uma análise situacional abrangente, que contemplasse os três temas:

- Formação de profissionais da educação.
- Condições de trabalho e valorização profissional.
- Carreira, salário e remuneração.

A valorização dos (as) profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articulados e integrados para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável.

A satisfação profissional está associada aos seguintes fatores: uma identidade com a carreira e o trabalho; amplo e concreto reconhecimento e respeito de todos os segmentos da sociedade pela carreira e profissão; status diferenciado pela relevância e prioridade da educação na sociedade: condições de trabalho e saúde do(a) trabalhador(a), motivadoras e não desgastantes; perspectiva de estabilidade, crescimento e desenvolvimento na carreira, com reconhecimento da dedicação à profissão; ambiente e clima de trabalho colaborativo, solidário, democrático, confortável e apoiador; uma cultura de sucesso, de realização e de papel relevante.

A eficiência profissional envolve: uma formação inicial acessível, sólida, versátil, de qualidade específica e articulada às demandas profissionais; formação continuada periódica, planejada, subsidiada e articulada ao trabalho e à jornada de trabalho; estabilidade, continuidade e autonomia para a atuação profissional; recursos suficientes para o bom desempenho do trabalho (adequação de preparação/formação, espaço, tempo, equipamentos e materiais); avaliação de demandas e resultados do processo educacional.

A sustentabilidade profissional envolve: criar condições para atrair novos profissionais, fidelizar os que já atuam, evitar as diferentes formas de evasões e fomentar a priorização do trabalho educacional com valorização salarial, de remuneração e benefícios; comunicação, valorização de imagem e atração de jovens talentos já no Ensino Médio a fim de optarem pelo trabalho na Educação Básica; programas permanentes e específicos, preventivos e de recuperação da saúde; valorização permanente da carreira,

Nesse sentido, destacam-se as seguintes diretrizes:

- ✓ busca, no médio prazo, de totalidade dos(as) profissionais de magistério, com licenciatura específica na etapa da Educação Básica e/ou no componente curricular em que atuam (ou outros espaços de aprendizagem com estudantes), com formação em pós-graduação também na área, autonomia pedagógica, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral, preferentemente em uma só escola, com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho;
- ✓ jornada de trabalho docente melhor estruturada e flexível, incorporando estudos e formação continuada formal na jornada, e permanência na sala de aula (e/ou outros espaços de aprendizagem com estudantes);

- ✓ condições de trabalho, a todos os profissionais da educação, atraentes, com segurança, conforto, tecnologia, boas relações e reconhecimento social e que garantam a manutenção da saúde física e mental;
- ✓ política de salário e remuneração distintiva, com alcance de média salarial superior a de outros profissionais com a mesma formação e carga horária, bem como incentivos tributários e culturais, entre outros;
- ✓ organização de carreira com níveis de progressão e promoção por tempo de serviço e formação continuada, com reconhecimento salarial;
- ✓ formação inicial e continuada dos profissionais, com incentivo financeiro das redes para afastamentos remunerados, bolsas, parcerias e flexibilização de carga horária e contrapartida do profissional de produção científica, artística, técnica, tecnológica ou didática, diretamente relacionada à realidade educacional em que atua.

Ressalte-se que a formação inicial e a continuada devem propiciar, dentre outros benefícios: sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na Educação Básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos; ampla formação cultural; prática docente como foco formativo; contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica; pesquisa como princípio formativo; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e acesso a elas, visando a sua integração à prática do magistério; inclusão das questões relativas à educação dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e das questões de gênero e diversidade nos programas de formação de todas as áreas; trabalho coletivo democrático, autônomo e interdisciplinar; conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais referentes à etapa e/ou modalidade da educação básica.

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a Educação Básica esteja presente na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, pretende-se, com a formação continuada, suprir as lacunas da formação inicial.

Na atual conjuntura educacional de Ponta Porã – MS, destacam-se, dentre outros, os seguintes pontos frágeis que merecem atenção na formulação das políticas necessárias para sua superação:

- ✓ baixa valorização dos(as) profissionais da Educação;

- ✓ insuficiência na organização orçamentária para a área de Educação;
- ✓ violência e problemas de segurança na escola e na sociedade;
- ✓ problemas de saúde dos(as) profissionais da Educação em decorrência das condições de carreira e trabalho;
- ✓ deficiência de infraestrutura e conflitos sociais que dificultam a educação indígena, no campo, nos assentamentos e periferias urbanas;
- ✓ concursos insuficientes para profissionais da Educação, tanto do magistério e administrativos, resultando na elevação do número de convocados e contratados administrativos;
- ✓ considerável número de professores(as) em situação de afastamento da sala de aula, com conseqüente substituição dos afastados;
- ✓ pouco aproveitamento das universidades como articuladoras do desenvolvimento da Educação Básica e de arranjos produtivos locais;
- ✓ concepção restrita de escola em tempo integral, existindo somente atividades de contraturno;
- ✓ insuficiência e inadequação da estrutura física das unidades de ensino na rede municipal;
- ✓ professores contratados com pós-graduação não recebem vencimento pela sua especialização;
- ✓ número de alunos nas salas de aula excedentes ao estabelecido na resolução do Conselho Municipal de Educação.

Como pontos fortes desatacam-se:

- ✓ previsão de aumento das unidades de ensino na Educação Infantil, em parceria com o governo federal;
- ✓ desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação e da inclusão digital da comunidade escolar;
- ✓ plano de cargos, carreira e remuneração dos professores e especialistas da educação, de acordo com a requerida pela Confederação dos Trabalhadores em Educação – CNTE;
- ✓ crescimento da atenção à demanda social por educação inclusiva, através da educação especial, indígena e do campo;
- ✓ comprometimento dos profissionais da educação, provocando a elevação do IDEB no município;

- ✓ aproximadamente 90% dos professores da rede municipal de ensino tem pós-graduação na área que atuam;
- ✓ valorização dos professores e especialistas, com licença remunerada para cursar mestrado;
- ✓ valorização dos trabalhadores em educação administrativos com a formação técnica, através do curso PROFUNCIÓNÁRIO, no Plano de Cargos Carreira e Remuneração.

Considerando as fraquezas e forças apresentadas, apresentamos mais objetivamente os seguintes dados:

Tabela XLII - Funções docentes por modalidade e etapa de ensino e formação.

Etapa/modalidade	Com Ensino Médio ou Magistério	Com Licenciatura e/ou Graduação	Com pós-graduação	Com mestrado	Total
Creche	03	80	93	0	176
Pré escola	0	30	42	0	72
Ensino fundamental	08	301	408	09	726
Educação Especial	0	20	16	0	36
EJA	0	09	0	0	09
Total	11	440	559	09	1019

Fonte: Agência Administrativa I da Secretaria Municipal de Educação – 2015

Tabela XLIII - Dados e Metas de Formação de professores.

	Dados Brasil	Meta PNE	Dados MS	Meta PEE/MS	Dados Ponta Porã/MS	Meta PMEPP
Docentes com curso superior	78,1%	100%	92,4%	100%	98,92%	100%
Docentes com licenciatura na área em que atuam	40,5%	100%	56,1%	100%	98,92%	100%
Docentes com pós-graduação (lato e stricto sensu)	29%	50%	37%	60%	54,85%	100%
Docentes com mestrado ou doutorado	1,5%	0	1,3%	20%	0,88%	0

Fonte: www.observatoriodopne.org.br e Relatório SUPAIS/SED – MS 2013 e Agência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã – 2015.

Tabela XLIV – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Rede Municipal de Ensino – 2009 – 2015.

Ano	Profissionais da Educação			
	Professor – 40 horas (vencimento inicial)		Administrativo – 40 horas	
	Nível médio	Nível superior	Ensino fundamental	Nível médio
2009	R\$940,00	R\$1.410,00	R\$260,00	R\$326,70
2010	R\$1.024,67	R\$1.537,00	R\$260,00	R\$326,70
2011	R\$1.187,08	R\$1.780,62	R\$260,00	R\$326,70
2012	R\$1.451,00	R\$2.176,50	R\$260,00	R\$326,70
2013	R\$1.567,08	R\$2.350,62	R\$260,00	R\$326,70
2014	R\$1.697,37	R\$2.546,06	R\$724,00	R\$757,02
2015	R\$1.918,20	R\$2.877,30	R\$724,00	R\$757,02

Fonte: Diários oficiais do Município de Ponta Porã.

Tabela XLV – Escolaridade dos servidores administrativos da Rede Municipal de Ensino.

Grau de escolaridade	Número de funcionários administrativos nas escolas municipais	
Ensino fundamental incompleto	113	21,77%
Ensino fundamental completo	146	28,13%
Ensino médio completo	214	41,23%
Nível superior	46	8,86%
Profucionário	63	12,13%

Fonte – Agência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã/MS - 2015

Diante do quadro atual dos profissionais da Educação em Ponta Porã-MS, apresentado, pode-se concluir que a valorização profissional – incluindo as condições de trabalho, a formação inicial e continuada, a remuneração dos profissionais da educação e a concretização do Plano de Carreira aprovado em 04 de janeiro de 2006 pela LEI n 291/06, com base nos dados levantados – constitui pauta imperativa, como patamar fundamental para a garantia da qualidade da educação no estado.

Estratégias- 15

15.1 fortalecer as parcerias entre as instituições públicas de Educação Básica e os cursos de licenciatura, para que os acadêmicos realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da Educação Básica;

15.2 criar, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os Profissionais da Educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

15.3 desenvolver programas específicos para formação de Profissionais da Educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas a partir do 2º ano de vigência deste PME;

15.4 promover formação continuada de professores que lecionam nas escolas do campo, visando à construção de um projeto de educação que considere as especificidades do campo, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

15.5 promover discussão sobre a necessidade de renovação pedagógica com as Instituições públicas e privadas de Ensino Superior que oferecem cursos de licenciatura, enfatizando a necessidade de renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

15.6 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PME;

15.7 implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME;

15.8 participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.9 incentivar os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, mediante programa do governo federal;

15.10 promover formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta, na rede estadual de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

15.11 garantir, por meio de regime de colaboração entre União, estados e municípios, que, até 2018, 100% dos professores de educação infantil e de ensino fundamental (em todas as

modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação.

Estratégias- 16

16.1 planejar e oferecer, em parceria com as instituições de ensino superior públicas, cursos, regulares, presenciais ou a distância, em turnos e calendários que facilitem aos docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.2 implantar, nas instituições públicas de nível superior, a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de formação continuada presenciais ou a distância, para educação especial, gestão escolar, formação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena e educação no campo, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.3 garantir formação continuada, presencial ou a distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME;

16.4 promover formação continuada de professores/as concursados/as para o atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME;

16.5 promover a formação continuada de docentes em idiomas, artes, música e cultura, na vigência do PME;

16.6 ampliar, com apoio do governo federal e estadual programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.7 criar, manter e estimular o acesso ao portal eletrônico, criado pelo governo federal, para subsidiar a atuação dos professores da educação básica;

16.8 garantir, para todos os profissionais de educação, licenciamento remunerado e/ou bolsa para cursos de graduação e de pós-graduação, com cota de 1/8 dos profissionais para afastamentos, bem como definição de horário reservado para estudos, a partir do segundo ano de vigência do PME;

16.9 estimular a participação de todos os docentes em cursos de especialização presenciais ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em

particular, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil;

16.10 assegurar, no primeiro ano de vigência deste PME, que os sistemas estaduais e municipais de ensino cumpram o desenvolvimento de programas de formação continuada presenciais ou a distância para professores, contando com a parceria das instituições de ensino superior públicas;

16.11 fomentar projetos em parceria com as IES públicas de cursos de especialização, mestrado e doutorado na área educacional, a fim de desenvolver pesquisa nesse campo, assegurando-se a sua gratuidade, na vigência do PME;

16.12 desenvolver parceria com as IES públicas para que desenvolvam programas de pós-graduação e pesquisa em educação e para que atuem como centros irradiadores da formação profissional em educação, para todos os níveis e modalidades de ensino, na vigência do PME;

16.13 identificar e mapear, nos sistemas de ensino, a necessidade de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo.

Estratégias- 17

17.1 constituir fórum específico com representações dos órgãos públicos, dos trabalhadores da educação e de segmentos da sociedade civil para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME;

17.2 viabilizar, mensalmente, grupos de discussão dos trabalhadores da educação em parceria com os sindicatos, a respeito da questão salarial;

17.3 acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME;

17.4 assegurar a valorização salarial, com avanços reais, para além das reposições de perdas salariais e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, em 5 anos, e de superação em 20%, em 8 anos, da média de outros profissionais de mesmo nível e carga horária;

17.5 viabilizar a implementação de planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, na vigência do PME;

17.6 criar uma instância, (observatório, fórum ou conselho, etc.) para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME;

17.7 equipar as escolas da rede pública, com materiais, recursos pedagógicos e instalações, que possibilitem aos professores, uma melhor realização de seu trabalho no ambiente escolar;

17.8 implementar, gradualmente, e priorizar opção de jornada de trabalho de tempo integral (com adicional de dedicação exclusiva), cumprida em um único estabelecimento escolar, articulada com escola de tempo integral, na vigência do PME;

17.9 valorizar o trabalho docente na sala de aula, inclusive com distinção salarial, na vigência do PME;

17.10 assegurar aos docentes das redes públicas que atuam na educação básica os níveis de titulação de percentual de 20% para mestrado e 30% para doutorado, assegurando evolução na carreira e afastamento remunerado para qualificação, na vigência do PME;

17.11 valorizar o profissional de educação com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, na vigência do PME;

17.12 possibilitar aos profissionais de educação, o acesso às formações continuadas, especializações, mestrado e doutorado;

17.13 criar programas através do programa PEIF objetivando a valorização da pluralidade étnica, cultural, e identitária dos profissionais da educação, existentes na fronteira entre Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, inclusive com avanços nas ações vigentes do PME.

Estratégias- 18

18.1 viabilizar a implantação de plano de cargos e carreira unificado dos profissionais da educação (professores, coordenadores pedagógicos, especialista em educação e trabalhadores administrativos, portadores de diploma de curso técnico ou superior em áreas compatíveis a sua função), até o segundo ano de vigência deste PME;

18.2 garantir a avaliação do estágio probatório, com mecanismos de acompanhamento aos profissionais, de maneira clara, critérios objetivos, composta por equipe de profissionais experientes do local de trabalho do avaliado, com base em avaliação documentada, até o final do segundo ano de vigência deste PME;

18.3 garantir a publicação em Diário Oficial do Município de Ponta Porã, a efetivação do profissional aprovado em estágio probatório, até um mês após sua aprovação;

18.4 garantir que 90% dos profissionais do magistério e 80% dos profissionais não docentes sejam efetivos, até o 3º ano de vigência deste PME;

18.4 oferecer, aos profissionais da educação, cursos de aprofundamento de estudos em sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino de cada componente curricular, na vigência do PME;

18.5 garantir, que o Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município de Ponta Porã, (licenças remuneradas e incentivos de capacitação profissional, especialmente em nível de pós-graduação stricto sensu - mestrado e doutorado), seja efetivado;

18.6 participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal, do censo dos (as) profissionais da educação básica não docente;

18.7 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.8 realizar concursos específicos para a lotação de docentes nas escolas de comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos, na vigência deste PME;

18.9 instituir no Município de Ponta Porã uma comissão permanente de profissionais da educação da rede municipal de ensino, com a participação do SIMTED, para subsidiar a reestruturação e a implementação do plano de cargos e carreira dos profissionais em educação, até o primeiro ano da vigência deste PME;

18.10 realizar anualmente, levantamento das vagas puras existentes, bem como da cedência de profissionais do magistério e de não docentes, para que sirva de base para a realização de concurso público de provas e títulos, sempre que chegar a 10% do total de vagas existentes, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

18.11 normatizar as cedências de pessoal docente e não docente de cargos de provimento efetivo, na vigência do PME;

18.12 rever o modelo da jornada docente, com avanços para flexibilização, espaços e tempos, para formação e projetos, na vigência do PME;

18.13 garantir a realização anual de orientação aos profissionais docentes e não docentes da educação, acerca do desenvolvimento na carreira, especialmente aos aprovados no estágio probatório, durante a vigência do PME;

18.14 implantar programas de saúde preventiva, relacionados ao exercício da função, específicos para os profissionais da educação, a partir da vigência do PME;

18.15 garantir, a partir da vigência deste Plano, que a admissão dos profissionais da educação docentes e não docentes, se dê através de concurso público, de provas e títulos,

visando alcançar a meta de que 90% dos profissionais em sala de aula sejam concursados, realizando levantamento anual de vagas de concursos sempre que o percentual de vaga pura chegue a 10% do total de vagas;

18.16 garantir no plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação básica, concurso de remoção, com critérios e padrões definidos, até o primeiro ano de vigência deste PME;

18.17 implantar a partir da vigência deste PME a comissão de colorização dos profissionais da educação básica, com atribuições e garantia da participação do SIMTED.

Meta 19 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Análise Situacional

A gestão democrática da educação pública no Brasil tem sido tema abordado e discutido nas últimas décadas como fator importante e indissociável para uma educação pública com qualidade social.

A Constituição Federal de 1988 assegura em seu art. 206 os princípios democráticos que devem nortear a educação brasileira especificamente as instituições mantidas pelo poder público. Esses princípios garantem direitos educacionais como o acesso, a permanência, a igualdade, a gratuidade ao ensino, o pluralismo de ideias, a qualidade da educação, piso salarial para os trabalhadores em educação e a gestão democrática. Ressalta-se aqui o fato de que pela primeira vez o termo “gestão democrática” é citado em um texto constitucional do país.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB n. 9394/96 no Art. 14, Incisos I e II expressa a Gestão Democrática na educação básica pública a partir da participação tanto dos profissionais da educação quanto da comunidade escolar. Assim, a LDBEN propõe a tomada de decisão coletiva, tendo como princípio a participação como fator determinante para a melhoria da qualidade da educação.

O Plano Nacional de Educação (2014–2024) confirma a gestão democrática da educação em consonância com o princípio constitucional e com a diretriz da LDBE 9394, ao estabelecer, na Meta 19, a necessidade de assegurar prazo e critérios técnicos e de mérito para a sua efetivação. Na sequência, a Lei n. 13005/2014 do PNE, regulamenta a questão da gestão democrática e garante a implementação da Meta 19, determinando em seu art. 9º que:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática na educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, adequando, quando for o caso, a legislação já adotada com essa finalidade (LEI PNE n. 13005-2014, art. 9).

Assim, o PNE -2014 propõe a participação, a autonomia e a descentralização como partes integrantes e necessárias à construção coletiva da gestão democrática da educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Desta forma, é possível afirmar que a escola que todos desejamos é aquela que tem como finalidade a formação integral, cidadã, permeada com qualidade social, formadora de meninos (as), jovens e adultos capazes de serem agentes responsáveis na construção de sua vida e de seu país, atores com possibilidades e oportunidades de guiarem seu destino.

Em articulação com o arcabouço legal da Constituição Cidadã e da LDB 9394/96, o PEE, sancionado em dezembro de 2014, reafirma a importância da gestão democrática. Observa-se que em MS o tema “gestão democrática” passou a ganhar materialidade, a partir da Lei n. 2787, sancionada em dezembro de 2003, a qual deliberou sobre o Sistema Estadual de Ensino e estabelece “a gestão democrática como “princípio e prática política pedagógica e como ação coletiva”, devendo alcançar a todas as entidades e organismos integrantes do Sistema Estadual de Ensino”. O PEE-MS ratifica assim que o princípio da gestão democrática torna-se realidade com:

A participação, construção, implementação e avaliação das metas do Plano Estadual de Educação, da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar dos estabelecimentos de ensino, bem como da avaliação da aprendizagem dos educandos, dos profissionais da educação e da escola e na indicação de diretores das escolas públicas, que deverá ser realizada mediante processo seletivo, com voto proporcional e secreto (PEE-MS p.103).

Outro dispositivo a favor da implementação da gestão democrática no Estado do Mato Grosso do Sul encontra-se na Lei n. 3244 de 2006 que dispõe sobre a administração dos estabelecimentos de ensino, passando estes a serem dirigidos por uma “direção colegiada”. O colegiado escolar, a partir de então, responsável pela direção das escolas é formado por representantes de cada segmento escolar (diretor e diretor adjunto, alunos, pais ou responsáveis e profissionais da Educação Básica), eleitos por voto direto por seus pares. No ano de 2013, por meio do Decreto n. 1370, o Estado do Mato Grosso do Sul estabelece a formação e a avaliação no curso de gestão democrática como critério que deve anteceder à própria eleição para diretores nas instituições escolares da Rede Estadual de Educação.

Analisando a história da educação em MS, observa-se que o processo de materialização da gestão democrática ao longo das últimas décadas ocorreu com a implantação e implementação de políticas de gestão pública escolar que na sua trajetória

foram sendo aperfeiçoadas para atender às necessidades próprias de cada situação educacional.

No município de Ponta Porã, embora a realidade demonstre um avanço em menor escala em relação à Rede Estadual de Ensino, é possível afirmar que este vem se alinhando aos poucos e, ao longo dos anos, com as políticas nacionais de educação que orientam os Sistemas de Ensino para a efetivação da implantação da gestão democrática da educação nos municípios. O Plano Municipal de Educação de Ponta Porã, aprovado pela Lei n. 3633 em dezembro de 2008, destaca as ações realizadas em razão da necessidade de adequação às regras vigentes, que determinam a gestão democrática, enquanto princípio constitucional, assim expressando:

a) organização de um Sistema Municipal de Educação visando maior autonomia na tomada das decisões quanto à Educação Básica no que lhe compete; b) universalização do Ensino Fundamental de qualidade; c) adequação da utilização proporcional dos recursos financeiros provenientes do FUNDEF (1998-2000), no Ensino Fundamental e, a partir de 2007 no Ensino Fundamental e na Educação Infantil em função da alteração na composição e redistribuição deste fundo agora destinado a toda Educação Básica; d) criação do Conselho da Merenda Escolar; e) criação do Conselho de Acompanhamento e Avaliação do FUNDEF e FUNDEB; f) criação do Conselho Municipal de Educação; g) alteração da Lei Orgânica com o objetivo de adequá-la às novas atribuições do município; h) criação de Conselhos Escolares, garantindo que a gestão democrática atinja as escolas e i) responsabilização dos municípios na construção dos seus próprios Planos Municipais de Educação (Lei, PME Ponta Porã, 3633/2008 – p. 21).

Neste sentido, verifica-se nos últimos anos a intenção, por parte do poder público municipal em alinhar a organização da gestão educacional aos preceitos constitucionais e à legislação em vigor, visando construir o processo de gestão democrática, em consonância com os programas das políticas educacionais de educação.

Com a intenção de propiciar a construção de um processo democrático nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2013 tem início o diálogo entre o Poder Executivo e os trabalhadores em Educação, representados pelo SIMTED, com a finalidade de discutir várias questões para a consolidação da gestão democrática, entre elas, a eleição para diretores das escolas e conselhos escolares.

Neste contexto, as discussões foram pautadas principalmente pelos princípios democráticos da gestão em que as escolas devem ser administradas de forma coletiva pelo Diretor, diretor-adjunto (quando for o caso) e o Conselho Escolar, tendo a sua devida

representatividade pelos segmentos escolares. O Conselho Escolar, neste caso, tem a função deliberativa junto ao diretor escolar. Tanto a direção escolar, quanto o Conselho Escolar, devem ser eleitos pelo voto direto. Neste novo modelo de gestão, as decisões a serem tomadas nas escolas devem ser discutidas com a participação dos representantes que compõem o Conselho Escolar (estudantes, pais, professores e funcionários administrativos).

O resultado dessa discussão se materializou com o Decreto n. 6941 de 22 de abril de 2015, sancionado pelo prefeito municipal e que dispõe sobre a eleição de diretores, diretores-adjuntos e do conselho escolar da Rede Municipal de Ensino. A discussão e construção desse novo formato de gestão considerou a experiência que o Estado do Mato Grosso do Sul acumulou nesse processo desde seu início na Rede Estadual de Ensino, observou-se sua organização e reorganização a respeito das necessidades de aprimoramento na funcionalidade da gestão escolar.

No espaço concreto da escola, importa ressaltar a importância do Projeto Político Pedagógico como instrumento de gestão democrática. A esse respeito, as escolas da Rede Municipal possuem esse documento formalizado, servindo como base para as práticas pedagógicas, prevendo avaliação sistemática das ações. Segundo a LDB:

A esta análise, destaca-se ainda o fato de que a consolidação das ações para a confirmação do processo democrático, além da vontade política e social está atrelada ao financiamento da educação, sendo condição “*sine qua non*” para investimentos na área educacional, nas esferas federal, estadual e municipal, respaldadas no e pelo pacto federativo.

A gestão democrática, segundo o PNE, pressupõe construção coletiva envolvendo as instituições educacionais e instâncias com mecanismos de participação. Esses mecanismos devem ainda, propiciar o debate sobre os conceitos de participação, descentralização, participação e autonomia. Esses pressupostos são necessários para que esta construção tenha legitimidade entre todos os envolvidos, facilitando a responsabilização entre os vários segmentos envolvidos. De outro modo, tal intenção perde-se em palavras ou simplesmente em legislações que acabam por serem esquecidas ou não reconhecidas pela comunidade, esse é o caso da Lei municipal nº. 2901 de 28 de outubro de 1993, que estabeleceu normas para realização de eleições de diretor e vice-diretor. Embora, tenha sido sancionada há mais de duas décadas, não há registros do cumprimento desta Lei por parte do município de Ponta Porã. A esta análise, se junta ainda à verificação de que as escolas da Rede Municipal de Ensino constituíram Conselhos Escolares, registrados em Atas Escolares, com data do ano

de 2010 , e compostos por representantes dos vários segmentos da escolas, mas, não há registro formal de orientação jurídica a respeito desses conselhos, e, na realidade, nunca tiveram efetivamente funcionalidade.

Desta forma, avalia-se que as medidas adotadas pelo poder público municipal desde a promulgação da Constituição cidadã em 1988, buscaram esforços para implementar políticas públicas educacionais que favorecessem o processo democrático escolar. Em que pese estas questões, para ocorrer essas mudanças no cotidiano das escolas, é preciso romper com as antigas práticas antidemocráticas pautadas no autoritarismo e centralização das ações. Entretanto, romper com estes paradigmas exige mudanças de conceitos e concepções acerca de um novo modelo de educação. Na visão de Bordignon:

Para que os fundamentos do novo paradigma educacional, que preconiza uma educação democrática, emancipadora, cidadã, possam desfazer os do antigo paradigma patrimonialista, é necessário que “as comunidades escolar e local” adotem a estratégia de participar efetivamente nos conselhos, com autonomia para exercer seu poder cidadão na gestão das instituições públicas de educação, tendo como pressuposto que essas instituições pertencem à cidadania (BRASIL. MEC. Gestão Democrática da Educação. BORDIGNON, Genuino, Boletim 19, Salto para o futuro, p. 6, outubro 2005).

Sendo assim, para que as práticas educacionais possam se efetivar e se constituírem em espaços de participação e tomadas de decisão coletiva é preciso que haja um processo de construção, conhecimento e conscientização dos envolvidos, buscando formas e estratégias para oportunizar o envolvimento dos educadores nas instâncias de deliberação dos processos colegiados.

ESTRATÉGIAS

19.1 criar mecanismos para a implementação da legislação específica que disciplina a gestão democrática da educação pública, garantindo a eleição direta para diretor, diretor-adjunto e conselho escolar nas escolas e CEINFS da Rede Municipal de Ensino; a partir da vigência deste PME;

19.2 planejar, garantir e efetivar, na vigência deste PME, cursos de formação continuada aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar e Conselhos Escolares, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3 garantir, no prazo de dois anos de vigência deste PME, condições adequadas para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte;

19.4 fortalecer o Fórum Municipal de Educação, enquanto instituição fomentadora de políticas educacionais municipais, coordenador de conferências municipais e para avaliação e adequação do PME, no primeiro ano de vigência deste PME.

19.5 implantar e fortalecer os grêmios estudantis, assegurando sua integração com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.6 fortalecer as associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a sua articulação com os conselhos escolares e grêmios estudantis, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.7 garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PME;

19.8 garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.9 criar mecanismos de participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, na vigência deste PME;

19.10 implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME, bem como da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções;

19.11 participar de programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares;

19.12 promover, em parceria com as IES, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para diretores, diretores-adjuntos e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.13 fortalecer o Conselho Municipal de Educação, enquanto instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, a partir da vigência deste PME;

19.14 garantir a participação do município em reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação, em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência do PME.

Meta 20 – Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Análise Situacional

A Educação brasileira, no que se refere a financiamento, passou por entraves ao longo da história, desde a época da colonização se idealiza uma educação de qualidade, igualitária e gratuita para todos, mas o que se vê através da história é que foram necessários quase um século para que a educação se tornasse um direito;

A Constituição do período imperial de 1824 e seus atos adicionais e muito menos a republicana de 1891 e suas emendas, consagraram no Brasil a educação como um direito. Só pelo Artigo 149 da Constituição Federal de 1934 é que a educação passa a ser "um direito de todos", mas não um dever do Estado, que sobre o assunto tinha competência, o que não significa obrigação. Mesmo esta primeira abertura para o direito à educação sofre um recuo com a Constituição de 1937 imposta à Nação por Getúlio Vargas, onde pelo Art. 129 o dever da Nação era supletivo, pois atuaria, apenas, quando "a infância e à juventude" faltassem "os recursos necessários à educação em instituições particulares"... Por outro lado "o ensino pré-vocacional e profissional, destinado às classes menos favorecidas" era em "matéria de educação o primeiro dever do estado". - Tal situação durou até a Constituição de 1946, quando pelo Art. 166, a educação volta a ser um "direito de todos", mas não, ainda, um dever do Estado. Mesmo a Lei Federal 4024/61 (LDB) não consagrou a educação com um dever do Estado. Só na Constituição de 1988 - Art. 205 - é que a educação passou a ser "direito de todos e dever do Estado". (OLIVEIRA, Hildérico Pinheiro de. Anísio Teixeira cem anos e o direito à educação. *Revista da Bahia*. Salvador, v.32, n.31, jul. 2000. p.92)

Constituição de 1934 marcou o início aos direitos à educação para todos, porém sem a obrigatoriedade do estado, a carta de 1934 mostrou-se inovadora por ser a primeira lei a indicar um fundo para amparar a educação pública. Esta lei ainda muito superficial, pois só garantia a matrícula não a vaga, mesmo assim foi considerada a primeira lei a vincular os recursos para a educação, que em seu art. 156 assegurava ⁵³"A União e os Municípios aplicarão nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante dos impostos, na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos".

Em 1932, com o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, vários problemas foram elencados, mas o que era visto com gravidade era a educação, sendo assim foram

⁵³ Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao 20/05/2015 21:19

criadas Universidade em Brasília e no estado de São Paulo com novos modelos de educação, que foram extintos com a instalação do Estado Novo que teve início em 1937, mesmo ano da nova Carta que revoga o vínculo constitucionalizado de financiamentos para a educação, intitulado esta como dever da família.

Em 1937 a nova carta constitucional retoma o cenário educacional iniciado em 1934, assegurando o direito da participação da União, Estado e Distrito Federal na aplicação das verbas dos impostos na “manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos”.

O Brasil fez progresso na área do financiamento: a vinculação de percentuais crescente de impostos da União, dos estados e municípios à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) na Constituição foi um deles, seguido dos incrementos e melhor distribuição propiciados pelo Fundef e Fundeb.
(MONLEVADE, 2013 p. 97)

O que pode se observar na ⁵⁴tabela explicativa do PEE 2014-2024 e que a educação passou por momentos descontínuos no que tange a política de financiamento.

Tabela XLVI – Constituições, Leis e Emendas vinculadas ao financiamento- 1934 - 1988.

Ano	Constituições	Vinculação		
		União	Estados e DF	Municípios
1934	Constituição Federal de 1934	10%	20%	10%
1937	Constituição Federal de 1937	—	—	—
1942	Decreto-Lei n.º 4.958	—	15 a 20% [*]	10 a 15% [*]
1946	Constituição Federal de 1946	10%	20%	20%
1961	Lei Federal n.º 4.024	12%	20%	20%
1967	Constituição Federal de 1967	—	—	—
1969	Emenda Constitucional I	—	—	20%
1971	Lei Federal n.º 5.692	—	—	20%
1983	Emenda Constitucional n.º 24	13%	25%	25%
1988	Constituição Federal de 1988	18%	25%	25%

Fonte: Quadro elaborado a partir de estudos das legislações citadas.

Analisando a tabela verifica-se que a União, da década de 1934 até 1942, não dispõe de recursos financeiros para a educação, vinculando um quantitativo de 15% a 20% aos estados e municípios. A União voltou a estar presente no financiamento da educação a partir da Constituição Federal de 1946, que estipulou 10% dos impostos de União para a educação e 20% para os Estados e Municípios, representando um período de qualidade do ensino público, mesmo que para poucos, a escola era considerada excludente, atendendo uma pequena minoria.

⁵⁴ Fonte: Plano Nacional de Educação 2014-2024 p.105

A Lei Federal n 4.024 vincula um valor de 12% que deveria ser aplicado na educação, Estados e Municípios continuam com o mesmo percentual. Do ano de 1967 a 1971 da União e nem dos estados, só o município arcando com as responsabilidades. Em 1983 a Emenda Constitucional n 24, que foi regulamentada pela Lei n.º 7.348, de 24 de julho de 1985, alinhando-se ao fim da ditadura, viabilizando novos patamares para a educação pública que assegurou 13% da arrecadação dos impostos, da União e 25% dos Estados e Municípios deveriam ser empregados na educação pública

Com a Constituição Federal de 1988 a educação vislumbra novos patamares, garantindo:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
(CONSTITUIÇÃO Da República Federativa do Brasil- 35 edição. p.123)

Assim o financiamento da educação pública brasileira passa ser de responsabilidade das esferas governamentais, estabelecendo a responsabilidades com o quantitativo estipulado para cada uma, determinando o que cada esfera aplicará, anualmente, na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.

Analisando os dados do Município de Ponta Porã, no período entre 2011 e 2014, sobre Recursos Financeiros da Educação (Tabela XLVIII) e matrículas realizadas (Tabela XLII) verificamos que os recursos financeiros disponíveis para o custeio em Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE) ficaram 46,21% maiores. A oferta de matrículas da Educação Infantil cresceu 29,43%, sendo de 34,29% para creche e 27,17% para pré-escolar.

Considerando que a oferta de creche no município se dá em período integral, observamos que o custeio em MDE, que inclui Educação Infantil e Ensino Fundamental, sofre uma redistribuição quando do aumento das taxas de matrículas na Educação Infantil. No período estudado as despesas com o custeio da Educação Infantil sofreram aumento de 67,90% enquanto o custeio com Ensino Fundamental ficou aumentado em 42,54%, que, de forma global, ultrapassaram os recursos disponíveis.

A tabela XLVIII, indica recursos insuficientes para o atendimento da demanda de matrícula na Educação Infantil no município de Ponta Porã, no período de 2014 a 2024, na vigência do Plano Municipal de Educação (PME). A previsão de crescimento dos Recursos Financeiros da Educação é de 31,01% e o aumento de oferta de matrículas esperado para o cumprimento da meta de matricular 50% de população de 0 a 3 anos deve ser de 135%. Para

a população de 4 e 5 anos o aumento de oferta de matrículas esperado deve ser de 21,55% para o cumprimento da meta de matricular 100% da população de 4 e 5 anos.

Hoje, as taxas de matrículas nos permitem comparar número de residentes medido pelo IBGE por faixa etária no Município de Ponta Porã com número de matrículas computadas no Censo Escolar. O município de Ponta Porã apresenta matrículas de residentes no Paraguai e também alunos com distorção idade/ano de escolaridade. Dessas características, presentes no Município, advêm taxas de 120,61% de matrículas nos anos iniciais e de 101,36% nos anos finais do Ensino Fundamental, que parecem excessivas, embora não o sejam. Esses números nos fazem acreditar que estamos dando atendimento pleno para essa etapa da Educação Básica.

Os dados presentes no estudo do Plano Estadual da Educação do MS (PEE/MS) indicam que, no Ensino Médio, em 2013, foram matriculados 88.699 alunos nas redes públicas, o que corresponde a 58,6% da população matriculada. A projeção é que a matrícula líquida alcance 85,8% em 2024, ou seja, um crescimento de 27,2%, o que significa a necessidade de um movimento desafiador, tendo em vista as elevadas taxas de reprovação, distorção idade-série e abandono nessa etapa do ensino.

A Meta 12 do Plano Nacional da Educação (PNE) propõe elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior em 50%, o que significa a responsabilidade de ampliar 56.236 matrículas em MS. Para a taxa líquida, o PNE propõe crescimento de 33% da matrícula, que representa o acréscimo de 18.962 matrículas no estado, na faixa etária de 18 a 24 anos.

Além da Creche, do Ensino Médio e da Educação Superior, a Educação Profissional e a Educação Básica em tempo integral têm sua demanda de matrícula maior do que o crescimento financeiro para a educação do município e do estado.

Esses percentuais, ora apresentados, indicam que o governo federal deverá complementar com recursos financeiros suplementares significativos, tanto para o atendimento como para a busca da qualidade na educação. É o valor do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) que garantirá o mínimo necessário para o desenvolvimento da educação, conforme já se mencionou anteriormente, uma vez que a União complementarará os recursos dos estados e municípios que não alcançarem esse valor mínimo.

Diante do exposto, esse PME apresenta as estratégias necessárias para alcançar o proposto nesta meta.

Tabela XLVII – Dados da população residente e das matrículas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

	2010			2011			2014		
	População residente	Frequenta escola	% atendimento	População residente	Frequenta escola	% atendimento	População residente	Frequenta escola	% atendimento
Total	77872			79.172			85.254		
Creche	85.254	778	13,89	5.695			6.132	1.300	21,20
Pré-escola	5601	2082,00	70,55	3.000			3.231	2.658	82,27
Anos iniciais	7.552	9646,00	127,73	7.678			8.268	9.972	120,61
Anos finais	6.475	8528,00	131,71	6.583			7.089	7.185	101,36

Observação: Dados de população residente baseados na idade.

Estimativa de crescimento de população entre 2010 e 2014 do IBGE é de 9,48%.

Dados de matrícula de creche (0 a 3 anos) e pré-escolar (4 e 5 anos) também consideram idade.

Dados de matrículas de Ensino Fundamental incluem todos, inclusive os que apresentam distorção idade/ano escolaridade.

Tabela XLVIII – Receita/ano do Município de Ponta Porã/MS- 2011-2024(Cenário do crescimento real do PIB).

Receita Transferências	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ICMS	27.101.807,18	29.201.009,29	33.155.815,71	35.506.676,77	34.974.076,82	35.498.687,77	36.563.648,40	37.843.376,09	39.167.894,26	40.538.770,56	41.957.627,53	43.426.144,49	44.946.059,55	46.519.171,63
IPVA	3.015.823,79	3.135.737,65	3.790.215,31	4.400.085,72	4.334.084,43	4.399.095,70	4.531.068,57	4.689.655,97	4.853.793,93	5.023.676,72	5.199.505,40	5.381.488,09	5.569.840,18	5.764.784,58
ITR	2.536.739,57	2.591.317,52	3.446.229,22	4.571.426,99	4.502.855,59	4.570.398,42	4.707.510,37	4.872.273,23	5.042.802,80	5.219.300,90	5.401.976,43	5.591.048,60	5.786.732,20	5.989.267,82
IPI-Exp	291.161,33	261.023,09	272.333,14	460.964,21	454.049,75	460.860,49	474.686,31	491.300,33	508.495,84	526.293,19	544.713,46	563.778,43	583.510,67	603.933,55
FFPM	25.738.798,47	26.476.907,57	28.212.967,99	32.806.457,58	32.314.360,52	32.799.075,93	33.783.048,20	34.965.454,89	36.189.245,81	37.455.869,42	38.766.024,85	40.123.663,72	41.527.991,95	42.981.471,66
LC 87	127.005,24	127.312,20	126.926,99	126.234,84	124.341,32	126.206,44	129.992,63	134.542,37	139.251,36	144.125,15	149.169,53	154.390,47	159.794,13	165.386,93
Receita própria														
IPRU	8.384.890,08	7.075.843,54	8.199.296,43	8.062.040,31	7.941.109,71	8.060.226,35	8.302.033,14	8.592.604,30	8.893.345,45	9.204.612,54	9.526.779,08	9.860.211,07	10.205.318,46	10.562.504,60
ITBI	3.763.977,60	7.549.491,61	8.527.039,95	4.213.960,90	4.150.751,49	4.213.012,76	4.339.403,14	4.491.282,25	4.648.477,13	4.811.179,83	4.979.564,91	5.153.849,69	5.334.234,42	5.520.932,63
ISS	6.534.209,41	7.655.791,08	8.952.777,70	9.892.405,98	9.744.019,89	9.890.180,19	10.186.885,59	10.543.426,59	10.912.446,52	11.294.382,15	11.689.685,52	12.098.824,52	12.522.283,38	12.960.563,29
IRRF	3.152.117,31	3.877.478,14	4.895.732,51	5.081.158,32	5.004.940,95	5.080.015,06	5.232.415,51	5.415.550,05	5.605.094,31	5.801.272,61	6.004.317,15	6.214.468,25	6.431.974,64	6.657.089,75
Receita líquida impostos	80.646.529,98	87.951.851,69	94.579.334,93	105.121.411,42	103.544.590,25	105.097.759,10	108.250.691,88	112.039.466,09	115.980.847,40	120.019.477,06	124.220.158,76	128.567.864,32	133.067.739,57	137.725.110,45
25% de RLI	20.161.632,50	21.987.962,92	23.644.833,79	26.280.352,86	25.886.147,56	26.274.439,78	27.062.672,97	28.009.866,52	28.990.211,85	30.004.869,27	31.051.039,69	32.141.966,08	33.266.934,89	34.431.277,61
% crescimento	100,00	9,06	7,54	11,15	1,50	1,50	3,00	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50
Dedução Fundeb	11.543.470,23	11.832.136,25	13.507.123,35	15.574.369,18	15.340.753,64	15.570.884,95	16.037.990,90	16.599.320,58	17.180.296,80	17.781.607,18	18.403.963,44	19.048.102,16	19.714.785,79	20.404.803,23
Aplicação mínima (25%RLI-Fundeb)	8.618.162,27	10.155.826,67	10.137.710,38	10.705.983,68	10.545.393,92	10.703.574,83	11.024.682,07	11.410.545,95	11.809.915,05	12.223.262,08	12.651.076,25	13.093.863,92	13.552.149,16	14.026.474,38
Salário Educação	1.163.730,95	1.384.449,44	1.454.126,00	2.126.347,65	2.094.452,44	2.125.889,22	2.189.645,30	2.266.282,88	2.345.602,78	2.427.698,88	2.512.668,34	2.600.611,74	2.691.633,15	2.785.840,31

Fonte Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Observação: 2011 a 2014 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária)

2015 a 2024 (Cenário de Crescimento Real do PIB do Bradesco)

Diante do exposto, este PME apresenta as estratégias necessárias para alcançar o proposto nesta meta.

Estratégias

20.1 garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME;

20.2 participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2025;

20.3 aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da Educação Básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal de 1988;

20.4 consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022; e 10% até 2024;

20.5 buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e a qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica do estado e da união para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos(as) profissionais da Educação Infantil, a partir da vigência deste PME;

20.6 destinar recursos com exclusividade para a Educação Infantil pública, congelando os convênios privados dessa modalidade de parceria até serem extintos, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência do PME;

20.7 assegurar as matrículas em Educação Especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da Educação Básica, na vigência do PME;

20.8 ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os(as) profissionais para atender à demanda da Educação Inclusiva, na vigência do PME;

20.9 assegurar financiamento, em regime de colaboração com o Estado e com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;

20.10 assegurar nas escolas públicas incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;

20.11 garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PME;

20.12 garantir aporte de recursos, no prazo de três anos, a partir da vigência deste PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série/ano;

20.13 assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência do PME;

20.14 garantir o cumprimento do piso salarial previsto em lei para carga horária de 20 horas aos(as) profissionais do magistério público da Educação Básica, até o final da vigência do PME;

20.15 definir e apoiar ações para a distribuição dos recursos, entre as instituições públicas federais e estaduais de ensino superior, capazes de garantir o volume de recursos financeiros necessários para que as atividades de ensino, de pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação resultem em educação com padrão de qualidade;

20.16 assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas, nos termos do artigo 213 da Constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, na vigência do PME;

20.17 aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.18 aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação pública;

20.19 aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação pública;

20.20 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente mediante a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação;

20.21 articular, com os órgãos competentes, a descentralização e a desburocratização na elaboração e na execução do orçamento, no planejamento e no acompanhamento das políticas educacionais do município, de forma a favorecer o acesso da comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME;

20.22 consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo, com dotação orçamentária, constituído de forma paritária, com ampla representação social, e com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras nos seus respectivos sistemas, na vigência do PME;

20.23 criar mecanismos que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que o secretário de educação, municipal, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Câmara Municipal demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, estadual e dos impostos próprios do município e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, a partir da vigência do PEM;

20.24 reivindicar ao governo federal a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário, a partir do segundo ano da vigência deste PME;

20.25 prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, na sua vigência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. *Formação de professores do ensino médio, etapa I - caderno I: ensino médio e formação humana integral/ Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica*; [autores : Carmen Sylvia VidigalMoraes... et al.]. – Curitiba : UFPR/Setor de Educação, 2013.

Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. *Protocolo Facultativo a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Brasília: Sicorde, 2007. 48 p.

DUK, Cynthia. *Educar na diversidade: Material de formação docente*. 3. ed. Brasília: Mec e Seesp, 2006. 268 p.

GOIRIS, Fabio AnibalJara. *Descubriendo La Frontera: História, Sociedad y Política em Pedro Juan Caballero*. Ponta Grossa: Ed. Inpag, 1999.

LARAILA, Roque de Barros. *Cultura um conceito antropológico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed, 2004.

MEC/SEESP. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC, 2007. 15 p. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>>. Acesso em: 15 dez. 2013.

MEC. Constituição (2009). Decreto nº 6.571/2008, de 02 de janeiro de 2009. *Institui Diretrizes Operacionais Para O Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial*. Brasília, 05 jan. 2009.

MEC. Constituição (2011). Decreto nº 7.611, de 17 de janeiro de 2011. *Dispõe Sobre A Educação Especial, O Atendimento Educacional Especializado e Dá Outras Providências*. Brasília, 17 jan. 2011.

MENEGUEL, Stela Maria. DALRI, Vera Regina. *O ensino médio pós- LDBEN/1996: avanços e desafios*. Disponível em: <http://www.anpae.org.br/simposio2011/edrom2011/PDFs/trabalhosCompleto/comunicacoesRelatos/0537.pdf>

Conselho Nacional de Educação. *Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009*. Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009

MOEREIRA, Antonio Flavio Barbosa; Candau, Vera Maria, (Orgs). *Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

FERREIRO, Emilia & TEBEROSKY, Ana. *Psicogênese da Língua Escrita*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984

MONLEVADE, João. *Plano Municipal de Educação, O que é e como fazer, da decisão a ação*. Brasília 2013

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE. *Perspectiva para o meio ambiente urbano:* Geo Ponta Porã. OLIVEIRA, Tito Oliveira Machado de Oliveira (Org.). Brasília (DF)...Campo Grande – MS, 2010.

SECADI. *Programa Educação Inclusiva: direito à Diversidade.* Apoiar a formação de gestores e educadores, a fim de transformar os sistemas educacionais em sistemas educacionais/inclusivos. (Disponível<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17434&Itemid=817>. Acesso em: 17 dez. 2013).

Lei Nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014 – Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul 2014-2024-SED/MS

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) - Plano Nacional de Educação 2014-2024

Lei nº 3633, de 17 de Dezembro de 2008. Aprova o Plano Municipal de Educação de Ponta Porã e dá outras providências.

Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 16 de julho de 1934.
Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, 10 de novembro de 1937.
Disponível:<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-1/decretos-leis/1937-a-1946>

Lei nº 8 067, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF:Senado, 1990.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. - Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF:Senado, 1996.

Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências Brasília, DF: Senado, 1996.

Lei n.º 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília, DF: Senado, 2006.

Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007 – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Brasília, DF, 2007.

Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 2010.

Parecer CNE/CEB n.º 11, de 09 de maio de 2012 e Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 2012.

Ministério da Educação. *Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012*. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Brasília, DF, 2012.

Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. *Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014*. Brasília, DF, 2014.

Sites consultados:

<http://www.ibge.gov.br>

<http://www.inep.gov.br/educacenso>

<http://www.ideb.inep.gov.br>

<http://www.gedu.org.br>

<http://www.observatoriodopne.org.br>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://ide.mec.gov.br>

<http://www.todospelaeducacao.org.br>

<http://www.deolhonosplanos.org.br>

<http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb/portal-ideb>

<http://pne.mec.gov.br/>

<http://www.tce.ms.gov.br/publico/ideb>

Entidade

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ

DECRETO Nº. 2740/91


RESOLUÇÃO Nº 06, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 2740/91, em Reunião Extraordinária nº 33 ocorrida no dia 01 de Junho 2015, resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente à realização da VII Conferência Municipal de Saúde no dia 31 de Julho de 2015, conforme Ata nº 33 do dia 01 de Junho de 2015;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 11 de Junho de 2.015.


Estelita Aparecida Ajala
Coordenadora do CMS



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ludimar Godoy Novais

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Marcelino Nunes de Oliveira

Sede: Rua Guia Lopes, 663 - Centro - Ponta Porã - MS
CEP: 79900-000 - Tel.: 67 3431-5367